ANNO LXXI — Sexta-feira 2 de Agosto de 1895 — NUMERO 174

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — ANTONIO WITRUVIO PINTO BANDEIRA E ACCIOLI DE VASCONCELLOS e MANOEL ARÃO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . .	8$000
Por seis mezes adiantados. . . .	15$000
Por um anno adiantado	30$000
Numero avulso do mesmo dia. . .	$100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Bateliére

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados. . . .	16$500
Por um anno adiantado	33$000
Por trimestre vencido. . . .	9$000
Numero avulso de dias anteriores. .	$200

Telegrammas

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 1 de Agosto ás 4 horas e 55 minutos da tarde (recebido na estação as 7 horas e 10 minutos da noite e entregue ás 7 horas e 20 minutos).

A' distincto cavalleiro daqui telegrapham do Rio Grande affirmando, que a pacificação se fará, ainda que sejam alteradas as bases propostas pelos federalistas.

— Falleceu o contra almirante Furtado de Mendonça.

— Consta aqui que a divida do Estado do Rio Grande do Sul acha-se consolidada em sua totalidade.

Tambem ha noticia do mesmo Estado que asseveram terem os revoltosos degollado em Cruz Alta o respectivo subintendente,

O Sr. Rodolpho de Abreu collectou hoje a Camara em onze contos para a estatua que trata-se de erigir ao marechal Floriano em perpetuação de sua memoria.

— A taxa cambial 10 11|16.

Bahia, 1 de Agosto.

Na praça Castro Alves um bond matou um velho, separando-lhe a cabeça do tronco.

O povo indignado, inutilisou tres bonds e os trilhos.

Pará, 1 de Agosto,

No dia 15 do corrente será inaugurada a Academia de Bellas Artes do Estado.

O maestro Carlos Gomes será o director do Conservatorio e professor de composição.

Roma, 1 de Agosto.

Encerrou-se o parlamento, tendo votado os orçamentos.

Equador, 23 de Julho.

O embaixador americano intervestado por um jornalista, manifestou que o governo inglez não pode pretender direitos sobre a Ilha da Trindade, que incontestavelmente pertence ao Brazil; e estava certo que neste sentido se resolveria a questão, sendo no entretanto permittida pelo governo brazileiro a ligação á Ilha do Cabo telegraphico submarino entre a Inglaterra e a Republica Argentina.

INSTRUCÇAO POPULAR

OS MARTYRES DA SCIENCIA

POR

Gastão Tissandier

CAPITULO VIII

A INDUSTRIA E AS MACHINAS

NICOLAU LEBLANC—PHILIPPE LEBON—RICHARD-LENOIR — JACQUARD—PHILIPPE DE GIRARD—JOSUÉ HEILMANN—BARTHOLOMEU THIMONNIER—LUIZ FAVRE.

(Continuação)

Pisada, e amassada com agua, dava uma lexivia, que se evaporava, e que depois de fria fornecia o «sal de soda».

No seculo passado, a Hespanha era o verdadeiro paiz productor da soda. As sodas de Alicante e de Malaga, que continham 25 a 30 por cento de carbonato de soda, rivalisavam com as sodas de Narbonna, e a França via-se forçada a recorrer á producção estrangeira para alimentar as suas fabricas.

As cousas passaram-se assim a é á Revolução; mas a guerra veio interromper as nossas relações commerciaes com o estrangeiro, e foi necessario cada um viver com os seus recursos proprios, e fornecer a todo o custo ás nossas saboarias e fabricas de vidros o sal de soda, que lhes era indispensavel.

A commissão de salvação publica dirigio-se aos chimicos francezes, pedindo-lhes principalmente, que procurassem, por um esforço supremo de intelligencia, descobrir o meio de fabricar a soda com as materias extrahidas do solo nacional; porque então não era só uma cidade que o inimigo tinha bloqueado —era toda a nação franceza. Aquelle apêllo foi ouvido: uma commissão composta de Lelièvre, Pelletier, Giroud e Darcet, dentro de pouco tempo tinha vinte e cinco ou trinta processos de fabrico para examinar. O processo apresentado por Nicoláu Leblanc, pobre e obscuro cirurgião francez, foi admittido por unanimidade, o que é um exemplo notavel do criterio scientifico dos sabios d'aquelle tempo, que escolheram sem hesitação, entre processos tão diversos, o que devia ser consagrado como mais efficaz por uma pratica de oitenta annos. (1).

Nicoláu Leblanc comprehendeu que o sal marinho, verdadeiro mineral de sodium, é a substancia que se devia empregar para se obter a soda. Este sal, tratado pelo acido sulphurico, dá o sulfato de soda, do qual Mètherie, professor do collegio de França, propunha que se extrahisse a soda, tratando-a por meio do carvão.

(1) A tal respeito póde consultar-se uma curiosa brochura intitulada: «Descripção de diversos processos para extrahir a soda do sal marinho,» feita em cumprimento de um decreto do Conselho de saude publica, do 8 pluvioso anno II da Republica.

Leblanc experimentou aquella reacção, mas viu que não se conseguia d'ella s não sulfureto de sodium e acido carbonico, e não, como se podia esperar, carbonato de soda e acido sulphurico.

Foi uma verdadeira inspiração que lhe suggerio a idéa de deitar greda n'aquella mistura: por meio d'aquella simples addição, a preparação da soda artificial era um facto conquistado para a sciencia.

Não será insistir demasiado sobre este ponto, verdadeiramente singular, dizer se que nem Leblanc, nem nenhum dos seus contemporaneos, comprehendiam bem a theoria d'aquella reacção; mas o maravilhoso instincto do inventor levou-o por meio de numerosos ensaios, de tentativas repetidas, por uma serie de experiencias habilmente dirigidas, a estabelecer as doses exactas, que eram necessarias para o bom resultado da operação: noventa annos de fabrico não mudaram os pezos e doses indicadas por Nicoláu Leblanc.

(Continúa)

PARTE OFFICIAL

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 11 do passado foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio de Bonito

Commando superior

Coronel commandante superior, tenente coronel José Piauhylino Gomes de Mello.

Estado-maior—Tenente-coronel chefe do estado-maior, o major Francisco Tiburcio Paulino de Mello e Silva;

Majores ajudantes de ordens, o alferes Mariano Tavares Ledo e Joaquim Manoel de Oliveira e Souza;

Major secretario-geral, o alferes Manoel Eduardo da Costa Monteiro;

Major quartel mestre, Quintino Torres Maranhão.

77.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante o Dr. Julião Tenorio de Albuquerque.

Estado maior—Major fiscal, Honorio Cesino Alves da Silva;

Capitão-ajudante Miguel Riberro Ribas;

Tenente-secretario, João Baptista de Lyra Cabral;

Tenente quartel-mestre, Antonio Rufino da Silva.

78.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o tenente João Correia de Mello.

Estado-maior — Major fiscal, o alferes João Cancio de Mello;

Capitão-ajudante Abilio Lage de Mello e Silva;

Tenente-secretario, José Maria Paulino de Mello;

Tenente quartel mestre, João Zeferino Bezerra de Menezes.

21.º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim de Barros e Silva.

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão José Antonio de Mello;

Capitão-ajudante, Alfredo Alves Pereira;

Tenente-secretario, Antonio Gomes de Mello;

Tenente quartel-mestre, Manoel Tavares Ledo.

48.º batalhão de reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Teixeira de Carvalho;

Capitão-ajudante, alferes Francisco Solano de Vasconcellos Pereira;

Tenente-secretario, alferes João José Pereira;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Christovão Pessoa de Mello.

Municipio de Petrolina

Commando superior

Estado-maior—Chefe do estado-maior, o tenente coronel Antonio Manoel de Amorim;

Major secretario-geral, Pelagio Lopes de Siqueira;

Majores ajudantes de ordens, Benvindo Amancio Rodrigues Coelho e José Luiz Gomes;

Major quartel-mestre, Arthur Evaristo Bacellar.

135.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante Joaquim Amancio Rodrigues Coelho.

136.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Telesphoro Lopes de Siqueira.

80.º batalhão de reserva

Tenente coronel commandante, o capitão Antonio Rodrigues de Bomfim.

Municipio de Gravatá

Commando superior

Coronel commandante superior, Antonio Avelino do Rego Barros.

Estado-maior—Tenente-coronel chefe do Estado-maior, Josino Bezerra de Vasconcellos Torres.

80.º batalhao de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Joaquim Jorge.

Estado-maior—Major fiscal, José Bezerra de Carvalho;

Capitão-ajudante, José Bezerra da Fonseca Braga.

81.º batalhão de infantaria

Tenente coronel commandante, José Gomes Cabral de Andrade.

Estado-maior — Major fiscal, Felippe Correia Santiago.

50.º batalhão da reserva

Tenente coronel commandante, Severino de Barros e Vasconcellos.

Ministerio da Fazenda

Foram expedidas estas circulares aos chefes das repartições de Fazenda:

«Para evitar o desvio das rendas federaes por meio do commercio de transito recommendo aos chefes das repartições subordinadas a este ministerio, a fiel observancia do capitulo 4º do tit. 8º da Consolidação das leis das alfandegas, a que invariavelmente deve obedecer todo o commercio de transito, tornando-se effectiva a responsabilidade da repartição que desembaraçar ou expedir para outros portos nacionaes e estrangeiros, mercadorias sujeitas a direitos de consumo sem as formalidades prescriptas nos regulamentos fiscaes, em cujo numero sobreleva o termo de responsabilidade.— Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

«Sendo frequente virem ao Thesouro recursos sobre classificação ou qualificação de mercadorias, intentado contra o disposto no decreto n. 365 A de 25 de Abril de 1890, que só permittem taes recursos quando versarem sobre mercadoria ou producto inteiramente novo no mercado e uso no consumo aduaneiro que constitua especie nova da industria ou manufactura sujeita ex-officio á resolução do mesmo Thesouro, recommendo aos Srs. chefes das Repartições de Fazenda a fiel observancia do alludido decreto.— Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

— Foram exonerados a pedido, Francisco Leopoldo Rodrigues Jardim, do lugar de presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica do Estado de Goyaz, e Manoel Pires Ferreira, do lugar de official da do Estado do Piauhy.

— Foram nomeados, para official da Caixa Economica, do Piauhy, Manoel Felippe Lemos; e para porteiro, Olavo Castello Branco.

Ministerio da Industria e Viação

Foi declarado á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação que aceitou-se proposta da Companhia Metropolitana sobre o transporte do porto de Genova ao da Tutoia dos immigrantes escolhidos pelo Dr. Antonio José de Sampaio, limitando-se o fiscal á verificação do numero dos que forem introduzidos e entregues no referido porto, passando o attestado na lista consular.

— Foi nomeado engenheiro de 1ª classe da estrada de ferro Central da Parahyba o engenheiro Pedro do Espirito Santo Menezes.

— Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de ajudante de 1ª classe da Commissão de Açude e Irrigação de Quixadá, no Estado do Ceará, o engenheiro Affonso Luiz Fernandes da Cunha.

— Foi demittido Joaquim da Silva Guimarães do cargo de thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Foi nomeado Francisco Cintra Lima para o cargo de administrador dos Correios de Pernambuco.

Ministerio da Guerra

Foi expedido este Aviso em data de 20 do passado:

«Suggerindo duvidas sobre o modo de entender o decreto e portaria de 12 de Novembro do anno proximo passado, conferindo um posto de accesso aos officiaes reformados e honorarios que fizeram a campanha do Paraguay, assim como as praças nas mesmas condições, consultou-se o Supremo Tribunal Militar sobre os seguintes pontos:

1º, se os inferiores que fizeram parte em toda a campanha do Paraguay e, por serviços posteriormente prestados, obtiveram honras de posto do officiaes, têm direito ao accesso conferido pelo supracitado decreto;

2º, se a graduação no posto immediatamente superior, concedida aos officiaes, e inferiores e praças pela dita portaria, comprehende os que fizeram aquella campanha e os que finda ella foram escusos do serviço.

E o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer daquelle tribunal, exarado em consulta de 11 de Março do corrente anno, resolveu:

Que os inferiores e praças que prestaram serviços na campanha do Paraguay, e, que posteriormente obtiveram, por outros serviços, honras e postos de official, têm direito ao accesso concedido pelo decreto de 12 de Novembro de 1894.

Que a graduação do posto immediato, mandada dar pela portaria, tambem de 12 de Novembro, comprehende sómente as praças de pret, desde o soldado até o sargento-ajudante que, tendo prestado serviços naquella campanha, militaram nas fileiras do exercito, tanto no quadro effectivo, como no dos reformados, na data em que baixou a referida portaria, porquanto os que, tendo prestado esses serviços, foram excusos, não podem ser comprehendidos nas expressões - Praças e Inferiores—, como claramente determina a portaria, pois são simples cidadãos; e

Que, quanto aos sargentos-ajudantes não cabe accesso, pois o gráo superior ao seu cargo é o de alferes, cujas honras somente podem ser conferidas por decreto e elles não se acham comprehendidos no supracitado, que so' cogitou de officiaes, e os sargentos-ajudantes são praças do pret.

O que tudo vos declaro para vosso conhecimento e devidos effeitos.

Saude e fraternidade.—*Bernardo Vasques.*»

— Foi nomeado o general de brigada José Maria Marinho da Silva para continuar a inspecção do Asylo de Invalidos da Patria e do 9.º regimento de cavallaria;

— Foram transferidos para o 6.º batalhão de artilharia o 2.º tenente do 2.º regimento da mesma arma Manoel Correia do Lago; e para o 16º batalhão de infantaria o alferes do 22º da mesma arma Leandro José da Costa, conforme pedio.

Na arma de artilharia, o major Luiz Barbedo, do 1º regimento para o 6. batalhão e deste para aquelle corpo o major Jorge dos Santos Rosa, e os capitães José Eduardo Abranches de Moura, do 2.º regimento para a 3ª bateria do 4.º batalhão, João Baptista Velasco, do 3.º regimento para a 2ª bateria do 2.º e Pedro Paulo de Cerqueira, do 4.º batalhão para ajudante do 3.º regimento.

Para a 2.ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o tenente do 4.º batalhão de infantaria Miguel Gonçalves de Castro Mascarenhas, á vista do parecer da junta que o inspeccionou de saude.

— Foi reformado o major aggregado ao corpo de estado-maior de 2ª classe Joaquim Jorge de Mello Filho, por ter sido, em inspecção de saude a que foi submettido, julgado incapaz do serviço do exercito.

— Foi nomeado praticante da Contadoria Geral da Guerra Francisco Xavier Ferreira de Andrade.

— Foi dispenso da presidencia do conselho de compras para abastecimento do almoxarifado da Intendencia da Guerra o general de brigada Francisco de Lima e Silva, em vista do disposto no decreto n. 2045 de 18 do corrente, que alterou o art. 57 do regulamento approvado pelo decreto n. 5118 de 19 de Outubro de 1872, e nomeando o mesmo general de brigada para inspeccionar os corpos de infantaria da guarnição da Capital Federal em substituição do marechal Joaquim Mendes Ourique Jacques, que foi reformado.

— Foi exonerado do cargo de ajudante de ordens do commando geral da arma de artilharia o coronel graduado Antonio Francisco da Silva, visto ter sido nomeado para continuar a inspecção das companhias de reformados.

— Foi declarado ao commandante do 6.º districto militar, que o general de brigada Claudio do Amaral Savaget continua no districto á sua disposição.

Governo do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

EM ADDITAMENTO AOS DESPACHOS DO DIA 30 DE JULHO DE 1895

Manoel Edmundo de Albuquerque Santos, professor publico requerendo disponibilidade.— Attendido com portaria desta data.

Maria do Monte Carneiro Campello, directora do externato do Coração Eucharistico, requerendo isempção de impostos do mesmo.—Dirija se ao Congresso Legislativo.

Ildefonso Marinho de Araujo, professor em disponibilidade, requerendo pagamento de vencimentos.—Deferido, com officio desta data ao Dr. Secretario da Fazendo.

Hermenegildo de Siqueira,
Porteiro interino.

Questura Policial

Secção 2.ª—N. 163 Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 31 de Julho de 1895.

Ao Sr coronel Dr. Julio de Mello Filho, mui digno Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo-vos que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do delegado do 2.º districto da capital Levino do Rozario Dias, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, João Alves da Silva, como gatuno, e José Clementino da Silva Costa, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 2º districto da freguezia da Bôa Vista, Antonio José da Silva, por crime de defloramento.

Pelo subdelegado da freguezia do Recife, foram remettidas a esta repartição, 1 bengala de estoque, 2 compassos, 4 facas de ponta, 8 canivetes e 1 enchó, apprehendidas em poder de diversos desordeiros.

Saúde e fraternidade.

O Questor,
José Felippe Nery da Silva Filho.

Secção 2.ª N. 167.—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, 1 de Agosto de 1894.

Ao Sr. Coronel Dr. Julio de Mello Filho, D. Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do 1º districto da freguezia de S José, Maria Luiza e Vicente Ferreira de Oliveira, por disturbios e offensas a moral publica, e Henrique Gomes dos Santos, como alienado, até que possa ter o conveniente destino.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da freguezia de Afogados, José Joaquim do Espirito Santo, conhecido por «Brabo» por crime de ferimentos.

— Communicou me o delegado de policia do 1.º districto do municipio de Jaboatão, por officio de 24 de Julho ultimo que fôra encontrado dentro de um riacho, em terras do engenho Manassú d'aquelle municipio, o cadaver do individuo de nome Luiz Ferreira.

Aquella autoridade para alli se dirigindo procedendo do necessario exame, chegou a evidencia de que a morte fôra occasionada por um ataque apopletico.

Saude e fraternidade.

O Questor,
José Felippe Nery da Silva Filho.

SENADO

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 17 DE MAIO DE 1895

O Sr. Albino Meira. —(*Movimento de attenção:*)— Sr. Presidente, motivos superiores á minha vontade me prohibiram de vir hontem á sessão do Senado.

Eu pretendia apresentar, consubstanciando as em um additivo ao projecto n. 12, as ideias que me pareceram melhores sobre a materia de que este projecto se occupa.

Mas, não o tendo podido fazer hontem pela impossibilidade de vir ao Recife, peço permissão a V. Exc., e á casa para fazel-o hoje.

Antes de tudo, eu previne a V. Exc que dois intuitos me trazem hoje á tribuna: dividir o projecto n. 12, segundo a ordem das materias de que elle se compõe, e pedir uma pequena demora para a 3ª discussão de uma de suas partes sem prejuizo, aliás, da votação da outra. V. Exc. sabe, Sr. Presidente, que o projecto n. 12 envolve duas ideias capitaes:

1.ª, a decretação de que o prazo do actual periodo governamental acabará no dia 7 de Abril do anno proximo viadouro; 2.ª, a regularisação da eleição a que se tem de proceder para o preenchimento das vagas, que se tem de abrir nos cargos de Governador e Vice-Governador.

Quando me oppuz á primeira destas ideias, não foi absolutamente o meu intuito nem eu teria tão exagerada pretenção fazer a casa mudar de opinião; pois já declarei que, a este respeito, o fim unico que tive foi deixar consignados nos annaes os fundamentos da opinião divergente que, com relação á materia, eu mantinha.

O SR TEIXEIRA DE SÁ: — Os fundamentos?...

O SR ALBINO MEIRA: — Da opinião divergente que eu mantinha a respeito da materia contida no projecto n. 12.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ: — Ah!

O SR. ALBINO MEIRA: De facto, cumprido esse dever, realisados esses intuitos, eu nenhum embaraço opporei mais á marcha do artigo relativo a esse assumpto. Pelo contrario, certo de que elle vái ser lei do Estado, não me recusarei a cooperar no intuito de ser elle votado quanto antes.

O povo diz que o que se tem de empenhar venda-se logo.

Eu, pois, venho requerer á Casa que se destaque do projecto a emenda fazendo della um projecto especial que, depois de ter passado pela 3.ª discussão e consequente votação, será remettido para a Camara, de modo que nenhuma demora virá para elle da adopção do meu alvitre.

E' esta uma questão partidaria, uma questão pessoal, a que não tenho a pretenção de criar embaraços nem difficuldades.

A outra, que é uma questão theorica, uma questão abstracta, pode soffrer uma pequena demora sem prejuizo nenhum e antes com proveito para todos nós e, consequentemente, para o Estado.

Vencida a idéa de que o prazo terminará no anno que vem, nós temos ainda 6 longos mezes para confeccionar uma lei eleitoral que seja, ou pelo menos pareça, uma cousa bôa.

Sr. Presidente, este meu modo de proceder prova que não tem razão o honrado Senador que me tem accusado mais de uma vez de intolerancia partidaria.

Tenho dado ao contrario, provas eloquentes de grande tolerancia partidaria e, para não citar outras, digo que por occasião da moção, que o honrado Senador de accordo com outros illustres collegas apresentou, mostrei que era tolerante, porque, sendo a materia essencialmente politica, não encontrou de minha parte a menor impugnação.

O Senado votou aqui, sem que disse ao menos uma palavar contra, a declaração de regosijo pela eleição do Sr. Conselheiro Rosa e Silva para Presidente da Camara Federal.

O SR BARÃO DE NAZARETH: —E' verdade.

O SR ALBINO MEIRA: —Si eu fosse politico intolerante me teria opposto á passagem da moção e pelo menos occupando a tribuna, impediria por alguns momentos a sua votação.

Eu, porém, colloco ácima de tudo o sentimento da justiça, e acho que, realmente, Pernambuco só tinha motivos para se orgulhar com aquella eleição (*apoiados*).

O SR BARÃO DE NAZARETH: — Muito bem.

O SR. ALBINO MEIRA: — Porque o illustre [illegible] cidadão, que [illegible] della. (*Apoiados* [illegible]).

O SR. ALBINO MEIRA: —Sr. Presidente, [illegible] preciso que o [illegible] uma vez, o Senado se convença de que [illegible] nambuco, de certa epocha para cá, so tenho um adversario no rigor do termo —o Sr. Governador do Estado

Com este é impossivel qualquer condescencia contra elle é que exclusivamente se dirigem os meus ataques politicos, a minha opposição.

O SR. TEIXEIRA DE SA: —Dá um aparte.

O SR. ALBINO MEIRA: —A excepção do Governador do Estado não sei onde estão os meus adversarios politicos nem onde se acham os meus correligionarios.

Os meus adversarios serão todos aquelles que se oppuzerem a uma idéa, a uma medida, que eu considerar conveniente aos interesses do Estado. Os meus correligionarios, aquelles que commigo collaborarem para a realisação da idéa que eu defender.

Nestas condições, não posso deixar de dizer que não teve razão para molestar-se e molestar-me o honrado Senador, que me respondeu na ultima sessão.

O SR. TEIXEIRA DE SA': —Não me molestei.

O SR ALBINO MEIRA: —Si alguma cousa disse foi sómente com relação ao Governador do Estado.

O SR TEIXEIRA DE SA': —Não falle mais no nome delle.

O SR. BARÃO DE NAZARETH: — V. Exc. já esqueceu a promessa que me fez (*risos*).

O SR. ALBINO MEIRA: —Si alguma vez succedeu que eu offendesse a qualquer membro desta Casa, fil-o involuntariamente: e, si de hoje em diante occorrer hypothese igual peço a V. Exc. que me observe que eu retirarei qualquer palavra mais dura, qualquer expressão incommodativa, para que nenhum dos Srs. Senadores possa dizer que o molestei; que o desagradei.

Mas Sr. Presidente, voltando ao assumpto, tenho de apresentar um substitutivo, eu direi em poucas palavras quaes os fundamentos das idéas nelle contidas.

Sr. Presidente, em materia eleitoral, tres são os pontos principaes que o legislador deve ter em vista, afim de confeccionar uma lei sabia e previdente. O primeiro, a base o ponto de partida, é o alistamento (*Ha um aparte*).

Si a Casa entender que o alistamento em vigor não é o mais conveniente, não é a fiel expressão do corpo eleitoral do Estado; si este alistamento é mal organisado, eu não terei a menor difficuldade em approvar a idéa que for apresentada no sentido de fazer um alistamento novo, para a eleição do Governador e Vice-Governador. (*Apartes*).

Penso que não ha nenhuma vantagem n'essa dualidade de alistamentos, um para as eleições federaes e outro para as eleições Estaduaes.

Me parece, ao contrario, que melhor será que o alistamento seja um só. O alistamento federal, que estiver em vigor por occasião de qualquer eleição Estadual, esse alistamento é o que deve servir para essa eleição

Não faço, porém, questão disso.

Devemos tratar principalmente de moralisar o processo eleitoral. Vamos estudar qual seja o melhor modo de fazel-o o quaes os funccionarios que devem presidir esse processo. O projecto, que está tendo andamento n'esta Casa, manda fazer as eleições, manda que os votos sejam dados perante mesas organisadas conforme a legislação até hoje em vigor, e que eu chamarei «unanimes» porque são nomeados pelo Prefeito do municipio e pelo conselho municipal, que são uma e a mesma cousa; membros do mesmo partido e esses prefeitos e conselheiros municipaes, e tendo todos o mesmo interesse politico, as mesas hão de sair unanimes. Eu penso que já é tempo de se fazer uma reforma de tentarmos uma experiencia sobre alguma cousa nova, e, n'este sentido, apresento idéas substitutivas.

O 3.º e ultimo ponto é o que se refere á apuração da eleição, o que chamamos reconhecimento de poderes. Sr. Presidente, ha muitos annos, não é de hoje, o processo escolhido para o reconhecimento de poderes, não só nas nossas assembléas, como nos paizes de que tenho conhecimento, não é o mais proprio para assegurar o justo e imparcial julgamento de uma eleição.

A muitos annos eu receiava que esse systhema de reconhecimento de poderes produzisse uma duplicata de camaras, quer nas Assembléas Provinciaes quer na Assembléa Geral e desgraçadamente V. Exc. está vendo hoje que o meu receio não era vão e infundado. Infelizmente as minhas aprehenções são hoje uma triste realidade.

Vemos Estados com dous Governadores, com duas Camaras: e tudo isto vae desmoralisando a Republica.

Foi para melhorar o systhema até hoje seguido para que haja maior garantia, não sómente em relação aos candidatos como aos eleitores, que pensei que sera tempo de experimentar alguma cousa nova; e é, por isto, que eu desejo confiar esses julgamentos a outro tribunal, e não aos Congressos, sobre os quaes os Governadores tem tido e terão sempre influencia maior ou menor.

Não é por certo o Congresso o Juiz mais imparcial, a corporação que offerece maiores garantias no julgamento da eleição de um Governador.

Pois não é verdade, que da nova eleição vae depender vital interesses do partido que tiver maioria no Congresso? O partido que tiver maioria no Congresso terá em suas mãos a sorte da eleição; e d'ahi viva infallivelmente a parcialidade no julgamento.

Por isto penso que era occasião de procurar-se alguma cousa nova que offerecesse garantia de justiça e imparcialidade no julgamento da eleição do Governador e Vice Governador. Expendidas ligeiramente essas rasões de ordem, eu peço licença a V. Exc para ler o que escrevi, fazendo a respeito de cada idéa nova as considerações que julgar convenientes.

O meu projecto diz:

«Art. 1.º A eleição de Governador e Vice-Governador do Estado se fará quatro mezes antes de terminar o periodo governamental. Nos casos, porém do art. 61 da Constituição a eleição se fará 60 dias depois de aberta a vaga.»

A segunda parte d'este artigo tem por fim prevenir a hypothese de que a vaga venha a dar-se durante os dous primeiros annos do periodo governamental.

Si a vaga se dá depois d'esses dous annos, o vice-governador assume o exercicio do cargo; e mandará proceder a nova eleição 4 mezes antes de terminar o periodo. Si a vaga se dá dentro d'aquelles dous annos, a constituição nada dispor quanto á data da eleição O meu projecto supre essa lacuna, mandando que n'essa hypothese, a eleição seja feita 60 dias depois de aberta a vaga.

§ 1.º Si 40 dias antes o Governador não tiver expedido ordens para que a eleição se faça no dia legal compete ao Presidente do Senado fazel-o; si este não o fizer, fal-o-ha o do Superior Tribunal de Justiça. Em todo caso, porém, o corpo eleitoral se reunirá independentemente de convocação, si esta não tiver sido feita por quem de direito, e procederá a eleição [illegible]. O mesmo farão [illegible] rias consequencias

Com effeito, pode succeder que aquelles a quem incumbe expedir as ordens para que a eleição tenha logar no dia legal deixem de fazel-o ou por conluio criminoso ou por simples desidia.

N'essas condições não devendo a lei consentir que o eleitorado fique privado do exercicio do direito de eleger o governador, autorisa-o a reunir se independentemente de qualquer convocação

E' preciso que não se repita o que acabamos de presenciar em relação ao 4.º districto, onde o governador caprichou em não mandar proceder a eleição durante 6 longos mezes, apezar da constituição mandar que ella se faça *immediatamente* Si a lei tivesse marcado *dia certo*, e tivesse autorisado o corpo eleitoral a se reunir independentemente de convocação, não teriamos presenciado esse escandalo.

«Art. 2.º A eleição se fará por suffragio directo e publico em todo o Estado.

§ 1º Terão voto n'essa eleição todos os cidadãos qualificados eleitores no ultimo alistamento em vigor para as eleições federaes.

§ 2º Vinte dias antes do dia marcado para a eleição o Prefeito do municipio fará publicar pela imprensa, onde houver, ou affixar na frente do paço do Concelho Municipal uma lista, por ordem alphabetica, de todos os eleitores de que tracta o § antecedente; e remetterá outra igual (que poderá ser impressa) ao Juiz de Direito ou quem duas vezes fizer.

a. O eleitor, cujo nome tiver sido omittido n'essa lista, poderá reclamar ao Prefeito, e este será obrigado a mandar incluil-o.

b. Si algum eleitor não incluido na lista publicada se apresentar com o seu titulo, será admittido a votar; sendo, porém, o seu voto tomado em separado.

§ 3º Não terão voto n'essa eleição os empregados publicos demissiveis *ad nutum*, quér federaes, quér estadoaes, quér municipaes».

A materia principal d'este artigo, e que eu considero o eixo principal sobre o qual deve girar qualquer reforma eleitoral, é *o voto publico*.

Nós sabemos, que a fraude, que mais damno tem feito á verdade eleitoral n'este paiz, é a *falsificação* do voto; quer essa falsificação consista em substituir na urna ou fóra d'ella, umas chapas por outras, quer na leitura, na chapa verdadeira, de um nome por outro.

E' preciso quebrar esta arma nas mãos de uma minoria petulante; e para esse fim vamos experimentar o voto descoberto, o qual, na minha opinião, oppõe a essa fraude barreiras quasi invenciveis.

Com o voto publico, e pelo systhema que eu proponho, a cedula não póde ser trocada, porque o documento que a representa fica em poder do eleitor; nem póde ser um nome lido por outro, porque é *o proprio eleitor* quem lê o nome do candidato em quem vota escrevendo-o no livro competente.

O inconveniente, que se allega contra o voto publico, consiste, segundo dizem, em collocar o eleitor em grandes vexames e sujeital-o a duras perseguições.

Sr. Presidente, essa objecção não tem nenhum valor em um paiz como o nosso, de um eleitorado pequeno e conhecido. V Exc. sabe, que não ha cabo eleitoral, chefe de cabala local, que não saiba depois da eleição cada eleitor em quem votou As chapas são conhecidas, e para maior segurança os chefes exigem dos *duvidosos* que recebam a chapa *á bocca da urna*.

Por conseguinte, debaixo d'esse ponto de vista, a verdade é, que nós temos *de facto* o voto descoberto. O que nos resta agora é cercal-o de formalidade, taes que garantam as vantagens que elle promette.

Quanto aos empregados publicos, que são a classe sobre quem o governo póde exercer mais directa perseguição.........

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA: —Esses votam ahi todos os dias contra o governo.

O SR. ALBINO MEIRA: —Si isso é verdade, si os empregados publicos votam contra o governo e não são demittidos, isso prova que o voto publico não tem nenhum inconveniente.

Infelizmente, porém, isso não é verdade: dos

ILEGÍVEL

poucos empregados publicos que tem votado contra o governo raro é o que não tem sido demittido.

Para evitar esse inconveniente, que realmente não é pequeno, ha um meio muito simples.....

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA :—E fazer os empregados todos vitalicios.

O SR. ALBINO MEIRA :—Não senhor ; eu não penso assim, eu não sou partidario da vitaliciedade do funccionalismo publico.

Ainda hontem estive com um dos meus amigos que me referio as ameaças de que foi victima para votar com o governo....

O SR. BARÃO DE NAZARETH :—Elle estava se recommendando á estima de V. Exc.

O SR. ALBINO MEIRA :—Elle para mim não precisa mais recommendar-se......

O meio é outro, e o § 3.º d'este art. o indica, é privar do exercicio do voto o empregado publico demissivel.

O SR. BARÃO DE NAZARETH :—Então elles não são cidadãos ?! ...

O SR. ALBINO MEIRA :—São e continuam a ser ; tanto assim que podem ser votados.

Ha muitos homens, em virtude de sua posição, privou a lei do direito de ser votados ; sem que entretanto deixem de ser cidadãos. Não tenha cuidado V. Exc. : o funccionalismo publico receberia como um favor a lei que o não permittesse votar : d'ahi por diante elles poderiam se dizer todos vitalicios, porque infelizmente o movel das demissões e nomeações entre nós é quasi sempre a politica.

Além d'isto, Sr. Presidente, este systhema teria a vantagem de modificar profundamente essa chaga da sociedade brazileira, que se póde chamar a *empregomania*.

Eu estou convencido, de que uma das maiores calamidades da nossa vida politica é essa mania do emprego publico, que traz esterilisada uma boa parte de nossas forças, forças que, melhor applicadas, poderiam ser fontes abundantes de vida para o corpo social.

Quem creou essa mania foi a politica : desde que o emprego publico possou a ser *a paga do voto*, os partidos não puderam mais conter a onda dos pretendentes ; e foi preciso crear empregos, crear sempre, para se poder fazer e conservar proselytos.

Ora, desde que o chefe politico, o candidato, souber, que dando um emprego a um eleitor perde um voto, o proprio instincto de conservação o impellirá a ser parco e commedido, quazi avaro, na concessão d'esses favores. E ahi teremos um incentivo para diminuir esse exercito de funccionarios, e esse enxame de pedintes.

O SR. TEIXEIRA DE SA' :—Mas é preciso recompensar aos que tiverem votado.

O SR. ALBINO MEIRA :—Diz o nobre senador que é preciso dar empregos depois da eleição....

Mas V. Exc. sabe, que depois do diluvio . . .

O SR. BARÃO DE NAZARETH :—Noé povoou de novo o mundo.

O SR. ALBINO MEIRA :—Perfeitamente. Assim como depois do diluvio Noé creou novo mundo ; assim tambem, depois de uma eleição *vem outra eleição*. De modo que a necessidade, que o chefe politico tem de ser parco na derrama dos empregos, é uma necessidade *permanente*.

As necessidades de um partido não são causa de um momento ; as aspirações de um politico não se circumscrevem aos horizontes de uma eleição determinada : de modo que elle tem sempre necessidade de não desfalcar o seu eleitorado.

E' certo que o meu egoismo não vai ao ponto de recusar absolutamente empregos aos meus amigos. O que eu quero é impedir que os politicos se sintam tentados a multiplicar o emprego publico como *meio de crear partido*.

E' preciso retirar das urnas o funccionario publico, ao menos o que não fôr vitalicio.

« Art. 3.º O voto será dado, em cada municipio, perante o tabellião publico, em livro especial que ficará sob a sua guarda e responsabilidade, aberto, encerrado, numerado e rubricado pelo Juiz de Direito, ao qual incumbe presidir e inspeccionar todo o processo eleitoral e resolver as duvidas que occorrerem.

§ 1.º Para esse fim o Juiz de Direito, durante 5 dias seguidos a contar do designado para a eleição comparecerá na sala das audiencias com o tabellião respectivo, desde ás 10 horas da manhã até ás 3 da tarde, e ahi receberá os votos dos eleitores que se forem apresentando.»

Este art. 3.º e seu § 1.º consagram a substituição das actuaes mesas eleitoraes por outros funccionarios encarregados de receber os votos dos eleitores.

Como a casa acaba de ver, o voto passa a ser dado perante o Juiz de Direito do municipio, acompanhado do respectivo tabellião, na sala das audiencias. Isto offerece incontestavelmente melhor garantia. O Juiz de Direito é a mais elevada autoridade do municipio ; é um homem que tem uma carreira a fazer, uma posição e uma reputação a perder ; por isso, mais difficilmente, muito mais difficilmente, se prestará a qualquer manejo indecente e criminoso para fraudar o voto de que essas mesas anonymas que os prefeitos *inventam* na altura de todas *as necessidades*.

O SR. EDUARDO D'OLIVEIRA :—Ahi temos a magistratura envolvida na politica.

O SR. ALBINO MEIRA :—Não tem razão V. Exc. : isso não é metter a magistratura na politica.

Metter a magistratura na politica é fazer o magistrado *pessoalmente* interessado no pleito ; e isso se verifica, quando o magistrado é elegivel. Desde que o magistrado não fôr elegivel, cessa para elle o mais poderoso dos incentivos para subordinar a justiça aos calculos partidarios.

Desde que o *eu* do Juiz não estiver *directamente* em causa, elle não irá arriscar o seu socego, a sua honorabilidade, a sua posição e quiçá a sua vida, em uma falcatrua eleitoral. Isso fica para aquelles que não tem o que perder, ou para aquelles que fazem da politica um *negocio*.

Além disso, o processo que eu proponho não dá ensanchas ao Juiz para falcatruas : elle *preside* apenas o trabalho, e resolve pequenas duvidas sem resultado pratico.

O SR. TEIXEIRA DE SA' :—Si o Juiz não pode ser eleito, um filho ou qualquer outro parente proximo pode sel-o ; e estamos na mesma.

O SR. ALBINO MEIRA :—Para casos desta ordem a lei não dá remedio : e quando um magistrado quizer *politicar* em favor de alguem, elle terá terrenos de mais facil e proveitosa exploração do que o processo eleitoral do modo como eu o proponho.

Além disto, eu noto a Vv. Excs., que é impossivel affastar a magistratura de tudo que possa interessar á politica ; especialmente no nosso paiz onde a politica influe em tudo.

Haverá, por exemplo, cousa de maior alcance politico do que o julgamento de um Governador ? Entretanto, foi a propria Constituição que entregou esse julgamento á magistratura. Não são os magistrados que, em ultima instancia, organisou o alistamento eleitoral ? Não são os magistrados que processam e julgam os crimes de responsabilidade, que na sua maior parte nascem de paixões partidarias ? E os crimes politicos, os proprios crimes *politicos*, a quem os entregou a lei ?

E, ainda ha pouco tempo, o Governador do Estado não encarregou o Superior Tribunal de Justiça da tarefa infima, ingloria, de apurar a eleição de onde nasceram Vv. Exs. ? E Vv. Exs. não acharam que elle tinha feito *muito bem*, que tudo isso estava *muito bom* ?

Pois, si Vv. Exs. applaudiram o *sublime invento* do Governador de reduzir o mais alto tribunal do Estado ao infimo papel de *junta apuradora* : como é que clamam, que eu quero metter a magistratura na politica, porque quero confiar ao Juiz de Direito a missão de presidir, dirigir e fiscalisar o processo da votação ?

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO :—E' que a funcção da junta apuradora é puramente mecanica : ella se limita a sommar os votos : não entra na apreciação da eleição.

O SR. ALBINO MEIRA :—Não é tanto assim. V. Exc. sabe, que as juntas têm a faculdade de examinar, em caso de duplicata, qual é a eleição legal. D'ahi tem resultado varias *duplicatas* de apuração e de diplomas. Isto se viu mais de uma vez no tempo da monarchia. V. Exc. sabe tambem, que o diploma dá ao candidato que o tem certos direitos que o outro não possue.

Por conseguinte a verdade é que a funcção de apurar uma eleição é funcção *politica*.

Eu penso que a simples interferencia no processo eleitoral, para presidir a eleição, receber os titulos dos eleitores e admittil-os a votarem, conforme os diplomas apresentados, não é, não pode ser, metter o juiz na politica. Elle não decide da eleição, não julga desta ; o seu trabalho é um trabalho quasi mecanico. Elle, apenas, decidirá do que for relativo aos diplomas, e só para o effeito de ser o voto tomado em separado... (Apartes).

Senhores, nós que sabemos que a politica é uma cousa congenita á natureza do brazileiro ; nós que sabemos que, qualquer que seja a cathegoria do brazileiro, nelle o sentimento politico é innato, como é que estamos, agora aqui, a cogitar de afastar uma parte desses brazileiros da politica ?

O SR. TEIXEIRA DE SÁ :—V. Exc. não quer afastar os empregados publicos ?

O SR. ALBINO MEIRA :—Somente do exercicio do voto, e nada mais. (Apartes).

Sr. Presidente, ha na linguagem humana certas phrases sonoras, que uma vez ditas e ouvidas são repetidas e adquirem fóros de cidade ; e parecendo significar grande cousa encerram grandes verdades, não significam cousa nenhuma. Entre essas phrases sonoras de effeito está esta : *é preciso retirar a magistratura da politica (apoiado)*.

Para que estarmos a repetir essa phrase que, na sua essencia, é uma banalidade, si sabemos que não ha meio de afastar o magistrado da politica ? *(Apartes)*.

Mas, por este projecto o trabalho do magistrado não pode influir no resultado da eleição, porque como já disse, esse trabalho é quasi todo mechanico.

Porem, seja ou não metter o magistrado na politica, eu prefiro ver um juiz de direito presidindo uma mesa eleitoral, vêr essa mesa entregue a homens ignorantes, analphabetos qual quer major *Pataca*... a homens sem imputação, sem responsabilidade, em cujas mãos tem estado, de certo tempo para cá, o processo eleitoral !

(Cruzamse apartes).

O SR. BARÃO DE NAZARETH, dá um aparte.

O SR. ALBINO MEIRA :—V. Exc. parece que anda assombrado com a idéa das deposições ! ..

O SR. BARÃO DE NAZARETH :—Eu tenho muito medo de deposição. V. Exc. já me quiz depor, botar-me daqui para fóra *(risos)*

O SR. ALBINO MEIRA :—Me parece que os legalistas de 6 de Setembro ainda hoje tremem, quando se recordam daquella phase da nossa politica.

O SR. BARÃO DE NAZARETH :—Nunca fiz caso do Custodio.

O SR. ALBINO MEIRA :—Mas voltemos ao assumpto do processo eleitoral.

Sr. Presidente, um dos grandes manejos que tem dado resultado nas eleições, tem sido o de inutilisar-se as actas eleitoraes.

V. Exc. sabe que ultimamente esse facto tem se reproduzido frequentemente.

Feita a eleição, ou no correr della, o partido que se vê perdido em uma secção, recorre ao expediente de inutilisar a acta.

E preciso uma lei, que venha trazer um remedio prompto, efficaz, para este mal, que venha pôr um embaraço á inutilisação das actas, e impedir que sejam lavradas actas falsas. *(Apartes.)*

Por isso, quero que a eleição não se faça em um dia só.

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA :—Durar a eleição cinco dias é um horror.

O SR. ALBINO MEIRA :—A eleição em mais de um dia é de grande conveniencia ; primeiro, evita a agglomeração de eleitores nas secções, o que pode dar lugar a que se levante discussão, se exaltem os animos, dando lugar aos disturbios que nós sabemos se dão quasi sempre nas eleições, por este facto.

Em segundo lugar, desde que a votação dura varios dias, e todos os dias se lavra uma acta e se publica contendo o resultado da votação daquelle dia, é, com certeza, muitissimo mais difficil inutilisar cinco actas em cinco dias seguidos, do que inutilisar uma acta só em um momento dado.

Assim penso, esmorecerão na pratica dessa violencia aquelles que a tem praticado até hoje impunemente.

VOZES :—O abuso acha sempre uma porta para entrar.

O SR. ALBINO MEIRA :—Pois bem iremos tapando os buracos que a experiencia nos fôr mostrando, por onde os abusos tenham entrado; e, si não é possivel fazer uma lei perfeita, que providencie sobre tudo, tratemos ao menos de fazer uma que não seja de todo má.

Passo a ler agora o resto deste artigo :

« § 2º Nenhum eleitor será admittido a votar sem que primeiro mostre ao Juiz de direito o seu titulo pelo qual prove que é eleitor *daquelle municipio* : mas, tendo o apresentado ; por nenhum motivo será recusado o seu voto salvo si já tiver votado.

« § 3º Admittido o eleitor a votar, escreverá no livro competente o seu nome precedido do numero de ordem e em seguida na mesma linha os nomes dos cidadãos em quem vota, declarando após o de cada um o numero de votos que com o seu completa.

Para esse fim o livro apresentará seis columnas verticaes ; no alto da primeira das quaes estará escripta a palavra *Numero* ; no da 2.ª a palavra *Eleitores*, no da 3.ª e 5.ª as palavras *Para Governador* e *Vice-Governador*, no da 4.ª e 6.ª a palavra *Votos*.

§ 4.º Feito isso, o eleitor receberá do tabellião um documento, extrahido de um livro de talão, no qual o mesmo tabellião declarará que recebeu do eleitor F.... o seu voto em favor de F.... para Governador e F.... para Vice-Governador. Esse documento será rubricado pelo juiz.

§ 5.º Haverá um livro especial, nas condições do art. 3.º, para nelle serem lançados os votos que devam ser tomados em separado, devendo sel-o, 1.º quando o nome do eleitor não constar da lista fornecida pelo Prefeito, 2.º quando fôr contestada a identidade do eleitor.

§ 6.º Cada candidato poderá nomear um fiscal que acompanhe o processo eleitoral o qual terá o direito de fazer ao juiz as reclamações que julgar de direito ; sendo o juiz obrigado, sob pena de responsabilidade, a despachal-as por escripto quando assim forem feitas.

§ 7.º Todo dia, encerrada a votação, o tabellião lavrará, em seguida á assignatura do ultimo eleitor, um termo, que assignará, em que declare quantos eleitores votaram nesse dia e o numero de votos obtidos por cada um dos candidatos. Esse termo será assignado pelo juiz e pelos fiscaes, e, na falta d'esses, pelos eleitores que o quizerem ; publicado por edital affixado immediatamente, e pela imprensa no dia seguinte.

a) No quinto e ultimo dia esse termo, reunindo o resultado dos dias anteriores, declarará o resultado final da votação e o numero total dos eleitores que votarm.

b) Igual termo será lançado no livro reservado aos votos tomados em separado ; declarando o tabellião o motivo por que o foram.

§ 8.º De ambos esses termos dará o tabellião uma certidão, assignada pelo juiz, aos fiscaes que a pedirem ; e enviará tres copias, cobertas por officio assignado pelo mesmo juiz que as assignará tambem, uma ao Secretario da Justiça do Estado, outra ao director da Secretaria do Senado e outra ao Camara dos Deputados. Na capa d'esses officios virá declarado : «Acta da eleição para Governador e Vice-Governador no municipio de»...

a) Em cada uma das tres referidas Secretarias haverá um livro especial, onde irão sendo registrados esses officios, segundo a declaração do respectivo enveloppe, á proporção que forem sendo recebidos.

b) O Secretario da Justiça mandará publicar diariamente o resultado da votação *de cada municipio*, á proporção que fôr recebendo as respectivas actas.

c) Na Secretaria da Camara e do Senado serão esses officios guardados intactos para serem presentes ao presidentes da commissão de que falla o art. 6.º, quando forem requisitados.

Como se vê, estes paragraphos teem por fim regular o modo pratico de dar voto, e tudo o mais que se deve seguir para garantir esse voto, até o processo da apuração.

Pelo processo que eu proponho é difficillima a fraude contra a verdade do voto.

Em primeiro logar, se evita a fraude na chamada : o cidadão que tiver o seu titulo será admittido a votar, quer esteja na lista da chamada quer não esteja. Isto evita o escandalo de vermos um delegado de policia remetter ao prefeito *a lista* SEGUNDO A QUAL *deve ser feita a chamada*. Uma vez que o eleitor titulado seja admittido a votar, ainda que o seu nome não conste da lista da chamada, já ninguem terá mais interesse em falsificar essa lista.

Em segundo logar, o eleitor não confia a ninguem a manifestação da sua vontade. Elle escreve no proprio livro o nome do cidadão em quem vota, declarando em seguida quantos votos este completa com o seu. De modo que, quando se encerrar a votação estava feita a apuração, sem que seja possivel adulterar o resultado. Esse resultado será immediatamente publicado, e d'elle se dará certidão aos interessados.

O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA :—Para que esses *recibos* passados pelo tabellião e rubricados pelo juiz ?

O SR. ALBINO MEIRA :—Sr. Presidente, esta medida é uma das solidas garantias da verdade eleitoral. Quando afinal a violencia tivesse triumphado em todos os terrenos, quando a força bruta tivesse destruido todas as provas relativas á eleição de um municipio, do meio desse naufragio escaparia esse recibo, esse documento preciosissimo, impossivel de ser falsificado, e com o qual o eleitor poderia em todos os tempos provar que votou no cidadão F... Na falta absoluta de outro documento, como authentica, certidão, etc., a apuração se faria por esses recibos.

Por conseguinte, desde que o *falcatrueiro* souber que não impedirá o eleitor de provar em quem votou, desanimará, e naturalmente se obsterá de commetter um crime cujo resultado elle tem quasi certeza de ser nullo.

Uma vez escripto pelo eleitor o seu voto no livro eleitoral e recebido desse voto um documento irrefragavel, será inutil d'ahi por diante fazer desapparecer esse livro : o recibo ahi está para supprir a sua falta.

UMA VOZ :—E si o juiz e o tabellião recusarem dar e assignar o recibo ?....

O SR. A. MEIRA :—E' muito difficil suppor esse conluio indecente entre um juiz de direito e o tabellião seu subalterno.

Mas, si por ventura si vier dar, ahi está recurso consignado no § 6 deste artigo.

E, si esse recurso não der resultado, temos no art. 5 o remedio supremo e infallivel. Eu procurei prevenir tudo : si o não consegui, é que a intelligencia não me ajudou.

Si por todos os meios o eleitor for impedido de dar o seu voto no seu municipio terá o recurso externo, e do qual ninguem o poderá privar, de vir depositatl-o nas mãos da commissão apuradora, para que esta o conte em favor do candidato a quem se referir.

Agora pergunto eu : desde que se abre ao eleitor esta porta que a poder nenhum é dado fechar ; desde que os *chicanistas* virem, que apurando tudo o eleitor pode fazer valer o seu voto em favor do candidato que houver escolhido, ficando assim patente a inutilidade de todas as tricas e violencias para impedil-o de votar, não é natural que vão cahindo em desuso por inuteis todas essas mesmas tricas e violencias ? E a lei que promette esse resultado não estava no caso de ser adoptada no Senado de Pernambuco, ao menos para *experiencia* ?

Experimentamol-a : e depois, com o correr do tempo, iremos lhe fazendo os retoque a experiencia for aconselhando.

A lettra *b* do § 8º prescreve uma medida que a experiencia me tem demonstrado ser de bom alvitre.

Eu tenho notado que, com o fim de difficultar ao publico a investigação e o conhecimento da verdade, o governo só manda publicar votações englobadas ; de modo que o publico não sabe a votação que cada candidato obteve em cada secção isoladamente.

Para evitar o emprego dessa trica, manda o meu projecto que o Secretario da Justiça mande publicar a votação *de cada municipio* á proporção que for recebendo a respectiva authentica.

Passarei agora a lêr o art. 4º e seus paragraphos.

« Art. 4.º O municipio, que tiver mais de um juiz de direito, será dividido em tantas secções eleitoraes quantas forem os juizes ; supprindo-se com escrivães o numero de tabelliães que faltarem. Essa divisão e a designação do tabellião ou escrivão e do juiz para cada secção, são attribuição do Prefeito. Si este não o fizer até 10 dias antes da eleição, fal-o-ha o sub Prefeito ; si este não o fizer, o fará o Presidente do Concelho Municipal.

§ 1.º Na falta dessa divisão e designação, serão validos os votos dados perante qualquer tabellião do municipio.

§ 2.º Si não comparecer o tabellião ou escrivão designado, sem justo motivo provado, o juiz respectivo o suspenderá immediatamente por 60 dias, e nomeará outro sob a mesma pena : na falta absoluta destes, nomeará um escrivão «ad hoc» sob a pena de desobediencia.

§ 3.º Na falta do juiz e todos os seus substitutos legaes sem justo motivo provado, o Prefeito, mediante reclamação escripta de qualquer eleitor, levará o facto ao conhecimento do Superior Tribunal de Justiça (que deverá suspendel-os immediatamente por 30 dias) e nomeará quem o deva substituir.

§ 4.º Os dias que por taes motivos, ou por qualquer acto de violencia, não forem aproveitados para a votação, não serão contados no numero dos 5 de que falla o § 1.º do art. 3.º »

V. Exc. sabe, Sr. Presidente, que uma das tricas empregadas pelas minorias para inutilisar as forças do adversario tem sido impedir que se faça a eleição, deixando de comparecer os membros da mesa. Desde que a mesa deixa de se organisar, não se faz a eleição ; e deste modo uma minoria petulante leva a melhor por meio da astucia.

E preciso impossibilitar esse manejo, e isse se pode conseguir por dous modos : primeiro, dando o valor de authentica, para figurar na apuração, ao protesto que os eleitores fizerem perante *qualquer* tabellião : segundo, não computando nos cinco dias de que falla o § 1º do art. 3º os dias que a chicana ou a violencia tiverem inutilisado.

O SR. BARÃO DE NAZARETH :—Então essa eleição não se acaba nunca.

O SR. ALBINO MEIRA :— Perdão : eu previ essa objecção ; e por isso depuz no art. 5º que nessas condições aquelle prazo de 5 dias seria prorogado até 10. Si dentro de 10 dias não se tiver podido realizar a votação, não se fará mais.

Vou lêr o art. 5º :

« Art. 5 º Si absolutamente não se puder realizar a votação em qualquer secção ou municipio dentro dos 10 dias, os eleitores respectivos, tendo justificado o facto perante a justiça local, poderão ir dar os seus votos perante a Commissão de que falla o § 3º do art. 6º, a qual verificando pelos respectivos titulos a sua qualidade de eleitores daquelle municipio ou secção, os admittirá a votar, mandando lavrar disso uma acta para figurar na apuração. »

O assumpto deste artigo já foi por mim explicado e justificado.

E agora passo ao ultimo periodo da eleição, isto é, a apuração.

O meu substitutivo diz o seguinte :

« *Da apuração*

Art. 6.º A apuração começará 40 dias depois do designado para a eleição, e será feita por um tribunal presidido pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça e composto dos membros do mesmo tribunal, Procurador Geral do Estado, de todos os Juizes de Direito do municipio do Recife, de 3 Senadores e 3 Deputados eleitos para esse fim pela respectiva Camara por voto incompleto. Esta eleição se fará quando se tiver de proceder á apuração, si o Congresso estiver funccionando, ou, no caso contrario, no ultimo dia da sessão annual.

§ 1.º Esse tribunal funccionará no paço da Camara dos Deputados, suspendendo o Congresso os seus trabalhos durante o processo da apuração.

§ 2.º Compete ao Presidente nomear, d'entre os membros do Tribunal, os Secretarios que com elle devem compor a Mesa.

§ 3.º Na primeira reunião (que se fará independentemente de convocação) o tribunal, presente a maioria de seus membros, elegerá de seu seio uma commissão de 5 membros, a quem o Director da Secretaria da Camara entregará todas as actas que tiver recebido, e o da do Senado fornecerá por officio uma lista das que existirem no respectivo archivo.

Nessa eleição cada cedula só conterá tres nomes.

§ 4.º Essa commissão funccionará todos os dias : os seus trabalhos serão publicos ; e a ella serão enviados todos os documentos e papeis relativos a eleição, e dirigida qualquer reclamação ou contestação por parte dos candidatos votados.

A ella incumbe redigir um relatorio sobre o processo eleitoral, procedencia ou improcedencia das razões em que se fundarem os protestos ou reclamações, e declarar o resultado final da eleição pela somma total dos votos obtidos até o numero de 10 dos cidadãos votados para Governador e vice-Governador : e concluirá por um parecer sobre a validade da eleição, e quaes os cidadãos que devam ser reconhecidos e proclamados eleitos.

§ 5.º Na falta da acta da eleição de qualquer secção ou municipio, se apurará a certidão que fôr apresentada : 1º, por qualquer dos candidatos votados ; 2º, por qualquer eleito.

Na falta de tudo isso se fará a apuração pelos documentos de que falla o § 4º do art. 3 º.

§ 6º Logo que essa commissão tenha concluido o seu trabalho, mandará publical-o nas folhas officiaes ; depois do que se reunirá de novo o tribunal, por convocação do respectivo Presidente, ao qual a commissão fará a devida communicação, para tomar conhecimento do parecer.

Esse parecer, assim como as emendas que lhe forem offerecidas, soffrerá uma só discussão, na qual cada membro do tribunal só poderá fallar uma vez ; sendo permittido a qualquer que tenha obtido a palavra desistir della em favor de outro que já tenha fallado.

§ 7.º Encerrada a discussão, a votação só poderá ter lugar no dia seguinte, presentes pelo menos dous terços dos membros do tribunal.

§ 8.º Si da votação resultar a approvação da eleição, a Mesa do Tribunal communicará o facto ao Governador em exercicio e aos eleitos, convidando a estes, si se acharem presentes, a irem prestar nas mãos do Presidente o juramento legal. Si resultar a annullação da eleição, será o facto communicado ao Governador para mandar proceder a nova ; a qual deverá ter lugar 30 dias depois de annullada a anterior.

Art. 7.º Em tudo que não estiver previsto na presente lei, vigorarão as disposições do Regulamento Federal n. 593 de 31 de Outubro de 1892, observados os preceitos da Constituição »

Eu procurei, como já disse, confiar a apuração da eleição de governador a uma corporação, a um tribunal, que inspirasse mais garantia de justiça e gravidade do que o Congresso

O Senado comprehende, que o Congresso, representante e personificação dos partidos politicos, indo decidir de uma eleição de governador vae litteralmente ser juiz em causa propria, vai decidir um pleito onde está envolvido o seu mais vital interesse. Por isso eu cogitei da organisação de um tribunal, de qual não se podesse dizer o mesmo.

A alta magistratura do Estado não póde deixar de me inspirar uma confiança, si não absoluta, ao menos relativa. A elles, pois, e aos Juizes de Direito do municipio do Recife, acho que se póde confiar aquella elevada incumbencia com mais alguma esperança de um bom desempenho.

Mas, como se trata de uma funcção eminentemente politica, não se deve excluir della de um modo absoluto os representantes da politica do Estado. Por isso eu completei o tribunal com 3 Senadores e 3 Deputados, eleitos pelos seus pares especialmente para esse fim. E para maior segurança proponho, que a eleição desses tres cidadãos em cada casa do Congresso se faça por voto incompleto ; de modo que as minorias tenham entrada nessas commissões.

O SR. BARÃO DE NAZARETH :—Eu acho que é complicado demais o projecto de V. Exc.

O SR. ALBINO MEIRA :—V. Exc. não adiante juizo precipitado. Si V. Exc. ler com vagar o que eu escrevi, ha de ver que é a cousa mais simples deste mundo.

Muito mais complicado é o processo actual, com as suas listas de chamada, redacção de actas, protestos, contraprotestos, etc. *(muitos apartes)*. O meu processo é mais simples, pelo menos em theoria. Quanto á pratica, só a patrica poderá responder.

Senhores do Senado : si Vv. Excs. querem assegurar a todo transe o triumpho do governo nas proximas eleições de governador e vice-governador, tomem o meu conselho : votem tal qual está o projecto do honrado senador o Sr. Teixeira de Sá. Com os apparelhos que esse projecto consagra o governo tem a certeza de ganhar a eleição : mesmo porque eu creio bem, que a opposição não se animará a concorrer ao pleito, desamparada, como esse projecto a deixa, da mais pequena garantia.

Si aprovardes esse projecto tal qual está, si recusardes as garantias que o meu substituto consagra, a opposião ficará sabendo desde já o que a aguarda nas proximas eleições. Ella ficará sciente de que o governo não quer um pleito leal, e sim a reproducção dessas bachanaes que nos envergonham e das quaes elle faz depender o seu triumpho. *(trocam-se muitos apartes)*.

Senhores, eu conheço o desanimo que lavra na sociedade brazileira em materia eleitoral, pela convicção de que é impossivel haver no Brazil uma eleição regular e livre : mas não seja esse desanimo motivo para ficarmos como marcos miliarios, immoveis no caminho do progresso, presos pusilanimemente ao *statu quo*, sem coragem para tintar uma innovação, para experimentar uma causa ainda não praticada entre nós.

Como orgão da opposição n'esta casa eu vos convido a tentarmos um esforço no sentido de tornar a eleição uma cousa seria.

Se até hoje os governos tem ganho as eleições por meio das fraudes que a lei vigente anima e autorisa, façamos uma lei a cuja sombra a oposição se possa tambem acolher.

MUSICIANA

BEBÉ

Poucas vezes e com tão bôa vontade, temos rido tanto como na representação do *Bebé*, comedia em 3 actos representada pela *Companhia Modena*.

A peça é toda uma successão de *qui pro-quos* engraçadissimos, de surprezas inesperadas, de typos burlescos, o diabo. um pouco livre, é verdade, mas sem comtudo ferir os ouvidos castos, não só porque está bem mascarada por phrases ambiguas, mas por que o imprevisto das situações e o comico dos personagens mal deixam tempo para a gente rir.

A *Companhia Modena*, não é somente uma companhia dramatica, mas tambem uma companhia para alta comedia.

Lotti e Serafini, bastam para affirmal-o. Serafini, teve no *Bebé* um papel algo ingrato, mas do qual se sahio como poude ; mas Lotti teve um papel monumental, a que deu todo o realce, a que emprestou todos os seus recursos de artista correcto e consciencioso, fazendo rir, sem lançar mão de exageros, e mantendo-se strictamente no seu papel.

Basta dizer que logo no primeiro acto, mal elle appareceu á porta da scena, sem ainda ter proferido palavra, a plateia desatou n'uma gargalhada que a custo poude conter. Realmente aquelle personagem *Petilon, professor de direito*, com o seu balandrau *fin-de siecle* (do seculo passado) com o seu nariz em fórma de bico de *cegonha* ou de *avestruz*, vermelho como um pimentão, obeso como um frade, alto como a torre de Babel, careca, libertino, velho e tolo, professor de direito e amante de cocottes, é dos typos mais comicos e melhor formados que temos visto transportar para a scena, e este personagem encarnado na alma do distincto artista Lotti, não deixa a menor duvida de se realmente terá existido, ou existe no mundo, um typo de tal força, porque Lotti caracterisa-se de tal modo, dá-se tanta naturalidade, que o *Petilon* não é outro se não elle mesmo.

Fez bem o illustre artista em escolher esta comedia para seu beneficio, e bem será que o nosso publico não encha só o Theatro quando se representa a *Maria Antonietta* ou os *Milagres de Santo Antonio*, mas tambem quando se representam peças modernas e tão agradaveis como o *Bebê*.

O Sr. Formigini é tambem um artista muitissimo apreciavel pela sua correcção e dispõe igualmente dos recursos precisos para o genero comico. O diabo do homem, andou toda a santa noite carregado de jornaes, pois que, como Barão d'Agrevile entendia que devia estar ao corrente do que se passa no mundo, e preoccupava-se com a conflagração geral que se podia dar no mesmo mundo. Merece os nossos applausos o Sr. Formigini.

Lotti, filho, foi o *Bebê*, um *Bebê* travesso, um Bebê que já punha as cabeças das meninas n'uma doidoira, um *Bebe* que já não é um Bebê...

Lotti filho, é ainda um rapaz novo, um principiannte, mas animado como parece, e com um mestre como seu Pai, não duvidamos que ha de ser o artista que já promette—correcto e distincto.

As Sras. Bossi, Milani, Traversi, Micheli encarregaram-se da parte das restantes quatro *donas* da peça.

Scenarios bons e tudo muito bem.

— A *Cavalleria Rusticana*. depois de ter-se ouvido em opera, difficilmente se pode ouvir d'outro modo. Scenas as mesmas, personagens os mesmos, mas a respeito de musica, ficamos com ella só na imaginação, o que nos tira a curiosidade de ouvir o drama.

As Sras. Serafini e Micheli e os Srs. Caneo, Lotti e Salaravezza luctaram porem, como puderam e conseguiram todos ser applaudidos.

*

Amanhã representar se-ha a *Fedora*, tragedia que a senhora Seraphini tem o papel principal.

REVISTA DIARIA

Para publicar—Da Secretaria do Governo remetteram-nos :

« Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 27 de Julho de 1895.

O Governador do Estado :

Considerando que ao Governo têm sido apresentadas varias propostas de arrendamento,—umas, de todo o territorio do archipelago de Fernando de Noronha,—outras, de areas variaveis, no mesmo archipelago, para o fim de servirem de deposito de carvão de pedra, ou estação de pesca ;

Considerando que a installação e consequente exploração de qualquer das referidas industrias e de outras, que por ventura tenham de ser alli fundadas, com incontestado proveito não só para o Estado, mas tambem para as pessoas que a isso se propuzerem, exigem o dispendio de capitaes avultados ;

Considerando ainda, que aos particulares, pessoal e directamente interessados na exploração de taes industrias, garantem as leis do paiz lucros licitos, compensadores dos esforços e despezas que têm de ser por elles empregados ; e

Dando execução á lei n. 124, de 3 do corrente, resolve determinar que, por edital e com o prazo de 30 dias, sejam convidados n'esta capital e na Federal, concurrentes ao arrendamento de lotes de terra na area correspondente á metade do archipelago de Fernando de Noronha, para a fundação de um deposito de carvão de pedra, de uma estação de pesca, de salga ou conservação de peixe para exportação, bem como a exploração de phospha o de cal, a pesca de esponjas e outros productos marinhos, e de estabelecimentos para a cultura de cereaes e quaesquer outras plantas uteis, mediante as clausulas aqui estipuladas e as demais que é de estylo consignar em casos analogos, para a garantia reciproca dos interesses da Fazenda Estadual e dos arrematantes.

1.º As propostas versarão exclusivamente sobre cada uma das industrias aqui especificadas, sendo, porém, livre a concurrencia á exploração de uma, unicamente, ou mais de uma das mesmas industrias.

2.ª A cada arrematante ficam plenamente garantidos :

a) o direito exclusivo de explorar a industria que contractar, e por todo o prazo do arrendamento da area, o qual não excederá em caso algum de 15 annos contados do dia da installação do serviço ;

b) o direito de preferencia, em igualdade de condições, caso tenha de ser novamente posto em concurrencia o arrendamento (lei n. 124, art. 2.º).

2.ª Exgottado o prazo de que trata a clausula precedente, todos os edificios, obras, machinas e quaesquer bemfeitorias effectuadas pelos arrematantes reverterão para o Estado, sem indemnisação alguma.

4.ª A superficie de cada um dos lotes de terra, cujo tamanho, medição e demarcação serão feitas a custa dos arrematantes, terá o numero de metros quadrados que fôr necessario, segundo o genero de trabalhos exigidos para cada exploração.

5.ª Fica constituindo um lote de terra, para os effeitos d'este Decreto, o grupo das ilhas, tambem pertencente ao archipelago de Fernando de Noronha, denominadas : «Rata», «Do Meio», «Sella Gineta», «Rasa», «S. José» e os ilhéos alli existentes.

6.ª Por conta dos arrematantes correrão todas as despezas com o serviço que o Governo instituir para fiscalisar a execução dos contractos de arrendamento, quer em Fernando, quer no continente.

7.ª Os arrendamentos serão intransferiveis.

8.ª Tambem não serão aceitas as propostas firmadas por estrangeiros, só podendo concorrer a este arrendamento cidadãos brazileiros natos ou naturalisados a mais de cinco annos, ficando entendido que todas as questões suscitadas quer na escolha das propostas, quer na execução do contracto serão resolvidas em definitiva pelas autoridades brazileiras importando caducidade do contracto, sem direito a indemnisação de especie alguma, o appello feito por qualquer forma á intervenção diplomatica ou aos bons officios de autoridades estrangeiras, bem como qualquer associação dos concessionarios com cidadãos ou instituições estrangeiras por instrumento publico ou particular.

O Dr. Julio de Mello, Secretario interino dos Negocios da Industria, assim o tenha entendido e faça executar.—*Alexandre José Barbosa Lima*. —*Julio de Mello Filho* ».

A analyse do projecto do Codigo do Processo Criminal do Estado de S. Paulo—Esse trabalho do Sr. Dr. Clementino de Souza e Castro, distincto magistrado, é um estudo interessantissimo em que se analysa o Projecto—João Monteiro com sciencia e consciencia plena do importante e momentoso assumpto.

E' uma critica imparcial e serena em que o illustre autor nota com proficiencia as acunas e defeitos do Projecto criticado, revelando-se competentissimo na materia, ao mesmo tempo que, conhecendo perfeitamente o nosso direito processual, torna bem salientes as reformas discabidas por inconvenientes ou inexequiveis e o que deve ser mantido, que é justamente a parte aproveitavel do Projecto, isto é, o nosso direito judiciario existente.

O autor accentua, mas com uma singeleza muito visinha da satyra, que a commissão revisora do trabalho teve como relator o proprio autor deste :

Não precisa muito espirito para comprehender, sem ironia, qual seria a conclusão do parecer da illustre commissão.

O estudo que temos sob os olhos reivindicou os foros juridicos de S. Paulo, da sua magistratura e dos seus homens da lei contribuindo fecundamente para dotar o Estado com um codigo digno delle'

E' em summa um trabalho de valor pelos multiplos aspectos porque estuda o o Projecto, philologico, grammatical, logico, methodico, juridico e pratico.

Felicitando o illustre autor do trabalho, agradecemos o exemplar que nos foi offerecido.

Companhia Lyrica—Jornaes de Milão dizem já achar-se n'aquella cidade o maestro G. Poladco que incumbido pelo conhecido emprezario G. Sansone, está reunindo os artistas que compõe a nova companhia do mesmo emprezario, por intermedio da agencia theatral Vittor Delitier.

O Sig. Sansone que se achava no Rio de Janeiro, já deve ter embarcado para a Europa afim de trazer a mesma companhia que no theatro S. Izabel vem fazer a estação dos mezes de Setembro a Novembro conforme contracto celebrado com o Governo do Estado.

Consta-nos que a estréa será com a opera «Mefistofele» de Boitoo

No «Paiz» encontramos a seguinte noticia.

« Veio despedir se de nós o conhecido emprezario e artista Sanzone, que segue para a Europa, onde vai organizar a companhia lyrica destinada ao theatro Santa Izabel, de Pernambuco.

Logo que tenhamos conhecimento do «elenco» da companhia, o qual esperamos por telegramma, daremos aos nossos leitores.

União Internacional de Direito Penal—Na cidade de Linz vai agora ter lugar o sexto congresso dessa associação, cujo programma de trabalhos e diversões é o seguinte :

A' 11 de Agosto ás 8 horas da noite :

Sarão de recepção no Parque da cidade, organisado pelas autoridades municipaes de Linz em homenagem aos congressistas.

A' 12 :

Das 9 da manhã ás 2 da tarde, sessão na sala das festas.

A's 2 1/2 horas jantar no hotel Krebs.

A's 4, visita ao novo museo da Alta-Austria.

A's 8 da noite, reunião intima nos jardins do Cassino e caso haja máo tempo na sala dos banquetes.

A' 13 :

Das 9 ás 2 horas sessão na sala das festas.

A's 2 1/2 jantar no hotel Krebs.

A's 4 1/2, excursões por barcos a vapor ao mosteiro de Wilhering sobre o Danubio e volta.

A's 9 horas, reunião intima no hotel do Archiduque Carlos na estação das barcos a vapor.

A' 14 :

Das 9 ás 2 horas, sessão na sala das festas.

A's 2 1/2 jantar no hotel Krebs.

A's 8 horas, *raout* no hotel dos Ursos.

A' 15 :

Excursões por grupos a Hmunden, na Sabskammergut, por caminho de ferro ; passeio sobre o Traunsee etc.

Vê-se que ali será uma realidade o *utile dulce*.

Eis agora a ordem do dia do congresso por questões :

1.ª Influencia das novas concepções em materia de direito penal sobre as disposições legislativas concernentes á tentativa e á codelinquencia,

2.ª O estupro seguido de mutilação sob o ponto de vista anthropologico e sociologico.

3.ª A formação dos criminalistas praticos.

4.ª A extensão do processo penal summario é compativel com a distincção entre reincidentes e delinquentes primarios ?

A proposito da 2.ª questão, o congresso trata de reunir e de discutir no ponto de vista scientifico os estupros seguidos de mutilação dos orgãos genitaes da victima.

Neste intuito a União pede aos seus associados de todos os paizes que communiquem ao professor Dr. von Liost os casos que conhecerem.

Quando extractos de actos officiaes não puderem ser obtidos bastarão as noticias dos jornaes.

A discussão do congresso em Linz fornecerá os elementos de um trabalho systematico sobre o assumpto.

Passamento—Finou-se hontem na povoação da Varzea D. Apollonia Archangela da Silva Faria, consorte do capitão Francisco Antonio Teixeira de Faria, deixando orphãos dos carinhos maternaes seis filhinhos, que ao lado do constristado pai choram a perda da mãe extremosa.

Seu corpo conduzido para a cidade de Olinda, ahi teve sepultura no Cemiterio da Ordem Terceira, de cuja confraria era irmã.

Nossas condolencias á sua familia.

Alçapão—Pedimos providencias a autoridade competente para um alçapão constituido por um buraco existente na esquina da calçada da rua Bella, lado da estação da companhia de Caxangá, pois, diversas pessoas que passam por aquelle lugar têm cahido, resultando ficarem feridas.

Esperamos ser attendidos.

Alfaiataria Caxias—Os Srs. Campos & C. acabam de, com este titulo, abrir um estabelecimento na rua Duque de Caxias n. 35, em frente das nossas officinas.

Aconselhamos ao publico, uma visita á referida loja onde encontrarão de tudo, bom e barato.

Homenagem a Carlos Gomes—E' hoje que se realisa no Theatro Santa Isabel o grande concerto vocal e instrumental em homenagem ao glorioso maestro Carlos Gomes.

A digna commissão encarregada da mesma festa artistica nos enviou um delicado convite para assistil-a, o que muito agradecemos.

Revista Juridica—Recebemos e agradecemos a visita d'essa criteriosa revista que se publica na Capital Federal.

O n. 5 que temos a vista traz o seguinte summario :

Direito Constitucional—Dr. Tarquinio de Souza : A familia e a sociedade—Dr. Arthur Orlando : Processo Criminal—Dr. J. Gabagia : Assistencia Publica—Raul de Oliveira e Silva : Philosophia do Direito—M. Coelho Rodrigues : A Sociedade e o seu futuro papel—Valeriano C. de Lima ; A Arbitragem—James F. Darcy, Parte especial : Naufragio Moral (conto)—Julio de Castro ; Pristoneiro ; (soneto)—Arthur Pilar.

Jornal da Tarde—E' este o titulo de um novo campeão da imprensa que acaba de surgir no Ceará dirigido por José Olympio e Tiburcio de Oliveira.

Diz no seu bem lançado artigo inicial :

« O Jornal da Tarde » não provocará polemicas irritantes, no que estará de accordo com a indole e criterio das classes conservadouras da sociedade, cujo timbre caracteristico é a moderação.

« Procurará discutir as questões pelo prisma das conveniencias publicas, indicando soluções para os problemas que se offerecerem ao debate conforme os interesses das classes de que é orgão na imprensa—interesses que não podem ser differentes dos da communidade social.

. . . .

« Não faremos politica partidaria, pela razão muito simples de não termos partido. Mas discutiremos os actos politicos emanados dos poderes publicos e que se relacionarem directa ou indirectamente com a vida commercial, agricola ou industrial do Estado e da União, censurando ou applaudindo o que elles dictarem, conforme o nosso criterio. Vae nisto ainda o cumprimento de um dever, a prerogativa de um direito. »

Que viva e prospere o collega que sob tão bons auspicios se apresenta são os nossos votos.

Importantes descobertas—Refere o «Bagéense» pequeno jornal que se publica na cidade de Bagé :

« O joven Umberto Mogetti, filho do Sr. Pompeu Mogetti, com 17 annos incompletos, com pouca ou nenhuma instrucção de litteratura, acaba de nos mostrar uma interessante metralhadora de 5 tiros, cujo mechanismo, a nosso vêr, manifesta engenho e um talento luzido e previlegiado do seu autor.

A referida metralhadora de vinte e poucos centimetros ao lodo, funcciona regularmente, e tem uma particularidade que collocando-se sobre uma mesa ou cadeira, desfecha os tiros sem mover-se do lugar.

O mesmo Mogetti é autor de uma locomotiva do mesmo tamanho da metralhadora, tambem obra de muito engenho, que move-se por intermedio de uma corda, á imitação de um relogio. A redacção do extincto «15 de Novembro» já teve occasião de tratar sobre o merito de seu interessante e perfeito mechanismo.

Lamentamos que o talentoso e mechanico joven veja se privado de meios para melhor cultivar os seus tão salientes dotes artisticos, pois estamos plenamente convencidos de que

egaria muitas glorias á sua patria (Italia) e mais um nome á posteridade.

Tanto a metralhadora, como a locomotiva de Mogetti, acham-se em exposição na vitrine da loja de ferragem dos Srs. Duarte & C.

Seria de desejar que o Governo tomasse em consideração o acima referido, pois teria muito a lucrar e nada a perder».

Festa anniversaria —A sociedade beneficente dos empregados da estrada de ferro do Recife á Varzea e Dous Irmãos solemnisa no dia 4 do corrente o seu 4.º anniversario.

Nesse intuito haverá uma sessão magna na occasião da posse que terá lugar ás 11 horas da manhã, á rua de Santo Amaro n. 2, 1.º andar.

Agradecemos o convite que nos foi delicadamente enviado para assistirmos á mesma festa.

A Illustração Hespanhola —O Sr. Leopoldo A. da Silveira, da Agencia Litteraria, enviou-nos hontem o n. 23 do 39.º anno dessa revista madrilena.

Quer no texto, quer nas gravuras, está como sempre digna de toda apreciação.

Agradecidos pela offerta.

Novidades litterarias —Estão reunidos em volume os artigos publicados pelos «Commercio de São Paulo», sob o titulo :—NOTAS DE UM REVOLTOSO («Diario de Bordo»).

— Na Bahia appareceu a «Chorographia e Historia do Brazil especialmente do Estado da Bahia», por Antonio Alexandre Borges dos Reis.

A autor tem um nome já feito no magisterio bahiano e acaba de confirmal-o nas 280 paginas do seu livro, dividido em duas partes ; a primeira, que se occupa da chorographia do Brazil, ampliada na parte que toca á Bahia ; a segunda, que é dedicada á galeria de individualidades historicas de nossa patria, ligeiramente biographadas.

O livro senão é uma obra de consulta é, sem duvida alguma, como obra didatica, muito proveitosa pela clareza de linguagem e preciso da phrase.

O livro é recommendado pela Instrucção Publica do Estado da Bahia.

— O nosso distincto representante diplomatico juntou ao Vaticano, Sr. Francisco Badaró, tem em via de publicação um magnifico trabalho, que despertará o mais vivo interesse no mundo politico. «La diplomatie au Brézil pendant l'empire et pendant la République», intitula-se o livro.

Lyceu de Artes e Officios —A Bibliotheca desse estabelecimento foi frequentada durante o mez de Junho ultimo por 110 pessoas que consultarão 115 obras em 121 volumes assim classificadas :

Jornaes e revistas	50
Litteratura	20
Artes	19
Historia	5
Geographia	5
Astronomia	3
Mathematica	3
Botanica	2
Zoologia	2
Encyclopedia	2
Linguistica	2
Total	115

Livro do Industrial Agricola — Foi nos offerecido pelos edictores o tomo 3.º dessa importante obra, do Sr. Manoel Dutra.

Esse trabalho que compõe-se de tres grossos volumes, é um grande auxilio prestado á lavoura do nosso paiz pelos seus benemeritos edictores que assim se compenetraram de uma necessidade real e palpitante de nossa patria.

E' certo, como muito bem se pondera no prefacio do livro a que nos referimos, que rarissimos são os nossos agricultores instruidos que se dediquem a quaesquer culturas.

E' pois um grandissimo serviço prestado a essa laboriosissima classe, facultar-lhe meios afim de que, obtendo os indispensaveis conhecimentos theoricos e praticos, melhores fructos possam colher dos seus labores e assim concorrer mais de perto para o engrandecimento do nosso paiz que em tal fonte busca o principal elemento para o seu progresso.

«O Livro do industrial agricola» é um trabalho de largas vistas e que preenche perfeitamente tal missão.

Muito agradecidos somos aos Srs. Quaresma & C., edictores, pelo exemplar do precioso livro que nos offereceu e que recommendamos aos nossos agricultores.

Alfandega —Pagão-se hoje n'essa repartição as seguintes folhas, das 10 horas da manhã as duas da tarde : Justiça Federal, Saude do Porto, Aposentados, Capatazias, Officiaes reformados.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife —Recife, 31 de Julho de 1895.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas.	Term centigrado	Barometro (a 0º)	Tensão do vapor.	Humidado
6 m.	23,2	761,55	16.96	79
9 »	25,6	762,53	18,27	74
12 »	26,5	761.07	18 73	73
3 t.	26,6	760.49	18 73	73
6 »	25,9	760,88	18.74	74

Temperatura minima 22°,75 Thermometros desabrigados ao meio dia.

Temperatura maxima 27,50 Ennegrecido 58,2 —Prateado 42,2.

Evaporação em 24 horas ao sol 7,0 á sombra 3,5.

Chuva 1m7.

Direcção do vento : SE com interrupções de ESE e SSE até de meia até 4 h. 43 m. da manhã ; ESE com interrupções de SE e E até 8 h. 48 m.; S e SSE alternados até 0 h. 81 m. da tarde , S até 2 h. 30 m.; S com interrupções SSW e até meia noite.

Velocidade média do vento 5,34 por segundo.

Nebulosidade média 0,52.

BOLETIM DO PORTO

Préa-mar ou baixa-mar	Dias	Horas	Altura
B. M.	31 de Julho	6 h. 30 m. da m.	0,80
P. »	» »	12 h. 40 m. » t.	1.85

Casa de Detenção — Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 31 de Julho de 1895 :

Existiam	408
Entraram.	4
Sahiram	2
Existem	410
A saber :	
Nacionaes.	377
Mulheres	8
Estrangeiros	22
Mulher.	
Total	410
Arregados	397
Bons	370
Doentes	23
Loucos.	1
Loucas.	3
Total	397

Movimento da enfermaria :

Tiveram baixa :

José Laurentino de Lima.

José Theodosio do Nascimento.

Joaquim Antonio de Lima vulgo Joaquim Neco.

Floriano Minervino de Souza.

Tiveram alta :

José Gonçalo de Lima.

João Alves da Cunha.

Passageiros —Chegados do sul no vapor inglez «Orellana» :

José A. de Souza Rocha, Palmira V. Galvão, Edmund Tromporrisky, Charles Campell Deire, Roberto A. Blyth, Francisco S. Braga, Flora Musura, Joaquim da Silva Leal, Maria Pagano, Maria Antonia, Carlos J. Gerhard, Dr. Aurelio Taveres, Amalia P. Tavares, Miguel Tavares, João A. de Athayde.

— Sahidos para a Europa no mesmo vapor : F. B. Bristagne, Robert Jones, Jams Hauks, Thomaz Hauks, E. Lacy Adamson.

— Chegados do norte no vapor nacional «Jaboatão» :

Antonio J. A. Moreira, Gonçalo A. Chaves, sua senhora e 4 filhos, Rita P. F. de Mello, Francisco F. de Mello, Luiz B. H. Cavalcante, José G Nogueira, Manoel Cavalcante, Camillo Cavalcante, Alexandre Nogueira, Arthur Noronha, Francisco E. dos Reis, Antonio S. Couto, Bento F. da Rocha, Dr. Pedro J. P. Junior, João R. F. de Mello, Pedro C. de Souza, João Caldas, F. S Hoster, Ricardina A. Santos, Henrique G. Loureiro, Alfredo Johannesen, José Diniz, José Pereira, Manool M. Dias, C. da Costa Oliveira, Aderaldo Zozimo de Freitas, Antonio Paiva, João Moreira Edgar Shmidt, Joseph Costi, Olias Mingen, Octaviano Rocha, Dr. Olympio Tavares, Dr. João Filgueiras, Elisio F. Pinto, Petronilla Catolé, Antonio J. Medeiros, Erasmo Goulart, Antonio R. Filho, J. F. Pineiro, Maria J. da Silva, Leonard uon Sohston, João V. de Araujo, sua senhora e 1 filho, Maria R do Amor Divino, Maximo Gil, Manoel J. Mendes, Catharina C de Oliveira, Maria R. C. Ferreira e 1 criado, Dr. Rodolpho Galvão, sua senhora, um filho e 1 sobrinho, Fabricio da C. Pereira, Pedro P. dos Santos, sua senhora e filho.

— Chegados do sul no vapor nacional «Una»: Francisco dos Santos, João Damaceno, João Barroso, Jesuino Barroso e Antonio R. de Jesus.

Cemiterio Publico —Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro, no dia 30 de Julho de 1895.

Julieta Laura da Silveira Mendonça, Pernambuco, 4 annos, Afogados

Francisco de Oliveira Guimarães Portugal, 53 annos, casado, Santo Antonio

José Joaquim dos Santos Cavalcante Filho, Pernambuco, 15 mezes, Boa-Vista.

Maria dos Anjos, Pernambuco, 40 dias, Boa Vista.

Um feto do sexo feminido, Pernambuco, Boa Vista.

Antonio Cassiano de Araujo Moraes, Brazil, 69 annos, casado, S. José.

Luiza de Lima França, Pernambuco, 25 annos, solteiro, S José.

Theodora Maria da Conceição de Jesus. Sergipe, 32 annos, casada, Graça.

Madoel Vicente dos Santos, Parahyba, 18 annos, solteiro, Boa Vista.

João Pereira, Pernambuco, 20 annos, solteiro Boa Vista

Claudio Alves Moura, Pernambuco, 17 annos solteiro, Boa Vista.

Vital Gomes, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Boa Vista.

Manoel Sabino do Espirito Santo, 60 annos, viuva, Santo Antonio.

Christian Drasmbeck, Dinamarca 20 annos, solteiro Boa Vista.

Olegario Bento, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Boa Vista.

— Dia 31 —

Francisco Gomes Parente Filho, Pernambuco, 22 annos, solteiro, Boa-Vista.

Francisco Pereira Vianna, Pernambuco , 68 annos, solteiro, Olinda

Algail Amara da Silva Rabello, Pernambuco, 2 mezes, Affogados.

Nestor, Pernambuco. 35 dias, Boa Vista.

Felismina Maria da Conceição, Affogados, 40 annos, solteiro, Recife.

Jeroboão Vieira, Pernambuco, 2 dias, S. José.

Maria Salomé da Gonceição, Pernambuco, 20 annos, solteira, Boa Vista.

João Gomes da Silva, Pernambuco, 27 annos, solteiro, Boa Vista.

Silvina Umbelina de Oliveira, Pernambuco, 52 annos, Boa Vista.

Anna da Conceição, Pernambuco, 24 annos, Graça.

PERNAMBUCO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA FABRICA DE VIDROS DE PERNAMBUCO

Aos vinte e nove dias do mez de Julho de 1895, presentes os Srs. accionistas Dr. José E. Ferreira Jacobina, Ortulano Fonseca, Hermenegildo Beandoin, João Luiz dos Santos, Joaquim C. R. de Brito, Horacio Fonseca, Manoel de Oliveira Faneco, Dr. Antonio Minervino de M. S. Filho, Luiz José da Selva Guimarães, por procuração do Commendador Luiz José da Silva Guimarães, João Pinto de Lemos por procuração de D. Placida J. Pinto de Lemos e Dr. Corbiniano de Aquino Fonseca Filho, representando todos oitocentos e noventa acções, ocupou a cadeira da presidencia o Sr. Dr José E. Ferreira Jacobina e a de secretario o Sr. Dr. Corbiniano de A. Fonseca Filho declarando aquelle aberta a sessão.

O Sr. Presidente disse que em comprimento do disposto nos arts. 15 e 16 dos estatutos se achava legalmente constituida a assembléa geral ordinaria pela segunda vez convocada por não ter comparecido numero legal na primeira reunião.

O Sr. Secretario leu a acta da sessão anterior a qual sendo posta em discussão e a votos foi approvada.

Em seguida pelo mesmo Sr. Secretario foi lido o parecer da commissão fiscal e o balanço da companhia.

O Sr. Gerente tendo a palavra para ler o relatorio da directoria foi esta despensada a requerimento de um Sr. accionista por já ter sido o mesmo relatorio publicado no *Diario de Pernambuco.*

Continuando com a palavra o Sr. Gerente fez ver aos Srs. accionistas que a fabrica estando em condições de funccionar ainda não foi inaugurada por não se ter podido realizar o emprestimo de que precisa a companhia como mostrou em seu relatorio; entretanto a directoria se esforçará por fazel-a funccionar em breve tempo com os recursos de que poder lançar mão.

O Sr. Presidente poz em discussão e a votos o balanço e parecer da commissão fiscal que foram unanimemente approvados bem como todos os actos da actual directoria até a presente reunião, isto feito sem o voto dos Srs. directores e membros da commissão fiscal.

O Sr. Presidente declarou que ia mandar proceder a eleição da nova commissão fiscal e supplentes na forma da lei.

Procedida a eleição por escrutinio secreto, obtiveram maioria de votos para fiscaes os Srs. accionistas João Luiz dos Santos, Torquato José da Silva Guimarães e Augusto M. de Barros e para supplentes os Srs. Horacio Fonseca, Manoel de Oliveira Faneco e Joaquim Clementino R. de Brito.

Pedindo a palavra o Sr. Director Secretario Dr. Minervino communicou aos Srs. accionistas o fallecimento do Director Thesoureiro Carlos Pinto de Lemos, fez notar os relevantes serviços prestados por aquelle director a companhia, e propoz que fosse inserido na acta um voto de pezar por tão infausto acontecimento, sendo unanimemente approvado.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente reunião e levantou a sessão.

E eu Secretario da assembléa geral escrevi a presente acta na qual me subscrevo e assigno —*Corbiniano de Aquino Fonseca Filho.*

Seguem-se as assignaturas.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao Sr. Mascarenhas

O Sr. Assenço Mascarenhas (não se deve esquecer o Maria) tomando ares de importancia, responsabilisou-me perante o publico] por qualquer desacato, de que diz estar ameaçado, como se eu podesse ser fiador de quem, como o Sr. Mascarenhas é tido em conta de valentão.

O Sr Assenço tem razão de ter pungentes remorsos, pois em sua consciencia, si é que a tem, deve retratar-se sangrenta sombra de uma victima de 18 de Dezembro.

Quem tem a reputação de S. S. quem communga com os assassinos de Ricardo Guimarães, quem tem a alma tão *limpida*, deve responder por si mesmo.

As calumnias e doestos do tal doutor não respondo : demonstrão, apenas, a origem d'onde partiram.

Recife, 1 de Agosto de 1895.

Theodomiro Thomaz Cavalcante Pessôa.

Declaração

José dos Santos Aguiar, 2.º official do Thesouro do Estado, encontrando outro de igual nome, declara que de hoje por diante assignar-se-ha não por José Symphronio de Aguiar, como foi declarado e sim por—José Pontual de Aguiar.

31 de Julho de 1895.

Pernambuco, 1 de Agosto de 1895

Illm. Sr. Dr. Antonio M. Laurin, digno gerente da New-York Life Insurance & C., neste Estado.

Presadissimo Senhor.

Estando hoje paga do Seguro de Vida de meu finado marido Victaliano Pinto Ribeiro de Souza, sob apolice 558.928 por Rs. 5:000$000 só neste momento, resta-me agradecer a V. S. a prompta attenção que dispensou para a liquidação do referido Seguro.

Fazendo esta, rogo-lhe, se digne de transmittir ao illustre presidente desta Companhia, meus sinceros agradecimentos e fazendo os meus mais ardentes votos, para aquelles que ainda não teem a sua vida segurada nesta Companhia, procurem salvar a situação futura de suas familias, orphãos e viuvas para o bem estar de todos, que por certo é a Companhia New-York, digna de ser acceita para tão humanitario fim, salvando a pobreza, e dando-lhe a riqueza em breve futuro dias.

De V, S. respeitadora e creada.

Clementina T. Ribeiro de Souza.

Felicitações

Ao illustre Major Ignacio Pedro das Neves, sinceras felicitações, pelo seu anniversario natalicio, envia um dedicado amigo.

2-8 95.

Olympio de Oliveira

Cura do Peitoral de Cambará

O Sr. Olympio A. de Oliveira, sendo atacado de forte constipação com tosse desesperadora, só conseguiu restabelecer-se tomando o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

O agente *Companhia de Drogas e Productos Chimicos.*

Alimentam-se hoje artificialmente os doentes com a Peptona e esta Peptona pura, introduzida no « Vinho de Peptona de Chapoteaut », permitte administrar aos doentas em uma pequena colher de chá vinte e cinco grammmas de carne de vacca, de primeira qualidade digerida pela pepsina. Assim pode-se nutrir, sem fatigar o estomago, os anemicos, os convalescentes, os dyspepticos e todas as pessoas que soffrem do estomago ou dos intestinos,

Peitoral de Cambará

1:000$000

Dá-se um conto de réis em moeda corrente a quem provar a não authenticidade do attestado abaixo :

« Tendo sido accommettida de tuberculose incipiente uma minha filha, de 13 annos de idade, sujeitei-a a rigoroso tratamento medico, porém, sem resultado.

Vendo que o mal marchava para um desfecho fatal, resolvi, por conselho de pessôa que me era dedicada, dar á minha filha o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e com tanta felicidade o fiz, que, depois do uso de alguns frascos, a molestia desapparecia completamente. — *João Antonio Pereira Santiago* (Socio da firma Santiago, Irmão C., do Rio de Janeiro.

O agente *Companhia de Drogas e Productos Chimicos,*

MOLESTIAS DO ESTOMAGO. «Vinho Chassaing»

14

Porto, 27 de Abril de 1886

Illms. Srs. Scott e Bowne.

Tenho empregado por vezes na minha clinica o preparado pharmaceutico denominado Emulsão de Scott sempre com o melhor exito, especialmente nos doentes que manifestavam uma susceptibilidade gastrica exaggerada, nas creanças e nas mulheres. A fórma e os demais caracteres organolepticos do medicamento são os mais proprios para o tornarem agradavel para o individuo mais avêsso a sujeitar-se ás prescripções pharmacologicas ; as suas propriedades therapeuticas, longe de se attenuarem, antes sobrelevam, pela racional associação dos hypophosphitos do calcio e de sodio, ás que são peculiares ao oleo de figados de bacalhão. Considero portanto do mais alto valor a descoberta dos Srs. Scott e Bowne.

Eugenio Augusto Perdigão.

Medico Cirurgião pela Escola Medico-Cirurgica do Porto, Cirurgião Ajudante da Guarda Municipal de Lisboa.

Despedida

João F. de Azevedo Valongueiro e sua senhora, retirando se para a Europa, motivado pela alteração na saude d'esta, e não lhes sendo possivel despedirem se de todas as pessôas de sua amizade o fossem pelo presente, offerecendo-lhes seus limitados prestimos onde se achem.

Recife, 1 de Agosto de 1895.

PAULINO

d'Oliveira Maia, avisa a quem interessar que mudou o seu escriptorio do predio n. 22, para o n. 14, 1º andar, á Rua do Commercio.

Attenção

O abaixo assignado procurador do convento do Carmo avisa aos proprietarios das casas sitas na travessa da Bomba, becco do Carvão, becco de Paulino Camara e Cadeia Nova, exceptuando o n. 3, foreiras ao mesmo convento, que não deixem de apparecer por todo o mez de Agosto em sua casa, rua da Penha n. 1 segundo andar, ou no escriptorio da rua 1º de Março n. 17, apresentando cada um o ultimo recibo do pagamento do foro.

Recife, 31 de Julho de 1895

Francisco Jacintho de Sampaio.

Ao commercio

João F. de Azevedo Valongueiro retirando-se (no vapor Brézil) temporariamente para a Europa, participa que deixa como seus procuradores os Srs. Antonio de Souza Duarte Ferreira, João José de Figueiredo e Antonio dos Santos Araujo na ordem indicados.

Recife, 1 de Agosto de 1895.

Francisco Gomes Parente Filho

O Dr. Francisco Gomes Parente manda rezar missas pelo repouso eterno de seu muito presado filho Francisco Gomes Parente Filho, no dia 5 do corrente, ás 8 horas da manhã, na matriz da Bôa Vista.

Commendador João Francisco do Amaral

Maria Francisca de Arruda Amaral, Anna Margarida do Amaral Campello, José Benigno do Amaral, Sebastião Alexandrino do Amaral (ausente) Luiza do Amaral Paes Barretto, João Francisco do Amaral Junior, Francisca Jacintha do Amaral, Simplicio Raul do Amaral, Maria Alexandrina do Amaral, Alexandrino Garcia do Amaral, os Drs. Joaquim Pires Campello e Francisco Xavier Paes Barretto, Guilhermina Americana Bezerra do Amaral, Maria Americana Bezerra do Amaral e Anna Silvina Bezerra do Amaral, agradecem do intimo d'alma á todos aquelles que acompanharam ao Cemiterio Publico do Municipio de Iguarassú, os restos mortaes de seu sempre lembrado esposo, pai, sogro e irmão João Francisco do Amaral, e convida-os para missa do setimo dia, que será celebrada na Matriz daquelle Municipio no sabbado proximo, 3 do mez vindouro, ás 8 horas da manhã ; confessando todos sua eterna gratidão por mais esse acto de religião e de amizade.

Iguarassú, 30 de Julho de 1895.

Antonio José Coimbra Guimarães

1.º ANNIVERSARIO

Augusta Candida Gomes Coimbra, Antonio Nunes Ferreira Coimbra e seus filhos, convidam os seus parentes e amigos e os do seu finado e nunca esquecido esposo, sogro, avô e tio, a assistirem ás missas que por sua alma mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, quarta-feira, 7 de Agosto, ás 8 horas da manhã, primeiro anniversario de seu passamento ; antecipando sua gratidão por essa prova de amizade.

Barão da Matta Bacellar

Parecer sobre o Peitoral de Cambará

O eminente clinico paraense Exm. Sr. barão da Matta Bacellar, em parecer que deu sobre o Peitoral de Cambará, de Souza Soares, declarou havel-o empregado na sua clinica civil e hospitalar COM OPTIMOS RESULTADOS nas bronchites e molestias do apparelho broncho-pulmonar.

A laryngite e o Peitoral de Cambará

O Sr. Dr. Telasco Lopes de Gomensoro, medico da armada, certificou que uma pessôa de sua familia que desde mezes soffria de uma laryngite com accessos de tosse, restabeleceu-se com o uso do Peitoral de Cambará, de Souza Soares.

O AGENTE — *Companhia de Drogas Productos Chimicos.*

Elixir M. Morato

Se não era sarna era o diabo em figura della, que gretava as mãos ha muito tempo e o que me valeu foi o uso do Elixir M. Morato — que me curou como milagre.

Cidade do Dieté

Pedro Dias de Azurara.

—

Deposito em Pernambuco — Comp. de Drogas, á rua Marquez de Olinda 24.

EDITAES

Secretaria de Estado dos Negocios da Industria em 27 de Julho de 1895.

1.ª DIRECTORIA

Arrendamento de lotes de terra no Archipelago de Fernando de Noronha.

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, estando o Sr. Governador do Estado autorisado pela lei n. 124, de 3 do corrente mez, a arrendar, a quem melhores vantagens offerecer, pequenos lotes de terra no archipelago de Fernando de Noronha, recebem-se nesta Secretaria, até o dia 31 do mez de Agosto vindouro, á 1 hora da tarde, propostas para o referido arrendamento, mediante as clausulas em seguida estipuladas.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em carta fechada, e conter em termos claros :

1ª—O preço do arrendamento de cada um lote de terra.

2ª—Indicação da residencia dos concurrentes.

3ª—Comprovação de idoneidade para executarem estrictamente os contractos.

Não serão aceitas as propostas :

I—Organisadas em desaccordo com o presente edital.

II—Baseadas em preços d'outros concurrentes.

III—Firmadas por quem quer que tenha deixado de cumprir contractos ou promessas de contractos celebrados com qualquer das extinctas ou das actuaes Repartições do Estado.

IV—Que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

4ª—Nenhuma proposta será aceita sem que o concurrente apresente recibo provando haver depositado no Thesouro Estadual, até á vespera do dia designado para a abertura das propostas, a quantia de dous contos de réis (2.000$000), que perderá em beneficio dos cofres do Estado si, preferida sua proposta, recusar-se o proponente a assignar o contracto respectivo.

5ª—Os concurrentes observarão, como lhes cumpre, as clausulas, abaixo transcriptas, do Decreto desta data, bem como as demais disposições legaes vigentes, relativas a arrendamento de proprios estaduaes.

Havendo duas ou mais de duas propostas em perfeita igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

(Clausulas do Decreto de 27 de Julho de 1895.)

1ª—As propostas versarão exclusivamente sobre cada uma das industrias aqui especificadas, sendo, porem, livre a concurrencia á exploração de uma, unicamente, ou mais de uma das mesmas industrias.

2ª—A cada arrematante ficam plenamente garantidos :

a)—o direito exclusivo de explorar a industria que contractar, e por todo o prazo do arrendamento da área, o qual não excederá em caso algum de 15 annos, contados do dia da installação do serviço ;

b)—o direito de preferencia, em igualdade de condições, caso tenha de ser novamente posto em concurrencia o arrendamento (lei n. 124 art: 2)

3ª Esgottado o prazo de que trata a clausula precedente, todos os edificios, obras, machinas e quaesquer bemfeitorias effectuadas pelos arrematantes reverterão para o Estado, sem indemnisação alguma.

4ª—A superficie de cada um dos lotes de terra, cujo tamanho, medição e demarcação serão feitas á custa dos arrematantes, terá o numero de metros quadrados que fôr necessario, segundo o genero de trabalhos exigidos para cada exploração.

5ª—Fica constituindo um lote de terra, para os effeitos deste Decreto, o grupo das ilhas, tambem pertencentes ao archipelago de Fernando de Noronha, denominadas : «Rata», «Do Meio», «Sella Gineta», «Raza», «São José», e os ilhéos alli existentes.

6ª—Por conta dos arrematantes correrão todas as despesas com o serviço que o Governo instituir para fiscalisar a execução dos contractos de arrendamento, quer em Fernando quer no continente.

7ª—Os arrendamentos serão intransferiveis.

8ª—Tambem não serão aceitas as propostas firmadas por estrangeiros, só podendo concorrer a este arrendamento cidadãos brasileiros natos ou naturalisados ha mais de 5 annos, ficando entendido que todas as questões suscitadas quer na escolha das propostas, quer na execução do contracto, serão resolvidas em definitiva pelas autoridades brasileiras, importando caducidade do contracto, sem direito á indemnisação de especie alguma, o appello feito por qualquer fórma á intervenção diplomatica ou aos bons officios de autoridades estrangeiros, bem como qualquer associação dos concessionarios com cidadãos ou instituições estrangeiras por instrumento publico ou particular.

O Director-geral.

João Diniz Ribeiro da Cunha.

O Dr. Diomedes Gonçalves da Silva, juiz dos Feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco.

Faz saber que findos os dias de lei se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, no dia 2 de Agosto proximo vindouro, os predios abaixo declarados penhorados por execução da Fazenda.

Freguezia de São José

A casa a rua Imperial n. 302, com 3 metros de frente, 10 metros e 70 centimetros de fundo, 1 sala, 1 quarto, por 270$. segunda praça. Pertence a Amaro Antonio de Faria.

Armação de pinho envidraçada pintada a oleo, balcão, balança, pesos e medidas, no estabelecimento a rua de Santa Rita n. 1, por 125$, segunda praça. Pertence a Antonio Cardoso da Silva.

Freguezia da Boa Vista

A casa no Becco de Santo Amaro n. 4 B, com 4 metros de frente, 6 metros e 30 centimetros de fundo, 2 salas, 1 quarto, quintal, avaliada por 270$000. segunda praça. Pertencente a Felismina Alves Cordeiro.

Armação de louro, balcão e utensilios no estabelecimento a rua do Conde da Boa-Vista, n. 97, por 99$000, segunda praça. Pertencente a Antonio Fernandes da Silva Macieira.

Freguezia da Graça

A casa no Campo Grande sem reboco coberta de palha, com porta e janella, 2 salas, 1 quarto, cosinha fora, 4 metros e 60 centimetros de frente, 7 metros e 50 centimetros de fundo quintal cercado, por 90$000, segunda praça. Pertencente a Ernesto Romarico de Gusmão.

Freguezia de Afogados

A casa a rua do Bom Gosto n. 13 A, com 2 salas, 1 quarto, 4 metros e 10 centimetros de frente, 7 metros e 40 centimetros de fundo, quintal em aberto, por 243$000. terceira praça. Pertence a Antonio Isidoro de Souza Barbosa.

O sobrado do Becco do Quiabo n. 12, em solo proprio, 12 metros de frente, 20 metros de fundo, com sitio, por 1.215$000, terceira praça. Pertencente a Francisco Carneiro Machado Rios.

A casa a rua do Rio n. 36, com terraço, grades de ferro, 2 salas, 3 quartos, cosinha ao lado, com 2 quartos, 3 quartos fora, sotão com 2 salas, 3 quartos, sitio grande, 1 portão de ferro por 7.200$000. segunda praça. Pertencente a Companhia Manufactureira de Pernambuco.

A casa a Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 319, com porta e janella, 2 salas, 1 quarto, 3 metros e 10 centimetros de frente 8 metros e 70 centimetros de fundo quintal em aberto, por 135$000, segunda praça. Pertencente a Manoel Antonio de Magalhães.

A casa a rua do Quiabo n. 78, com porta e janella, 2 salas, 2 quartos, 4 metros e 70 centimetros de frente, 11 metros e 30 centimetros de fundo, quintal em aberto, avaliada em 300$000. Pertencente a Alexandrina Maria Vieira.

Casa no Largo dos Remedios n. 23, 2 salas, 1 quarto 4 metros e 30 centimetros de frente e 10 metros e 30 centimetros de fundo, avaliada em 120$000. Pertencente a Anna Rosa dos Prazeres.

Freguezia do Poço

Casa a Estrada do Brejo n. 11 A, com porta e janella de frente, 4 metros e 10 centimetros de frente, 6 metros e 70 centimetros de fundo, avaliada em 50$000. Pertencente a Miguel Alves dos Reis.

Casa em Santa Anna de Dentro n. 5, com 8 metros e 40 centimetros de frente, 5 metros e 60 centimetros de fundo, 2 salas, 1 quarto por 243$000, por ser terceira praça, Pertencente a Manoel de Azevedo Andrade.

Freguezia da Varsea

Casas a Estrada das Barreiras de Caxangá n. 17, com porta e janella, 2 salas, 2 quartos, cosinha fora, 4 metros e 90 centimetros de frente, 10 metros e 70 centimetros de fundo, quintal em aberto, por 405$000. terceira praça. Pertencente a Azevedo Braga & Comp.

Casa no lugar denominado Ilha, n. 1 A, 1 janella e 2 portas, 2 salas, 1 quarto, 7 metros e 90 centimetros de frente, 7 metros e 40 centimetros de fundo. quintal em aberto, por 90$000, segunda praça. Pertencente a Antonio Joaquim Correia de Araujo.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 23 de Julho de 1895.

Eu Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão o escrevi.

Diomedes Gonçalves da Silva.

Alfandga

Edital

Aforamento de terreno de Marinha em Maranguape de Olinda.

De ordem do Sr. Dr. Inspector desta Alfandega faço publico que, tendo requerido Joaquim de Sá Cavalcanti de Albuquerque o aforamento de um terreno de marinha alagado sito no logar São José, povoado Conceição dos Milagres, freguesia de Maranguape do municipio de Olinda, no qual ha umas salinas, tendo uma area de 250×250 conforme menciona a respectiva planta que foi apresentada, ficam intimados os foreiros confinantes, outros interessados ou os que forem oppostos ao referido aforamento para no prazo de 30 dias, que lhes fica marcado para provarem o direito de preferencia que por ventura tiverem, ficando desde já scientes de que, findo o mesmo praso nenhuma reclamação será acceita.

3.ª Secção d'Alfandega de Pernambuco, 25 de Julho de 1895.

O chefe interino.

Sebastião M, Basilio Pyrrho.

O Dr. Diomedes Gonçalves da Silva, juiz substituto parcial da Fazenda do Estado.

Faz saber pelo presente que no dia 2 de Agosto do corrente anno, se hão de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo os bens seguintes penhorados por execução da Fazenda do Estado.

Freguezia de São José

A casa de n. 261 J, a rua Imperial, com 2 portas e 1 janella de frente e salão em máo estado, de taipa, quintal em aberto, mede de frente 6 metros e 70 centimetros e de fundo 7 metros e 60 centimetros pela quantia de 90$000, feito o abatimento legal, visto como foi avaliada em 100$000 e é esta a segunda praça. Pertence a João Silend Janh.

Freguezia da Graça

A casa de n. 33, a rua das Pernambucanas de pedra e cal com porta e janella de frente, 2 salas, 3 quartos, cosinha interna, mede de frente 4 metros e 70 centimetros e de fundo 8 metros, quintal em aberto, pela quantia de 450$000, feito o abatimento legal, visto como foi avaliada em 500$000 e é esta a segunda praça. Pertence a Graciano Joaquim Nasario.

Freguezia do Poço

O terreno onde foi edificada a casa de n. 8, no Chacon, mede de frente 9 metros e 70 centimetros e de fundo 58 metros e 90 centimetros existem no mesmo terreno uma cacimba pela quantia de 180$000, feito o abatimento legal, visto como foi avaliado em 200$000 e é esta a segunda praça. Pertence a Silverio.

Freguezia de Afogados

A casa n. 158 A na Estrada de Giquiá a Jaboatão de taipa com porta e 2 janellas de frente, 2 salas 1 quarto, cosinha interna, mede de frente 4 metros e 70 centimetros e de fundo tambem 4 metros e 70 centimetros, quintal em aberto, pela quantia de 135$000, feito o abatimento legal, visto como foi avaliada em 150$000 e é esta a segunda praça. Pertence a Antonio José do Carmo.

A casa de n. 1 A no Becco do Quiabo, de taipa, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha fora, mede de frente 4 metros e 10 centimetros e de fundo 7 metros e 90 centimetros, quintal em aberto, pela quantia de 121$500, feito o abatimento legal, visto como foi avaliada em 150$000 e é esta a terceira praça. Pertence a Tertuliano Marques de Mello.

A casa de n. 200 na Estrada Nova de Caxangá, de pedra e cal, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos e cosinha fora, mede de frente 3 metros e 90 centimetros e de fundo 12 metros e 90 centimetros, quintal cercado. pela quantia

de 648$000. feito o abatimento legal, visto como foi avaliada em 800$000 e é esta a terceira praça. Pertence a Francisco Manoel de Oliveira.

Freguesia da Varsea

A casa de n. 166 na Estrada Nova de taipa, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 janellas no oitão, mede de frente 4 metros e 30 centimetros e de fundo 10 metros e 40 centimetros, quintal em aberto, em máo estado, pela quantia do 45$, feito o abatimento legal, visto como foi avaliada em 50$000 e é esta a segunda praça. Pertence a Leopoldina de Souza Moraes.

A casa de taipa n. 23, na Estrada das Barreiras com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, mede de frente 4 metros e 90 centimetros e de fundo 11 metros e 50 centimetros, quintal em aberto, pela quantia de 121$500, feito o abatimento legal, visto como foi avaliada em 150$000 e é esta a terceira praça. Pertence a Joanna E. Soares da Rocha.

E para constar passou-se o edital na fórma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco, aos 22 dias do mez de Julho de 1895.

Eu, José da Costa Rego Lima, escrivão, subscrevi.

Diomedes Gonçalves da Silva.

O Dr. José Julião Requeira Pinto de Souza, juiz de direito do 1º districto criminal, substituto reciproco do 3º e presidente da 3ª sessão ordinaria do jury da cidade do Recife, etc.

Faço saber a quem interessar possa, que em virtude do art. 29 §§ 1º e 2º da lei estadoal n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram multados os juizes de facto infra declarados, e com as quantias abaixo mencionadas, por não terem comparecido a referida sessão:

Antonio Martins do Rio	120$000
Francisco Xavier Cavalcante Lins	120$000
Gabriel Tavares de Lyra	120$000
João Rodrigues de Moraes Campos	120$000
João Livino de Almeida Lins	120$000
Dr. Francisco Augusto da Fonseca	120$000
Francisco Rodrigues de Beltrão	120$000
João Carlos Gomes de Almeida	120$000
João Fernandes Julião	120$000
Joaquim Bazilio Pinto	120$000
Joaquim Manoel Cordeiro	120$000
José Antonio de Alencar	120$000
José Leopoldino Cyrill de Oliveira	120$000
José Baptista Braga	120$000
José Felix dos Santos	120$000
José Ribeiro Pessoa	120$000
José Joaquim da Costa Pinto	120$000
Manoel Augusto da Cunha	120$000
Manoel Ferreira da Cruz	120$000
Manoel Borges Leal	120$000
Rodolpho Martins Moreira	120$000
Sebastião de Barros Barreto	120$000
Adolpho Cabral Raposo da Camara	115$000
Antonio Lourenço Carneiro	115$000
Antonio da Cunha Seraphim da Silva	115$000
Antonio Gomes da Silva Ramos	115$000
Arthur de Araujo	115$000
Bento Alves de Mello	115$000
Bernardino da Costa Campos Junior	115$000
Carlos Augusto Ribeiro Junior	115$000
Custodio Furtado de Mendonça	115$000
João Alfredo Alves Roza	115$000
José Candido de Almeida Leitão	115$000
José Barbosa da Costa	115$000
José Soares Brandão	115$000
Julio José Rodrigues	115$000
Leocadio Alexandrino Bello	115$000
Manoel Joaquim Ferreira	115$000
Albino Antonio Roza	110$000
Alfredo Wattoche de Souza	110$000
Coronel Antonio de Albuquerque Machado	110$000
Antonio José Felippe Santiago	110$000
Antonio Severino Jardim	110$000
Felix Alves da Silva Santiago	110$000
Francisco Alves de Lira Cavalcante	110$000
Francisco Rodrigues Pinto	110$000
Geroncio dos Santos Teixeira	110$000
Guilherme Rodrigues Monte Lima	110$000
Guilherme Sanches	110$000
Hermes Dias Fernandes	110$000
Henrique de Miranda Henriques	110$000
João Antonio Alves da Silva	110$000
Joaquim Rodrigues Pereira	110$000
Joaquim Jorge Dias Pereira	110$000
José Antonio do Monte	110$000
Jovino Rodolpho da Silveira	110$000
Leodegario de Souza Barbosa	110$000
Mariano Agripino da Cunha	110$000
Philomeno Augusto Neves e Silva	110$000
Alfredo Amando Paes Fragoso	105$000
Antonio Coelho da Silva	105$000
Antonio Eduardo Pereira	105$000
Antonio Innocencio Ferreira da Silva	105$000
Antonio Gonçalves de Barros	105$000
Bento Soares de Almeida	105$000
Carlos Augusto Gomes.	105$000
Eduardo Lemos	105$000
Felix Nogueira Cabril	105$000
Horacio Francisco Gonçalves da Luz	105$000
João Madeira de Freitas	105$000
Joaquim Paulino de Albuquerque Mello	105$000
José Antonio Moreira	105$000
José Augusto Gonçalves	105$000
José Daniel Pereira de Azevedo	105$000
Manoel Hygino de Carvalho Freitas	105$000
Manoel de Oliveira	105$000
Pedro Francisco dos Santos Costa	105$000
Abel da Rocha Farias	100$000
Adolpho Martins do Rio	100$000
André Porphirio Delgado	100$000
Amaro Affonso de Oliveira	100$000
Antonio Paulino Cavalcante de Albuquerque	100$000
Claudino de Barros	100$000
Domingos Joaquim Ferreira Braga	100$000
Francisco Milchiades Machado	100$000
João de Barros Cavalcante	100$000
João de Moraes Vieira da Cunha	100$000
Joaquim Bernardo Falcão	100$000
José de Azevedo e Souza	100$000
José Bonifacio de Miranda	100$000
Manoel Gomes Pereira Guerra	100$000
Dr. Manoel Joaquim Francisco de Moura	100$000
Ovidio de Mendonça Paes Barreto	100$000
Agnello Lopes Pereira	95$000
Alfredo Franco de Sá	95$000
Eduardo Antonio da Costa Siqueira	95$000
Emigdio Pereira de Mello	95$000
Eustaquio Augusto Barretto de Gusmão	95$000
Francisco Magalhães da Trindade	95$000
Francisco Antonio de Miranda Doria	95$000
Francisco Borges da Silva Rozas	95$000
Geraldo José de Barros	95$000
João Francisco Pereira Landin	95$000
Joaquim Alexandrino Pereira Junior	95$000
Manoel Coelho de Souza Netto	95$000
Manoel José Ferreira da Cruz	95$000
Rodrigo da Silva Campos	95$000
Rufino Schuller	95$000
Arthur Adolpho da Silva Schiappe	90$000
Bellarmino Gonçalves de Oliveira	90$000
Bellarmino Lourenço da Silva	90$000
Claudino Lins Cavalcante	90$000
Damião Marques da Silva Costa	90$000
Ernesto Damião dos Santos	90$000
Francisco Eustaquio Rodrigues	90$000
João Alves de Carvalho	90$000
Paulo Annes Jacome	90$000
Ramiro Fernandes de Azevedo	90$000
Vicente Nery de Magalhães	90$000
Augusto de Figueiredo	85$000
Germano de Miranda Donneyer	85$000
José Henrique de Oliveira Barros	85$000
José Botelho Pinto de Mesquita	85$000
Alexandrino Emigdio de Medeiros	80$000
Antonio Correia Mendes Guimarães	80$000
Carlos José de Medeiros Junior	80$000
Damião Bezerra da Silva Albuquerque	80$000
Francisco Correia Monteiro	80$000
José Gomes de Oliveira Piedade	80$000
Benvenuto de Souza Travassos	65$000
Eduardo da Silva Tavares	65$000
Francisco Mendes Ribeiro dos Santos	65$000
Henrique Bernardes de Oliveira	65$000
João Pamphilino Cavalcante	65$000
José Vieira de Siqueira Farias	65$000
Manoel da Silva Farias	65$000
Antonio de Arruda Filho	50$000
Candido Alberto Sodré da Motta	50$000
José Conrado Alcides de Correia Junior	50$000
José Luiz Gonçalves Pereira	50$000
Luiz Francisco das Chagas	50$000
Melchiades Floro de Miranda	50$000
Somma	13:815$000

E que fica marcado o prazo de 8 dias da data deste, para os mesmos Srs. juizes de facto requererem as suas recusas perante este juizo justificando os motivos de seu não comparecimento, e que findo esse prazo o escrivão remetterá ao Conselho Municipal uma copia do auto de imposição das multas, bem como uma outra ao Dr. procurador dos feitos da fazenda municipal, afim de proceder a cobrança executiva, como determina a sopramencionada lei e o art. 152 §§ 1º e 3º do regulamento de 21 de Janeiro de 1893.

Recife, 31 de Julho de 1895

Eu Manoel Bernardino Vieira Cavalcante, 2º escrivão do jury, escrevi.

José Julião R. Pinto de Souza.

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 1 de Agosto de 1895.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 10 1/2, 10 9/16 d por 1$000 do Banco.

O presidente
Antonio Marques de Amorim.
O secretario
Manoel G. da Silva Pinto.

Cambio

Os Bancos abriram com a taxa de 10 1/2 sobre Londres a 90 dias, sustentaram es a taxa durante o dia effectuando-se transacções regulares, constaram pequenos negocios a 10 9/16 de manhã.

Letras particulares estiveram escassas a 10 5/8

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar

Branco, idem, idem . . .	2$600 a 3$600
Sumenes, idem, idem . . .	2$300 a 2$400
Mascavado, idem, idem. . .	1$800 a 2$000
Bruto melado idem, idem . .	1$500 a 1$600
Retame, idem idem . .	1$300 a 1$500

Algodão

Não constou negocio.

Alcool

Por pipa de 480 litros 205$ venda.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 115$ venda.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 1$ réis. venda.

Verdes 650 réis, nominal.

Carnauba

Cota-se de 23$ a 35$000 por 15 kilos.

Mel

Por 100$000 nominal.

Exportação

Recife, 1 de Agosto de 1895

Para o exterior

— No vapor inglez «Scholar», para Liverpool, carregaram:

J. Pater & C., 2000 saccos com 15000 kilos de caroços de algodão.

— No vapor inglez «Hevel...s», para New-York, carregaram:

B. Williams & C., 6,250 pelles de carneiro e 1,500 ditas de cabra.

R. Brothers, 120 pelles de carneiro e 2,022 ditas de cabra, 455 couros salgados pesando... 5,460 kilos.

— No vapor francez «Brazil», para Bordeaux, carregou:

G. Chaves, 14 saccos com 600 kilos de cacáo

Para Paris, carregaram:

E. Goetschel & C., 2.000$ em moeda de prata e 400$ em ouro velho.

Para o interior

— No vapor nacional «Itatiaja», para Rio Grande do Sul, carregaram:

N. Maia & C., 70 barricas com 7 382 kilos de assucar branco e 30 pipas com 14,100 litros de aguardente.

P. Pinto & C, 12 pipas com 6,600 litros de alcool e 26 ditas com 12,480 ditos de aguardente.

Para Pelotas, carregaram:

P. Pinto & C., 9 pipas com 4,320 litros de aguardente.

M. S. Maia, 20 pipas com 9,430 litros de aguardente.

Para Rio de Janeiro, carregou:

R. Brothers, 293 saccas com 19,340 kilos de algodão

— No vapor allemão «Kronferinz», para Rio de Janeiro, carregaram:

Ramos & Geppt 3000 meios de sola.

— No vapor nacional «Mercurio», para Pelotas, carregaram:

Loyo & Filho, 48 barricas com 4,944 kilos de assucar branco.

Para Bahia, carregaram:

A. & Cardoso, 380 barricas com 29,619 kilos de assucar branco.

— No vapor allemão «Paraguassú», para Santos, carregaram:

P. Pinto & C., 20 pipas com 9,600 litros de alcool.

P. Ferreira & C., 10 pipas com 4700 litros de alcool.

P. de Oliveira Maia, 200 saccos com 12,000 kilos de assucar branco.

C. de Estiva, 500 saccos com 30,000 kilos de feijão.

S. Guimarães & C., 200 saccos com 12000 kilos de assucar branco.

A. da Costa Fioza, 590 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado e 1000 ditos com 60,000 ditos de dito branco.

Para Rio de Janeiro, carregaram:

L. A. da Costa, 5 caixas com 300 kilos de doce e 6000 cocos fructa.

A. C. Moreira Dias, 30 pipas com 14,100 litros de aguardente.

C. de Estiva, 200 saccas com 14,819 kilos de algodão.

Poços Mendes & C., 80 kilos de queijo nacional.

— No vapor norueguense «Argo», para Santos, carregaram:

Kanthack & Guiner, 150 saccos com 9,000 kilos de assucar branco e 100 ditos com 6,000 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional «Santelmo», para Santos, carregaram:

P. Carneiro & C., 30 pipas com 15000 litros de alcool e 1841 saccos com 110,460 kilos de assucar branco.

Para Rio de Janeiro, carregou:

C. Peres, 3600 saccos com 216,000 kilos de assucar mascavado e 460 ditos com 27,600 ditos de dito branco.

— No vapor nacional «Itatiaja», para Rio Grande do Sul, carregou:

C. da Estiva, 10 pipas com 4,700 litros de aguardente.

Para Rio de Janeiro, carregou:

J. F. Borges, 47 caixas com 840 kilos de doce

Rendimentos publicos

Mez de Agosto de 1895

Alfandega

Renda geral:	
Do dia 1	49:528$098
Renda do Estado:	
Do dia 1	4:699$790
Total	54:227$888

2ª secção da Alfandega de Pernambuco, de Ahosto de 1825.

O chefe da secção
L. F. Codecera.
Pelo thesoureiro
Hemenegildo N. Chaves.

Municipio de Palmares

Da ordem do cidadão Dr. Prefeito do Municipio, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 15 do mez de Agosto proximo, são chamados a pagar nesta Prefeitura os seus debitos, resultantes de multas impostas nas diversas sessões do jury dos annos de 1893, 1894 e 1ª deste anno, os cidadãos em seguida nomeados; sob pena de serem os mesmos debitos cobrados executivamente na forma da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou o mesmo Prefeito lavrar o presente edital.

Sala da Prefeitura do Municipio de Palmares, 26 de Julho de 1895.

José Antonio de Farias,
Secretario.

Lista de que trata o edital supra

Juvelino Armino de Araujo	140$000
Joaquim Alves de Castro	100$000
Dr. Theophilo Nunes Sarmento	95$000
Manoel Pereira de Lyra	85$000
Francisco das Chagas Cordeiro Campos	70$000
José Alves de Moraes	70$000
José Marinho Cavalcante	70$000
Manoel Francisco de Araujo	70$000
Possidonio Attico Leite	70$000
Vicente Borba	70$000
Vicente Freire de Souza	70$000
José dos Santos Tavares	65$000
Antonio Marques de Azevedo	60$000
Joaquim Estevão de Gouveia	60$000
José Ildefonso de Mello	60$000
Manoel Soares Bezerra de Andrade	60$000
Bernardino de Souza Barbosa	55$000
Manoel Severo Barreto	55$000
L[illegible]nio Eloy de Oliveira Costa	55$000
Dr. Samuel Martins	55$000
Candido José Mello	50$000
Luiz Severo Barreto	50$000
José Nunes Pereira	45$000
José Francisco Salles Jorge	45$000
Joaquim Candido da Veiga Figueiredo	45$000
Francisco N. Tirco de Pontes	45$000
Antonio Augusto Pinto Ribeiro	40$000
João Baptista Accioly Wanderley	40$000
Gonçalo de Freitas	40$000
Dr. José de Castro Sá Barreto	40$000
Tito Joaquim Alves de Castro	35$000
Affonso Augusto da Silva Freire	35$000
José de Andrade Cavalcante	35$000
José Benigno de Andrade	35$000
João Antonio de Mello Gusmão	35$000
Joaquim Felix Pereira	35$000
José Ferreira Gomes da Silva	35$000
Bernardino de Paiva Cavalcante	30$000
Seraphim Francisco de Souza	30$000
João Ricardo do Rego Gomes	30$000
Bernardino Teixeira Pereira da Cunha	30$000
Manoel Martins de Amorim	30$000
Miguel Jeronymo de Carvalho	30$000
Manoel Nunes Vianna	30$000
João Maximiano da Silva	30$000
Antonio Francisco de Mello França	30$000
José da Costa Cavalcante	25$000
Marcolino Marques Pereira	25$000
Izidio Firmo de Oliveira	25$000
Antonio Bertholino Vieira	25$000
Juvenal Bezerra do Amaral	25$000
Coriolano Pereira de Lyra	25$000
Benjamim Pereira de Araujo	25$000
João Baptista Alves Ferreira	20$000
Manoel de Barros Lins Wanderley	15$000
Alventino Nunes Agra	15$000
Apollinario Gomes da Silva	15$000
Antonio Manoel de Azevedo	15$000

Secretaria da Prefeitura do Municipio de Palmares, 26 de Julho de 1895.

José Antonio de Farias,
Secretario.

3.a directoria Secretaria da Industria

EDITAL

Tendo o Governo do Estado de mandar construir edificios destinados á Escolas Publicas em: Campo-Grande, Santo Amaro, Afogados, Poço, S. José, Boa Vista, Magdalena, Capunga e Arrayal, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que no dia 17 do mez proximo vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas em carta fechada, devidamente selladas, para a construcção d'aquellas obras, de accordo com as plantas organisadas por esta Repartição e orçamento respectivo, na importancia de 14:282$780.

Cada proponente poderá concorrer a construcção de todos ou de um só daquelles edificios, depositando antes da concorrencia, na Thesouraria desta Directoria a quantia de quinhentos mil réis (500$000), que perderá se, aceita sua proposta e convidado para assignar o contracto, não o fizer dentro do prazo de 8 dias, contados da data do aviso que lhe fôr expedido para tal fim.

Os preços das propostas deverão ser escriptos por extenso, sem razura, emenda ou vicio de qualquer especie; deverão ainda trazer a indicação da residencia do proponente e as provas de idoneidade precisas para dirigirem e executarem as obras.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do concorrente que melhor prova de idoneidade offerecer.

As propostas que excederem os preços do orçamento, as que não forem organisadas de accordo com o presente edital; as que se basearem em preços de outro concorrente, e as que forem firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contracto feito com esta Repartição, serão rejeitadas *in limine.*

Para a boa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução correspondente a 10 0/0 do valor total do contracto, quantia que só poderá ser levantada depois do recebimento definitivo das referidas obras.

Esta Directoria não reconhecerá, no caso de fallecimento do contratante direito a reversão do contracto a herdeiros.

Os concorrentes terão de 10 ás 4 horas da tarde, nesta Repartição os esclarecimentos de que precisarem.

Recife, 30 de Julho de 1895.

A. Urbano P. Montenegro,
Director geral interino.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 1	4:074$138

RECIFE DRAINAGE

Do dia 1	29$648

Movimento do porto

Navios entrados no dia 1 de Agosto

Buenos Ayres e escala, 10 dias—Vapor francez «Brezil» de 2 772 toneladas, commandante Minier, equipagem 150, carga varios generos; a H. Burle & C

Rio de Janeiro e escala, 10 dias—Vapor belga «Hevelim» de 1.690 toneladas, commandante Stapledon, equipagem 48, carga varios generos; a Blakburn & C.

Aracajú e escala, 4 dias— Vapor nacional «S. Francisco» de 382 toneladas, commandante A. A. Pinto, equipagem 20, carga varios generos; á C. Pernambucana.

Navios sahidos no mesmo dia

Bordeaux e escala—Vapor francez «Brezil» commandante Minier; carga varios generos.

New York e escala—Vapor belga «Hevelim», commandante Stapledon; carga varios generos.

Santos e escala—Vapor allemão «Salerno» commandante J. Shamberg; carga varios generos.

Barbados—Galera ingleza «Florence Stella», capitão Samuel James; carga varios generos

Barbados— Barca nornega «Sophie», capitão Olsen; em lastro.

Barbados— Lugar noruega «Nina», capitão A. Bentten; em lastro.

Barbados— Lugar inglez «Dora», capitão R. Mealey; em lastro.

Bahia e escala—Vapor nacional «Jaboatão», commandante Alfredo Guimarães; carga varios generos.

Pelotas—Patacho nacional «Rival», capitão Amaro J. R...; carga varios generos.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 31 de Julho foi o seguinte:

Entraram:

44 bois pesando 7,638 kilos

200 kilos de peixe a 20 rs.	4$000
6 compart. com mariscosa 100 rs.	$600
5 ditos com camarões a 100 rs.	$500
26 1/2 columnas a 600 rs.	15$600
1 carga com gallinhas a 500 rs.	$500
6 cassuaes com gallinhas a 300 rs.	1$800
4 cargas com milho verde a 300 rs.	1$200
1 carga com amendoim a 300	$300
5 cargas com batatas a 300 rs.	1$500
1 cargas com macacheiras a 300 rs.	$300
1 cargas com cebolinho a 300 rs.	$300
3 cargas com gerimuns a 300 rs.	$900
9 cargas com verduras a 300 rs.	2$700
3 carga com canna a 300 rs.	$900
6 cargas com laranjas a 300 rs.	1$800
1 cargas com inhame a 300	$300
4 cargas com louças a 300 rs.	1$200
3 cargas com diversas a 300 rs.	$900
22 cargas com farinha a 200 rs.	4$400
5 cargas com milho secco a 200 rs.	1$000
4 cargas com feijão a 200 rs.	$800
77 lugares a 200 rs.	15$400
13 Suinos a 200 rs.	2$600
12 comp. com suineiros a 1$000	12$000
7 comp. com suineiros a 700 rs.	4$900
8 comp. com fressuras a 600 rs.	4$800
34 comp. com comidas a 700 rs.	23$800
74 comp. com fazendas a 600 rs.	44$400
49 comp. com verduras a 300 rs.	14$700
92 comp. com farinha a 400 rs.	36$800
55 comp. com talhos a 2$000	110$000
	307$900
Rendimento dos dias 1 a 30	9.538$700
	9 846$600
Rendimento de Julho de 94	8.165$100
Differença para mais	1.681$500

Preços do dia:

Carne verde de 200 a 1$000 rs. o kilo.
Suinos de 1$ a 1$200 idem.
Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.
Farinha de 800 a 1$400 rs. a cuia.
Milho de 700 a 1$000 rs. a cuia.
Feijão de 1$200 a 1$800 a cuia.

Navios esperados

De Pelotas

Patacho norueguense Einar.
Lugar dinamarquez Varde.
Lugar Brazileiro Brazil.
Lugar norueguense Sylphe.
Patacho norueguense Haug.
Lugar argentino Condeixa.
Patacho argentino Almina.
Patacho allemão Antye.

Do Porto

Brigue portuguez Vareiro.

De Cardiff

Barca norueguense Sala.
Barca ingleza Pellicana.

De Hamburgo

Brigue allemão Otto Graf zu Stalberg.
Barca allemã Albatross.
Barca allemã Liv.

De Memel

Barca allemã T. C. Bery.

De Terra Nova

Lugar inglez Cluthe.
Lugar inglez Mennio.
Lugar inglez Lavinia.
Lugar inglez Peggy.

De Londres

Lugar inglez Fanny.

Vapores a entrar

Mez de Agosto

«Itapoan», do sul, a 2.
«Pandora», de Triestre, a 2.
«Clyde», do sul, a 3.
«Parahyba», da Europa, a 3.
«Congo», da Europa, a 4.
«Brazil», do sul, a 6.
«Danube», da Europa, a 7.
«Olinda», do norte, a 8.
«Asiate Prince», de New York, a 15.
«Maranhão», do norte, a 16.
«Alagoas», do sul, a 16.
«Magdalena», do sul, a 18.
«Thames», da Europa, a 19.
«Trent», da Europa, a 22.

Vapores a sahir

Mez de Agosto

Santos e esc., «Baross», 2, ás 3 horas.
Buenos Ayres e esc., «Congo», 4, ás 2 horas.
Southampton e esc., «Clyde», 4, ás 12 horas.
Santos e esc., «Parahyba», 5, ás 4 horas.
Manáos e esc., «Brazil», 7, a 2 horas.
Buenos Ayres e esc., «Danube», 7, as 2 horas.
Rio e esc., «Olinda», 9, as 5 horas.
Rio e esc., «Maranhão», 16, as 5 horas.
Santos e esc., «Asiate Prince», 17 as 4 horas.
Manaus e esc., «Alagoas», 17, as 5 horas.
Southampton e esc., «Magdalena», 18, as 2 h.
Buenos-Ayres e esc., «Thames», 10, as 2 horas.
Buenos Ayres e esc., «Trent», 22, as 2 horas.

Alfandega

Pelo presente edital, intima-se aos donos ou consignatarios das mercadorias contidos nos volumes abaixo declarados, com indicios de falta ou de avaria, descarregados de bordo dos vapores abaixo mencionados, para, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do presente edital, requererem o que for de seus direitos:

De bordo do vapor allemão «Mendoza» entrado em 16 do corrente, marcas M J C tres (3) caixas ns. 12, 22 e 23, A M & C em cima e R abaixo n. 5763 e C F & C em cima e P abaixo, n. 206, todas acham-se lacradas e com indicio de falta.

De bordo do vapor inglez «Explorer», entrado em 2 do corrente, marca circulo e S no centro, quatro caixas todas avariadas.

De bordo do vapor inglez «Indian Prince» entrado em 24 do corrente, uma caixa marca A C & C n. 2843, lacrada e com indicios de falta.

1.ª Secção, 30 de Julho de 1895.

O chefe,
Manoel Alves da Silva.

O Dr. Diomedes Gonçalves da Silva, juiz dos Feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber, que findos os dias da lei se hão de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo no dia 9 de Agosto proximo vindouro os predios abaixo declarados penhorados por execução da Fazenda do Estado.

Recife

1 cofre grande de ferro e 1 carteira de amarello, existentes a rua do Commercio pertencente a Antonio da Silva Couto, avaliados em 600$000.

Santo Antonio

Casa a rua de Pedro Affonso n. 25, com 4 metros e 40 centimetros de frente, 16 metros e 40 centimetros de fundo, 2 portas de frente em salão e quintal, avaliada em 2 000$000, pertencente ao Barão de Muribeca.

Casa a rua de Henrique Dias, n. 3, com porta e janella, 3 metros e 70 centimetros de frente, 15 metros e 90 centimetros de fundo, 2 salas, 3 quartos, cosinha fóra e quintal, avaliado em 1.700$ Pertencente a Adolpho Alves Simões Barbosa.

Armação de amarello envernisada, envidraçada, com balcão, existente a rua de 15 de Novembro n. 77, avaliada em 800$, pertencente a Francisco Soares Quintal.

Armação de amarello envernisada e envidraçada, com balcão, existente, a rua do Visconde de Inhauma n. 56, avaliada em 500$000, pertencente a Faria & C

Armação de amarello envernisada e envidraçada, com balcão, existente, a rua do Cabugá n. 3, avaliada em 800$000, pertencente a Antonio Pereira de Brito.

São José

Casa a rua do Ypiranga n. 4, com porta e janella, 4 metros e 40 centimetros de frente, 15 metros e 20 centimetros de fundo, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, quintal e cacimba, avaliada em 3.000$000, pertencente a Oscar Destibaux.

Casa a rua do Viveiro n. 1, com porta e janella, 5 metros e 80 centimetros de frente, 7 metros e 30 centimetros de fundo, avaliada em 600$000, pertencente a José Lopes Dias.

Afogados

O terreno proprio com 4 metros e 20 centimetros de frente, onde foi edificada a casa n. 17, no largo dos Remedios, avaliada em 150$000.

Casa no mesmo largo n. 19, com 2 portas, 3 metros e 20 centimetros de frente, 7 metros e 90 centimetros de fundo, em salão, avaliada em 5 $000, pertencentes a Josuino de Albuquerque Mello.

Casa a Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 115, com 2 janellas e 1 porta, 5 metros e 40 centimetros de frente, 14 metros e 5 centimetros de fundo, 2 salas, 2 quartos, quintal, avaliada em 200$000, pertencente a Angela Maria do Sacramento.

Casa a rua do Quiabo, n. 32 A, com porta e janella, 3 metros e 90 centimetros de frente, 12 metros e 40 centimetros de fundo, 3 salas, 2 quartos, cosinha fora, quintal em aberto, avaliada em 200$000, pertencente a Antonio da Paixão.

Casa a Estrada do Giquiá a Jaboatão, n. 21, com porta e janella, 4 metros e 90 centimetros de frente, 12 metros e 40 centimetros de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fora quintal em aberto, avaliada em 300$000, pertencente a Maria Sebastiana Cavalcanti.

Casa a Estrada de Giquiá a Jaboatão, n. 96, com 1 porta e 2 janellas, 9 metros e 20 centimetros de frente, 11 metros de fundo, 2 salas, 3 quartos, quintal em aberto, avaliada em 700$000, pertencente a José Vieira de Lima.

Casa a rua do Rozario n. 2, com 1 porta e 2 janellas, 6 metros e 90 centimetros de frente, 7 metros e 20 centimetros de fundo, 2 salas, 3 quartos, quintal em aberto, avaliada em 700$000, pertencente a Josepha Maria do Espirito Santo.

Casa a rua dos Poços, n. 15, com porta e janella, 3 metros e 90 centimetros de frente, 6 metros e 50 centimetros de fundo, 2 salas, 2 quartos, quintal em aberto avaliada em 600$000, pertencente a João Bento Lages.

Poço

Casa a Travessa do Marques n. 14 F, com porta e janella, 5 metros de frente, 11 metros e 80 centimetros de fundo, 2 salas, 2 quartos, quintal cercado, sólo proprio, avaliada em 200$000, pertencente a Antonio Cabral de Medeiros.

Casa a Estrada do Açude, n. 31, com porta e janella, 4 metros e 10 centimetros de frente, 5 metros de fundo, 1 sala, 1 quarto, quintal em aberto, avaliada em 800$000, pertencente a Antonio de Arruda.

Casa a rua da Mangueira n. 6, com 1 porta e 2 janellas, 6 metros e 90 centimetros de frente, 12 metros e 90 centimetros de fundo, 2 salas, 4 quartos, cosinha fóra, avaliada em 1.500$000, pertencente aos herdeiros de Joaquim Pires Ferreira.

Casa no Encanamento n. 10, com porta e janella, 3 metros e 80 centimetros de frente. 11 metros de fundo, 2 salas, 2 quartos, quintal em aberto, avaliada em 500$000, pertencente a José Marques da Fonseca.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente que será publicado e affixado,

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 30 de Julho de 1895.

Subscrevo o presente pelo companheiro Alfredo Diamantino Torres Bandeira, o escrivão José da Costa Rego Lima.

Diomedes Gonçalves da Silva.

Arrematação de porcos

Faz-se publico a quem interessar que no dia 2 do mez de Agosto proximo, ao meio dia, na rua Imperial, em o rancho defronte da estrada do matadouro, irão em praça diversos porcos apprehendidos em correição fiscal do 2º districto de S. José, para pagamento das despesas de deposito e multa, sendo entregues a quem mais offerecer, se até o momento da praça não apparecerem os donos reclamando-os, os quaes serão attendidos, se provarem lhes pertencer e pagarem as referidas despezas.

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, 31 de Julho de 1895.

O secretario
Joaquim José Ferreira da Rocha.

O Dr. Fortunato Raphael Alves de Carvalho, juiz de direito interino do commercio do municipio de Limoeiro, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que no dia 2 de Agosto do corrente anno as 11 horas da manhã na sala das audiencias deste juizo terá lugar a reunião de credores da massa fallida de Severino Rodrigues de Asevedo e Silva, para verificado os respectivos titulos (creditos) formarem conhecimento do balanço, inventario exames de livros e causa que determinaram a fallencia do dito Severino Rodrigues de Asevedo e Silva, afim de que possam formar juiso sob a boa ou má fé, culpa ou dolo com o que o mesmo procedeu e resolverem a respeito.

Assim convoco para isso os credores do fallecido Severino Rodrigues de Asevedo e Silva.

E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais outro de igual theor, que será publicado pelo Diario Official do Estado, outro affixado no logar do costume, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Limoeiro aos 23 dias do mez de Julho de 1895.

Eu Ernesto de Oliveira Cavalcanti escrivão o escrevi.

Fortunato Raphael Alves de Carvalho.

Guia—Vai o presente recolher na collectoria a quantia de 1$100 reis do sello e assignatura—Era etc supra—O escrivão Ernesto Cavalcanti—Reis mil e cem reis. —Pagou mil e cem reis de sello e assignatura do juiz—Collectoria de Limoeiro 23 de Julho de 1865—O collector José Lopes—O escrivão Revoredo.

E mais se não continha em dito edital copiado do proprio original ao qual me reporto dou fé.

O escrivão do commercio,
Ernesto de Oliveira Cavalcanti.

Alfandega

TERRENOS DE MARINHA EM CATUAMA, ILHA DE SÃO ALEIXO, BARRA DE JANGADA, BARRA DE SERINHÃEM, PORTO DE GALLINHAS, CARNE DE VACCA, PONTA DE PEDRS E MARIA FARINHA.

O Dr. Inspector desta Repartição manda fazer publico, para conhecimento dos interessados, que, em vista do que lhe representou o Dr. Procurador Seccional da Republica em 20 do corrente e de conformidade com o disposto no Decreto n. 4105 de 22 de Fevereiro de 1868, foi marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente, para os posseiros dos terrenos de marinha situados em Catuama, Ilha, de Santo Aleixo. Barra de Jangada, Barra de Serinhãem, Porto de Gallinhas, Carne de Vacca, Ponta de pedras e Maria Farinha (que são os que ficam a 15 braças craveiras ou 32 metros, contados do prea-mar-medio para terra), ou aquelles que possuem os terrenos particulares em cujas testadas se acham os mesmos terrenos de marinha, requererem a preferencia que lhes cabe, de accordo com o citado Decreto, no respectivo aforamento sob pena de perderem esse direito e serem os referidos terrenos de marinha aforados a quem os pretender e satisfizer as exigencias legaes

Os requerimentos, instruidos com documentos que provem o direito de preferencia e acompanhados da planta do terreno que se pretender, a qual será firmada por profissional e na escala de 1:200, serão dirigidos ao referido Dr. Inspector, directamente ou por intermedio do collector da localidade, que os encaminhará.

Alfandega de Pernambuco em 30 de Julho de 1895.

O chefe, interino,
Sebastião M. Bazilio Pyrrho.

3ª directoria DA Secretaria da Industria

Edital

Faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 8 de Agosto a 1 hora da tarde esta Repartição vende, por meio de concurrencia publica, 50 lampeões de cobre, que serviram na illuminação da cidade da Victoria.

Os concorrentes deverão escrever por extenso, sem emenda ou vicio de qualquer especie, o preço pelo qual se propoem arrematar cada lampeão.

Só será admittido á concurrencia, o proponente que provar ter depositado na Thesouraria desta Repartição uma caução de cincoenta mil reis (50$000) que perderá se acceitar sua proposta não effectuar o pagamento dos lampeões arrematados, nem mandar retiral-os dentro do prazo de 3 dias.

Recife, 30 de Julho de 1896.

A. Urbano P. Montenegro.
Director-geral interino.

Edital

Fornecimento

De ordem do Sr. Dr. inspector fica marcado o praso de cinco dias para os abaixo declarados virem assignar na terceira secção o contracto para o fornecimento aos corpos da guarnição e Hospital Militar, durante o segundo semestre de 1895.

Luiz Maria Ribeiro Guimarães.
Figueiredo & Mendonça.
Araujo & C.
F. P. Boulitreau.
Candida Julia Cavalcante Rosés.

Terceira secção da Alfandega de Pernambuco, 30 de Julho de 1895.

O chefe interino.
Sebastião M. Bazilio Pyrrho.

Instituto Benjamin Constant

30 de Julho de 1895

Pela secretaria do Instituto Benjamin Constant e de ordem do Sr. Dr. Director se faz publico que se acha aberta até o dia 15 de Agosto vindouro a inscripção para a matricula no curso de preparatorios e commercial annexo ao mesmo Instituto.

Os pais ou encarregados dos matriculandos deverão apresentar ao Director do estabelecimento os requerimentos construidos com todos os documentos justificativos das condições em que se acham os candidatos á matricula, que são;

1· Certidão de idade ou documento equivalente;

2· Attestado de vacinação ou revacinação;

3· Certificado de que o candidato não soffre de molestia alguma contagiosa ou infecto contagioso;

4· Attestado de bom procedimento passado pelos professores e directores das escolas que elle houver frequentado ou por pessoas reconhecidamente idoneas.

A taxa para a matricula nos differentes annos do curso será de 12$000, paga na repartição competente, mediante guia passada pelo secretario.

O secretario,
Celso Tertuliano Fernandes Quintela.

Edital n. 7

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE

Por esta secretaria se faz publico, que, de conformidade com o disposto no art. 44 do Regulamento sanitario vigente só podem vender medicamentos e drogas as pharmacias e drogarias; incorrendo o infractor na multa de 100$.

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco, em 17 de Julho de 1895.

O secretario,
Apollinario da Trindade Meira Henriques.

Guarnição de Pernambuco

EDITAL

De ordem do Sr. Coronel commandante desta guarnição são chamados á comparecerem na secretaria do mesmo commando os senhores tenente do 2.º batalhão de infantaria Felippe Benicio de Castro e Silva, alferes do 12.º da mesma arma, Joaquim Celso L. Ribeiro e do 9.º regimento de cavallaria, Candido de Serpa Pinto; cujos officiaes, teem de ser inspeccionados de saude por ordem do Sr. Marechal Ajudante General communicada em officio do commando do 2.º districto militar de 13 do corrente

Secretaria do commando da guarnição, 27 de Julho de 1895.

Arsenio Borges,
Alferes secretario.

Instituto Benjamin Constant 30 de Julho de 1895

Pela Secretaria do Instituto Benjamin Constant e de ordem do Sr. Dr. director se faz publico que, em virtude do que foi autorisado por decreto do governo federal de 26 de Junho findo, conforme foi participado ao governo deste Estado por telegramma da 27 do citado mez, inserto no «Diario» de n. 147 de 2 do corrente, acham-se abertas nesta Secretaria até o dia 15 de Agosto as inscripções para exames geraes e extraordinarios de preparatorios, que começarão no dia 16 do mesmo mez, observadas finalmente todas as exigencias do Regulamento em vigor.

O Secretario,
Celso Tertuli no Fernandes Quintella.

POLICIA MARITIMA DO PORTO DE PERNAMBUCO, EM 29 DE JULHO DE 1895.

Edital

O Exm. Sr. Dr. Secretario da Justiça, de conformidade com as Instrucções que baixaram com o decreto de 8 do corrente, manda fazer publico para conhecimento de quem interessar possa, que nenhuma embarcação poderá sahir do Porto deste Estado sem a competente licença da policia Maritima; cumprindo que, para consecução da referida licença, os despachantes ou consignatarios de vapores ou navios, duas horas antes da sahida, apresentem uma declaração da qual conste se levam ou não carga deste porto e bem assim as listas de passageiros com os seus nomes por extenso, nacionalidades e destinos dos mesmos.

Joaquim Carneiro Lins d'Albuquerque.
Agente da Policia Maritima.

3.ª Directoria da Secretaria da Industria

EDITAL

Tendo sido nesta data rescindido, por infracção das clausulas 8.ª e 9.ª o contracto firmado pelo Sr. Francisco Ribeiro Pessoa, para construcção de 10 760 metros quadrados de calçamento a parallelipipedos, na rua Riachuelo faço publico que no dia 17 do corrente a 1 hora da tarde, nesta Directoria, recebem-se novamente propostas para o mesmo serviço.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em cartas fechadas e conter em termos claros:

1.º O preço pelo qual se propõem os licitantes a executar as obras;

2.º Endereço de sua residencia;

3.º Provas de idoneidade profissional precisas para dirigirem e executarem as obras.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Não serão aceitas as propostas que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.º As que se basearem em preços de outro concurrente;

3.º As que forem firmadas por pessoas que já tiverem deixado de cumprir contracto com esta Repartição;

4.º As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente prove ter depositado na Thesouraria desta Directoria a quantia de 300$000 que perderá se aceita sua proposta e convidado para assignar o contracto não o fizer dentro do praso de 3 dias.

Esta Directoria não reconhecerá, no caso de fallecimento do contractante, direito de reversão do contracto á herdeiros.

Recife 1 de Agosto de 1895.

A. Urbano P. Montenegro,
Director Geral interino.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital n. 5

O administrador faz publico a quem interessar possa que dentro de oito dias improrogaveis contados da data do presente edital, serão arrecadados os impostos relativos ao 1º semestre do exercicio de 1895 á 1896, conforme a relação abaixo.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, 1º de Agosto de 1895.

O administrador
Affonso de Albuquerque M. Junior.

Imposto a que se refere o edital supra
Classe n. 4, armazem de baralhos.
Classe n. 5, armazem de farinha de trigo.

Arrematação de 1 vitelo tourino

Faz-se publico que de ordem do Dr. prefeito deste municipio, irá em praça por pregão no dia 3 do corrente, ao meio dia, na porta do edificio das repartições municipaes, um vitelo tourino, utilisado no serviço de vaccinação, o qual será entregue a quem mais offerecer, se for a offerta aceita por autorisação do mesmo Sr. Dr. prefeito.

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, 1º de Agosto de 1895 — O secretario
Joaquim J. Ferreira da Rocha.

DECLARAÇÕES

Recebedoria do Estado de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador scientifico aos Srs. contribuintes dos impostos de industria e profissão comprehendidos nas classes ns. 2 3, 12, 21, 23, 25 26, 27, 36, 37, 38, 40, 44 e 48, da tabella annexa á lei do orçamento em vigor que se acham collectadas pela forma constante das relações abaixo, que nos termos do § 2º do art. 1º das disposições geraes da mesma lei, lhes fica marcado o prazo de oito dias improrogaveis a contar da data do presente edital, para apresentarem no Tribunal do Thesouro quaesquer reclamações ou recursos.

Secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 31 de Julho de 1895.

O chefe,
Frederico Guimarães.

Classe n. 2.—Armazens ou lojas de ferragens miudezas, quinquilharias o machinas de costuras.—90:000$000.

Jonata Bandeira & C., Freguezia da Bôa Vista, Rua da Imperatriz, n. 6, quota 150$000
José Francisco Falcão, idem, Conde da Boa Vista n. 60 150$000
Arthur Lindoso e C., S. José, dita 39 n. 213 150$000
Angelo Cesar, Santo Antonio, travessa da Concordia n. 9 150$000
Soares e C., dita Visconde de Inhauma n. 58 150$000
José Bezerra da Costa Guedes, dita, Visconde de Inhaúma n. 24 150$000
Fonseca e Souza, dita, travessa de S. Pedro n. 1 A 150$000
Silva e C., Boa Vista, Visconde de Pelotas n. 30 150$000
Joaquim José Duarte, Recife, Bom Jesus n. 44 150$000
Pestana dos Santos, dita, dita n. 39 150$000
Americo e C., dita, dita n. 41 150$000
Antonio José da Silva, successor, dita, dita n. 43 150$000
José dos Santos Selva, Santo Antonio, Visconde de Inhaúma n. 30 210$000
José Porfirio e C., dita, dita n. 28 210$000
Lopes Fonseca e C., dita, dita n. 44 210$000
Manoel Clementino Ribeiro, dita, Henrique Dias n. 33 210$000
Pedro Alexandrino Peres, S. José, Vital de Negreiro n. 18, 1º andar 210$000
Moscareli e C., Boa-Vista, Imperatriz n. 58 210$000
Galdino Pimentel, dita, dita, n. 44 210$000
José Antonio de Souza, dita, dita n. 12 210$000
Tavares Martins e C., Santo Antonio, Barão da Victoria n. 31 300$000
Manoel Machado Botelho e C., dita, dita n. 33 300$000
Gaspar A. Soares Leite, dita, dita n. 26 300$000
A. Pinheiro de Mendonça, dita, dita n. 30 300$000
Bento Ribeiro e C., dita, Livramento n. 25 300$000
José A. Alvares de Carvalho, dita, Duque de Caxias n. 111 300$000
Antonio da Fonseca e Silva, dita, dita n. 72 300$000
Francisco Vieira e C., dita, Cabugá n. 7 A 300$000
Agra & Sant'Anna, dita, dita n. 16 300$000
J. Almeida e C., dita, dita n. 5 A 300$000
Domingos A. Guimarães, Boa-Vista, Imperatriz n. 65 300$000
Alberto Teixeira Bastos, dita n. 80 300$000
Joaquim Pereira de Freitas, dita, n. 82 300$000
Hilario Maia, dita, dita n. 20 300$000
J. B. da Costa Pereira, Santo Antonio, Cabugá n. 2 C 360$000
Nereu Maciel, dita, Duque de Caxias n. 105 360$000
Joaquim G. Cascão, Boa-Vista, Imperatriz n. 76 360$000
Costa Reis e C., Santo Antonio, Barão da Victoria n. 15 360$000
Manoel Vieira Neves, Santo Antonio, Duque de Caxias n. 113 360$000
Leitão e Costa, Santo Antonio, Duque de Caxias n. 90 465$000
Candido Medeiros e C., Santo Antonio, Duque de Caxias n. 101 465$000
Gomes Vianna & C., Santo Antonio, Duque de Caxias n. 80 465$000
Rodrigues & Irmão, Boa Vista, Imperatriz n. 18 465$000
Francisco Martins Gomes, idem, idem n. 86 465$000
Adolpho Franco & C., Recife, Marquez de Olinda n. 11 465$000
Rabello & Souza, Santo Antonio, Barão da Victoria n. 6 510$000
Conrado Antunes & C., idem, Praça da Independencia ns. 6 a 10 510$000
Brandão & C., idem, Duque de Caxias n. 46 510$000
Barbosa Lima & C., idem, idem n. 65 510$000
Ribeiro & Almeida, idem, Barão da Victoria n. 23 510$000
Bento Machado, idem, idem n. 45 510$000
M. Gomes da Silva & C., idem, Duque de Caxias n. 45 510$000
Barbosa e Santos, idem, idem, n. 103 510$000
Duarte & C., idem, 1º de Março n. 7 510$000
Henrique de Sá Leitão, idem, Barão da Victoria n. 20 510$000
V. Eugenio Gonçalves Cascão Recife, Marquez de Olinda n. 46 510$000
Paula & Salgado, Boa-Vista, Imperatriz n. 84 510$000
Domingos Fernandes, idem, idem n. 78 510$000
Eugenio Pereira de Azevendo Santo Antonio, Barão da Victoria n. 22 600$000
Castro Medeiros & C., idem, idem n. 24 600$000
Arsenio C. Ribeiro Campos, idem, Duque de Caxias n. 77 600$000
L. A. Salazar Junior, Recife, Marquez de Olinda n. 53 600$000
Casado & Oliveira, Santo Antonio, Duque de Caxias n. 109 750$000
Constantino Ribeiro & C., idem idem n. 97 750$000
Rodolpho Antunes & C., idem idem n. 67 750$000
Pedro Antunes & C., idem idem n. 63 750$000
Manoel de Souza Franco, Recife, Marquez de Olinda n. 28 750$000
Braga & Castro, idem idem n. 52 750$000
Rodrigues de Souza & Irmão, idem idem n. 32 750$000
Mme. Julia Dorderleim, Santo Antonio, Barão da Victoria n. 65 750$000
Antonio D. de Lima & C., idem idem n. 32 750$000
Alfredo Ganches & C., Boa-Vista, Imperatriz n. 88 750$000
Miguel Izabella & C., Santo Antonio, Livramento n. 16 1:050$000
Antonio Rodrigues de Souza & C., idem, Duque de Caxias n. 78 1:050$000
Silva & Santos, idem idem n. 79 1:050$000
José de Souza Aguiar, idem, Barão da Victoria n. 35 1:050$000
Jacintho de Azevedo & C., Santo Antonio, Duque de Caxias n. 74 1:350$000
Maia e Silva & C., idem idem n. 91 1:350$000
Reis & Santos, Recife, Marquez de Olinda n. 56 1:350$000
Ramos & Guepertt, idem idem n. 21 1:350$000
Antonio Pereira de Azevedo, idem idem n. 57 1:350$000
Guimarães Cardoso & C., Recife, idem idem n. 40 1:500$000
Albino Campos & Irmão, Santo Antonio, Duque de Caxias n. 99 1:500$000
Antonio D. Carneiro Vianna, Recife, Marquez de Olinda n. 54 1:800$000
Francisco Lauria & C., idem idem n. 39 1:800$000
Manoel Joaquim Ribeiro & C., Santo Antonio, Duque de Caxias ns. 93 e 95 1:800$000
Vianna Castro & C., idem idem n. 115 1:800$000
Miranda & Souza, Recife, Marquez de Olinda ns. 64 e 66 2:550$000
Carlos Halliday & C., idem idem n. 44 2:550$000
Albino Silva & C., idem idem n. 42 2:550$000
Alvares de Carvalho & C., Santo Antonio, Duque de Caxias n. 86 3:000$000
Nunes Fonseca & C., idem idem n. 117 3:000$000
José Rufino Fonseca & C., idem idem n. 68 3:000$000
Manoel Collaço & C., idem, largo do Rozario n. 32 3:600$000
Antonio Pinto da Silva & C., idem, Duque de Caxias ns. 62 e 64 3:600$000
Parente Vianna & C., Recife, Marquez de Olinda ns. 57 e 59 3:600$000
Oliveira Basto & C., idem idem n. 17 3:600$000
Thomaz M. Hood, idem, Bom Jesus n. 62 4:500$000
Gomes de Mattos & Irmãos, idem, Marquez de Olinda ns. 23 e 25 4:500$000
90:000$000

Classe n. 3—Armazens de vender generos de estiva, em grosso:
Contribuintes:
José Tavares Carreiro, freguezia do Recife, rua da Madre de Deus, 1ª divisão, quota 494$504
Domingos Gonçalves Villa Verde, idem idem idem 494$504
Almeida Machado & C., idem idem idem 494$504
Souza Aguiar & C., idem, Amorim, idem idem 494$504
Pereira de Faria & C., idem idem idem 494$504
José Barbosa de Carvalho, idem, travessa da Madre de Deus, idem idem 494$504
Constantino Barza, idem, Bom Jesus, idem idem 494$504
Kanthack Grener, idem idem idem 494$504
Rosebark Brothers, idem idem idem 494$504
Candido Ferreira Cascão, idem idem idem 494$504
Gomes de Mattos Irmãos, idem, Marquez de Olinda, idem idem 494$504
Parente Vianna, idem idem idem 494$504
Mattos Caminha, idem idem idem 494$504
Francisco Lauria & C., idem idem idem 494$504
A. D. Carneiro Vianna, idem idem idem 494$504
Souza Nogueira & C., idem idem idem 494$504
Olintho Jardim & C., idem idem idem 494$504
Antonio Rodrigues da Costa & C., idem, largo da Alfandega, (escadinha) idem idem 494$504
Affonso Taborda & C., idem, largo da Assembléa, idem idem 494$504
Blackburn & C., idem, Commercio, idem idem 494$504
H. Borle & C., idem idem idem 494$504
Brow & C., idem idem idem 494$504
Johnston Pater, idem idem idem 494$504
Dallas & Clunie, idem idem idem 494$504
Eduardo Martins de Barros, idem, Vigario, idem idem 494$504
M. S. Maia, idem, Commercio, idem idem 494$504
Nova Maia, idem, idem idem idem 494$504
Paul Jullien, Santo Antonio, Barão da Victoria, idem idem 494$504
J. Girald, idem idem idem 494$504
Joaquim Salgueiral & C., idem, Marcilio Dias, idem idem 494$504
Alvares de Carvalho & C., idem, Duque de Caxias, idem idem 494$504
J. Rufino da Fonseca & C., idem idem idem 494$504
Nunes da Fonseca & C., idem idem idem 494$504
Loureiro Maia & C., idem, Livramento, idem idem 494$504
Bento Ribeiro, idem idem idem 494$504
E. Liauen, Boa-Vista, Imperatriz, idem idem 494$504
José de Macedo, Recife, Madre de Deus, 2ª dita, idem 741$756
Manoel Joaquim da Costa Ramos, idem idem idem 741$756
Caldas & C., idem, Amorim, idem idem 741$756
Dias Fernandes & C., idem, travessa da Madre de Deus, idem idem 741$756
Thomaz Toimes, idem, largo da Alfandega (escadinha) idem idem 741$756
Silva Guimarães, idem, Commercio, idem idem 741$756
Paulino Oliveira Maia, idem idem idem 741$756
Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, idem, Barão do Triumpho, idem idem 741$756
Ramos Geffort, idem, Marquez de idem idem 741$756
Osvaldo de Gusmão, idem idem idem 741$756
Eanes B. Cooper & C., Santo Antonio, Larangeiras, idem idem 741$756
Maia e Silva, idem, Duque de Caxias, idem idem 741$756
Victorino Silva & C., Boa Vista, Aragão, idem idem 741$756
João Rogerio Nunes da Silva, idem, idem idem 741$756
Amorim Irmãos, Recife, Bom Jesus, idem idem 741$756
Antonio Maria & Silva, idem, caes da Companhia Pernambucana, idem idem 741$756
Nunes Coimbra & C., idem, Madre de Deus, 3ª dita, idem 989$008
Antonio Soares & C., idem idem idem 989$008
Fernandes Julião, idem idem idem 989$008
Silva Marques, idem, largo da Alfandega, idem idem 989$008
Guedes de Araujo, idem, Amorim, idem idem 989$008
Gonçalves Rosa & Domingues & C., idem, travessa da Madre de Deus, idem idem 989$008
João Silva & C., idem idem idem 989$008
Pereira Carneiro, idem, Commercio, idem idem 989$098
Guimarães Valente, idem, Corpo Santo, idem idem 989$008
Manoel Lopes de Sá & C., idem, idem, idem 989$008
Sulzer Kauffmann, idem, Marquez de Olinda, idem, idem 989$008
José Gonçalves da Costa, idem, Largo da Alfandega, 4.ª divisão, quota 1:483$512
Fonseca Irmãos, idem, idem, idem, idem 1:483$512
Fraga Rocha & C., idem, Madre Deus, idem, idem 1:483$512
Costa Rocha & C., idem, Amorim, idem, idem 1:483$512
João de Aquino Fonseca, idem, Bispo Sardinha, idem, idem 1:483$512
Lopes Albeiro & C., idem, Travessa da Madre Deus, 6.ª divisão, quota 2:472$520
Costa Lima & C., idem, Amorim, 7.ª divisão, quota 2:967$053
Castro Lemos, idem, idem, idem, idem 2:967$058
Ferreira Rodrigues & C., idem, Madre Deus, 8.ª divisão, quota 3:461$562
João Fernandes d'Almeida, idem, idem, idem, idem 3:461$562
Joaquim Ferreira de Carvalho, idem, Amorim, 10.ª divisão, quota 4:450$570
Figueiredo Costa & C., idem, Travessa da Madre Deus, idem, idem 4:450$570
Companhia Industrial Commercial de Estiva, idem, idem, 18.ª divisão, quota 16.813$204

Classe 12—Inspecção de Algodão:
Contribuintes:
Francisco Xavier dos Santos, freguezia de Santo Antonio, n. 1, divisão, quota 1:083$000
Marcelino de Souza Travassos, Recife, n. 2, idem, idem 708$000
José Clementino H. da Silva, idem, n. 3, idem, idem 1:167$000
Victor Nees n, Santo Antonio, n. 4, idem, idem 2.875$000
Boxnell, Williams, Recife, n. 5, idem, idem 4:167$000
10:000$000

Classe n. 21—Fundições á vapor:
Contribuintes:
Herdeiros Bowmann, freguezia do Recife, rua Barão de Triumpho, n. 100/104 3.ª divisão, quota 4:000$000
Cardoso & Irmão, idem, idem, idem 4:000$000
Allan Paterson, idem, idem, 2.ª divisão, quota 2:000$000
Companhia de serviços dos Portos, idem, idem, idem, idem 2:000$000
Wilson Sons & C., idem, idem, 1.ª divisão, quota 1:000$000
Companhia de Beberibe, idem, idem, idem 1:000$000
Companhia de serviços maritimos, idem, idem, idem, idem 1:000$000
15:000$000

Classe 23—Fabricas de cervejas, limonadas, licores, genebra e vinagre:
Contribuintes:
José Soares do Amaral & C., freguezia do Recife, Largo da Assemblea, n. 2, quota 4:457$590
Coelho Pinto & C., idem, Caes do Apollo n. 53, idem 2:5[illegible]
Tavares Lapa & C., idem, rua do Amorim, n. 1 a 5, idem 1:136$375
J. S. do Amaral, Santo Antonio, João do Rego, n. 18-20, idem 818$[illegible]
C. A. Van der Linden, Boa Vista, Dr. José Mariano, n. 42, idem 772$735
João Rodrigues, Santo Antonio, João do Rego, n. 1-3, idem 636$370
Martins Viegas & Filhos, idem, idem, n. 11, idem 590$915
Barbosa & C., Recife, Madre Deus, n. 4, idem 590$915
S. Pinho & C., S. José, 89, n. 300, idem 409$095
A. A. de Lemos & C., Santo Antonio, João do Rego, n. 15, idem 363$6[illegible]0
Vicente Costa & C., Recife, Madre Deus, n. 6, idem 272$730
Antonio Francisco da Costa, Santo Antonio, Penha, n. 7, idem 272$730
Manoel Heraclito d'Albuquerque, S. José, 89, n. 226 228, idem 227$275
Segala Felice, Boa Vista, Fernandes Vieira, idem 227$275
José Rodrigues Ferreira Braga, Santo Antonio, Padre Affonso, n. 17, idem 227$275
Pinto & C., idem, Marcilio Dias, n. 8, idem 181$820
João Ferreira da Costa, Recife, Madre Deus, n. 10, idem 181$820
Brandão & Victor, S. José, Marcilio Dias, n. 91, idem 181$820
Vieira Andrade & C., Santo Antonio, João do Rego, n. 36, idem 181$820
Arthur & Irmão, idem, Padre Affonso, n. 31, idem 136$365
Eugene Freres, Recife, Amorim, n. 44, idem 136$365
Francisco Gouveia, S. José, Santa Rita Nova, n. 3, idem 136$365
F. D. Donati, Recife, rua da Fundição, n. 10, idem 90$910
Antonio M. Veras, Santo Antonio, Duque de Caxias, n. 51, idem 45$455
Julio Fernandes Casaux, S. José, 89, n. 173, idem 45$455
Manoel do Nascimento, Recife, Apollo, n. 21, idem 45$455
Francisco G. Irão, Poço, Apipucos, idem 45$455
15:000$000

Fabricas de picar fumo e fazer charutos e cigarros—25:000$—Classe n. 25
Azevedo e C., Santo Antonio Caxias n. 81 9.722$276
Moreira e C., idem, Inhaúma n. 19 5.733$248
Santos e C., idem, 1º de Março n. 7 991$0[illegible]0
Antonio Francisco da Cruz, idem, Largo do Rosario n. 31 793$6[illegible]8
Manoel Baptista Seve, idem, Barão da Victoria n. 39 595$236
Joaquim Bernardo dos Reis e C., idem, Larga do Rosario n. 30 595$230
Antonio Silva e C., Recife, Marquez de Olinda n. 37 595$236
Ferreira e C., Santo Antonio, Pedro Affonso n. 32 396$824
Souza Miranda e C., idem, João do Rego n. 24 396$824
Carlos de Arruda, idem, Marcilio Dias n. 17 396$824
Alfredo Pinto e C., idem, 1º de Março n. 3 396$824
Antonio José da Silva, Recife, Bom-Jesus n. 43 396$824
Aquino e C., Santo Antonio, Detenção n. 27 396$824
Americo e C., Recife, Bom-Jesus n. 41 396$824
José Francisco de Carvalho, idem, Arco ns. 4/6 297$618
José Joaquim Duarte, idem, Bom-Jesus n. 44 297$618
Gomes e C., S. José, Vital de Negreiros n. 30 297$618
Miguel Ramos de Oliveira, Santo Antonio, Barão da Victoria n. 4 297$618
Manoel Francisco dos Passos Guimarães, Boa-Vista, Imperatriz n. 5 198$412
João Luiz dos Santos, idem, idem, n. 54 198$412
Banks e C., Santo Antonio, travessa de S. Pedro s/n 198$412
João Alves, Recife, Pharol n. 30 198$412
Pedro Costa e C., Santo Antonio, S. Francisco n. 28 198$412
Estevão de Gusmão, S. José, Padre Floriano n. 5 198$412
Faria e C., Santo Antonio, Inhaúma n. 56 198$412
Baptista e C., idem, Marcilio Dias n. 29 198$412
Hygino Real de Araujo, Santo Antonio, Marcilio Dias n. 13 198$412
José Nicacio Alves, idem, praça do Barão de Lucena n. 31 198$412

CLASSE n. 26—Fabricas de cartas de jogar
Azevedo e G., S. José, Largo do Forte 4.000$000
Manoel Joaquim de Miranda, S. José, Padre Nogrega ns. 18/22 1.000$000
5.000$000

CLASSE n. 27 — Fabricas que trabalham com mais de 10 operarios
Braga e Sá, Santo Antonio, Livramento n. 24, 7ª divisão 921$082
Ayres dos Reis e C., idem, Marcilio Dias n. 38, 5ª dita 526$312
Bernardino Antonio de Sá, S. José, 89, 3ª dita 263$156
Lino Francisco das Chagas, Afogados, Baé, 3ª dita 263$156
Poão Paulo Pinto, idem, Barro, 3ª dita 263$156
Miguel de Moraes, Santo Antonio, Livramento n. 39, 3ª dita 263$156
Joaquim Marino, S. José, 89, n. 264 2ª dita 197$367
Joaquim Evaristo L. Warderley, idem, Alecrim n. 14, 2ª dita 197$367
Francisco Rodriguez Vianna, idem, Marcilio Dias n. 118, 2ª dita 197$367
José Leopoldino de Freitas, Afogados, Pateo da Paz n. 9 197$367
Jose Avelino da Silva, Santo Antonio, Penha n. 3. 3ª dita 197$367
Frederico Soares, S. José, Augusta n. 204, 2ª dita 197$367
João Rodrigues, idem, S. José n. 15, 1ª dita 131$578
Geraldo Borges, Santo Antonio, Palma n. 27, 1ª dita 131$578
José Rodrigues, S. José Marquez do Herval n. 215 1ª dita 131$578
Beraldo Pereira da Silva, Santo Antonio, Marcilio Dias n. 65 1ª dita 131$578
Joaquim Francisco dos Santos, S. José, Marcilio Dias n. 127. 1ª dita 131$578
Joaquim Ferdandes de Mello, Santo Antonio, Estreita do Rosario n. 30, 1ª dita 131$578
Tertuliano Xavier da Cruz, idem, Largo do Carmo n. 30, 1ª dita 131$578
Rolino Odocques, S. José, 89 n. 95, 1ª dita 131$578
Algeo Pelagio, Afogados, Direita n. 19 1ª dita 131$578
Hilarino H. de Miranda, idem, Quiabo n. 7, 1ª dita 131$578
5.000$000

CLASSE n. 36—Lojas de livros, papeis comprehendidos as respectivas officinas de encadernação ou impressão dentro do estabelecimento.
Azevedo e C. S. José, Barros Balxes, 1ª divisão 78$430
Medeiros e C., Santo Antonio, Imperador, 1ª dita 78$430
Netto Campos e C., idem, Duque de Caxias 78$430
José Tavares Carneiro, Recife, Madre Deus 78$430
Ferreira de Farias e C., idem, Amorim 78$430
Manoel Affonso Regueira, Santo Antonio, Pateo Paraiso 78$430
Candido O. Simões, idem, Congregação 78$430
Francisco Soares Quintas, idem, Imperador, 2ª dita 117$645
Leopoldo A. da Silveira, idem, 1º de Março, 2ª dita 117$645
Nunes Fonseca e C., idem, Duque de Caxias, 2ª dita 117$645
Braga e Travassos, Recife, Marquez de Olinda, 2ª dita 117$645
Manoel Collaço Dias e C., Santo Antonio, Larga do Rosario, 3ª dito 156$870
Gomes de Mattos e Irmãos, Recife, Marquez de Olinda, 3ª dita 156$870
Costa Lemos e C., idem, Amorim, 3ª dita 156$870
Maia e Silva e C., Santo Antonio, Duque de Caxias 3ª dita 156$870
Souza Paz e C., Santo Antonio, Imperador, 3ª dita 156$870
Antonio de Mello C. de Oliveira, Recife, Bom Jesus, 3ª dita 156$870
Manoel Cardoso Ayres, idem, Marquez de Olinda, 3ª dita 156$870
Nogueira e Irmão, Santo Antonio, Imperador, 4ª dita 235$29
Gomes de Mattos e C., Recife Marquez de Olinda, 235$2900
Hugo & C. Santo Antonio, rua do Imperador, 4ª dita, idem 235$290
Francisco Nogueira, Irmãos & C., idem, idem, idem. 235$290
F. P. Boulitreau, idem, idem, 5ª dita, idem 313$720
Medeiros Layme & C., idem, idem, idem 313$720
Ramiro M. Costa, idem, 1º de Março, idem 313$720
4:000$000

CLASSE N. 37.— Lojas pianos, musicas e instrumentos
Contribuintes:
Carvalho J. Leite, Santo Antonio, rua Barão da Victoria n. 54, 1ª divisão, quota 200$000
Francisco Gomes, Boa Vista, Imperatriz n. 13, idem, idem 200$000
José B. Tavares, Santo Antonio, travessa Duque de Caxias n. 14, idem, idem 200$000
Ramiro Costa & C., idem, 1º de Março n. 2, 2ª dita, idem 300$000
Leoncio José do Pilar, Boa Vista, Imperatriz n. 32, idem, idem 300$000
Eduardo Floro de Paiva, Santo Antonio, Barão da Victoria n. 13, 3ª dita, idem 400$000
Prealle & C., idem, idem n. 59, 4ª dita, idem 600$000
Henrique Wagsley, Boa Vista, Imperatriz n. 7. 5ª dita, idem 800$000
3:000$000

CLASSE N. 38.— Lojas de sellins e arreios
Contribuintes:
Domingos José Ferreira, Santo Antonio, rua Barão da Victoria, quota 700$000
Guarino de Souza Peixe, idem, idem, idem 600$000
José Joaquim de Azevedo, idem, idem, idem 400$000
Francisco de Oliveira L. Guimarães, idem, idem, idem 400$000
Viuva Azevedo, Recife, Marquez de Olinda, idem 400$000
Carlos Hillitay & C., idem, idem, idem 400$000
Albino Silva & C., idem, idem, idem 300$000
Miranda Gonçalves, idem, idem, idem 300$000
Antonio Duarte C. Vianna, idem, idem 300$000
João Carolino do Nascimento, Santo Antonio, Marcilio Dias, idem 250$000
Manoel Collaço & C., Larga do Rosario, idem 250$000
Antonio Pinto da Silva & C., idem, Duque de Caxias, idem 200$000
Reis & Santos, Recife, Marquez de Olinda, idem 200$000
Vianna Castro & C., Santo Antonio, Duque de Caxias, idem 150$000
Alvares de Carvalho & C., idem, idem 150$000
5:000$000

CLASSE N. 40
Contribuintes:
Silva Fernandes & C., S. José, rua S. João s/n, 6ª divisão, quota 202$705
Girard & Lombard, Boa Vista, Conde da Boa Vista n. 217, idem, idem 202$705
Guilherme Spiller, idem, Imperatriz n. 25, idem, idem 202$705
Serafim Pereira Lopes, S. José, Nova de Santa Rita n. 37, 4ª dita, idem, 121$623
Paulino N. dos Santos, idem, Marcilio Dias n. 69, idem, idem 121$623
Lobato Barros da Cruz, idem, 24 de Maio n. 38, 3ª dita, idem 81$082
Augusto R. Cavalcante Silva, Santo Antonio, Duque de Caxias n. 18, idem, idem 81$082
João J. de Mello, Recife, Guararapes n. 59, idem, idem 81$082
Constantino Roiz. Mendes, idem, Barão do Triumpho n. 35, idem, idem 81$082
João Flaviano de Carvalho, Santo Antonio, Paulino Camara n. 28, idem, idem 81$082
Albino Francisco das Chagas, Recife, Vigario n. 24, idem, idem 81$082
João Manoel de França, S. José, Pateo do Terço n. 22, idem, idem 81$082
Vieira Lima Guimarães & C., Santo Antonio, Marcilio Dias n. 53, 2ª dita, idem 60$811
José Gomes Pinho, Recife, Pharol n. 8 idem, idem 60$811
José Copertino de Moraes, idem, Vigario n. 68, idem, idem 60$811
Francisco Felix Cavalcante, Santo Antonio, Pedro Ivo n. 16, idem, idem 60$811
Manoel Ramos da Cunha, idem, idem n. 18, 1ª dita, idem 40$541
João Antonio do Espirito Santo, Larga do Rosario n. 17, idem, idem 40$541
José Ribeiro da Conceição, idem, Marcilio Dias n. 36 idem, idem 40$541
Eleuterio José dos Santos, idem, Caes da Regeneração, n. 68, idem, idem 40$541
Antonio José Barbosa, idem, Marcilio Dias n. 51, idem, idem 40$541
Damião F. de Barros, idem, Bella n. 27, idem, idem 40$541
Belchior Miguel dos Santos, idem, Pedro Affonso n. 60, idem, idem 40$541
José Joaquim dos Santos, idem, idem n. 28, idem, idem 40$541
J. Benedicto da Silva, idem, Marcilio Dias n. 50, idem, idem 40$541
Jose' Antonio Marinho, idem, idem n. 30, idem, idem 40$541
Silva & Santos, idem, idem n. 72, idem, idem 40$541
Manoel Joaquim Ribeiro, idem, Laranjeiras n. 28, idem, idem 40$541
Manoel G. do Nascimento, idem, Roda n. 18, idem, idem 40$541
Pedro Antonio Fernandes, Recife, Apollo n. 61, idem, idem 40$541
Maximiano Leite da Silva, idem, idem n. 63, idem, idem 40$541
Manoel Sabino Fernandes, idem, rua D. José Martins, n. 128, 1.ª idem, idem 40$541
Affonso da Silva Fraga, idem, idem, n. 136, 1.ª idem 40$541
Manoel F. de Hollanda Cavalcante, idem, rua do Apollo, n. 4 1.ª idem 40$541
Henrique Felippe dos Santos, freguezia de S. José, rua do Alecrim, n. 36, 1.ª idem, 40$541
Manoel A. da Silva, freguezia de Santo Antonio, rua Marcilio Dias n. 93, 1.ª idem 40$541
Laurindo Vieira de Lima, freguezia de S. José, rua 89, n. 7, 1.ª idem 40$541
Antonio Teixeira de Lima, idem, rua Lomas Valentinas, n. 60, 1.ª idem 40$541
Antonio Eduardo Bispo, idem, idem, n. 56, 1.ª idem 40$541
Manoel Francisco de Souza, idem, rua Nova de Santa Rita, n. 61, 1.ª idem 40$541
José Antonio de Mesquita, freguezia da Boa Vista, rua do Hospicio n. 2, 1.ª idem 40$541
Emiliano Santos Campello, idem, idem, n. 59, 1.ª idem 40$541
Luiz da Silva Baptista, idem, Praça Maciel Pinheiro, n. 28, 1.ª idem 40$541
Marcos Antonio do Sacramento, rua da Conceição, n. 18 1.ª idem 40$541
Gabriel Carlos Harms, idem, rua de S. Gonçalo, n. 29, 1.ª idem 40$541
Francisco Antonio Cavalcante, idem, rua do Socego, n. 69, 1.ª idem 40$541
José Soares, idem, rua do Hospicio, n. 13, 1.ª idem 40$541
Wenceslão Francisco de Araujo, freguezia de Santo Antonio, pateo de S. Pedro, n. 15, 1.ª idem 40$541
Guilherme Ferreira da Cruz, idem, travessa Duque de Caxias, n. 10, 1.ª idem 40$541

Classe n. 44—Typographias e lythographias
Azevedo & C., freguezia de S. José rua do Forte, ns. 3, 5 e 7, 7.ª idem 727$280
Typographia do *Diario de Pernambuco*, freguezia de Santo Antonio, rua Duque de Caxias, n. 42, 7.ª idem 727$280
Typographia da *Provincia*, idem, rua 15 de Novembro, ns. 49 e 51, 6.ª idem 606$060
Typographia do *Jornal do Recife*, idem, idem, n. 47, 6.ª idem 606$060
Manoel Joaquim de Miranda, freguezia de S. José rua do Padre Nobrega, ns. 18 a 22, 6.ª idem 606$060
J. E. Parcell, freguezia do Recife, rua do Marquez de Olinda, n. 8 5.ª idem 484$848
F. H. Charles, idem, rua do Bom Jesus, n. 20, 5.ª idem, 484$848
F. P. Boulitreau, freguezia de Santo Antonio, rua 15 de Novembro, n. 48, 4.ª idem 363$636
Antonio C. Borromeu da Silva, freguezia de S. José, rua Vidal de Negreiros, n. 4 3.ª idem, 242$424
Francisco Machado, freguezia de Santo Antonio, rua Marcilio Dias, n. 36, 3.ª idem 242$424
Typographia do *Estado*, idem, rua das Larangeiras, n. 23. 3.ª idem 242$424
Typographia do *Commercio de Pernambuco*, idem, Caes da Regeneração, n. 60, 3.ª idem 242$424
Nogueira Irmãos, idem, idem, n. 58, 3.ª idem 242$424
Medeiros Layme & C., idem, idem, n. 56, 3.ª idem 242$324
Affonso Duarte & C., idem, rua 15 de Novembro, n. 52, 3.ª idem 242$424
Epaminondas M. S. Gouveia, idem, rua Visconde de Inhaúma, n. 16, 3.ª idem 242$424
Agostinho Silva & C., freguezia do Recife, rua do Bom Jesus, n. 49, 2.ª idem 181$818
Francisco Gomes de Souza Leão, freguezia de Santo Antonio, rua das Larangeiras, n. 12. 2.ª idem 181$818
Jacob no L. Pinho, idem, rua do Barão da Victoria, 43, 2.ª idem 181$818
Eugenio Regadas, idem, rua de S. Francisco, n. 2 F, 2.ª idem 181$818
Typographia da *Cidade*, idem, rua 15 de Novembro, n. 43, 2.ª idem 181$818
Eustorgio Macedo & C., idem, rua de S. Francisco, n. 2 D, 2.ª idem 181$818
Typographia do *Novidades*, idem, rua das Larangeiras, n. 21, 1.ª idem 121$212
Typographia da *Gazeta da Tarde*, idem, rua Duque de Caxias, n. 31, 1.ª idem 121$212
Vilella & C., idem, rua Barão da Victoria, n. 41, 1.ª idem 121$212

Classe n. 48—Tavernas
Contribuintes:
José da Silva Pereira Lisboa, freguezia de Santo Antonio, rua 15 de Novembro, n. 14, 9.ª divisão 391$472
José Rodrigues Maia idem, idem, n. 28, 14ª dita 636$142
Pereira Ferreira & C., idem, idem, n. 40, 14ª idem 636$142
Manoel Francisco de Souza & C., idem, Caes da Regeneração, n. 52, 2.ª idem, 73$401
Joaquim Christovão, idem, rua do Cabugá, n. 11, 14ª idem 636$142
Joaquim Pereira da Silva Reis, rua Duque de Caxias, n. 2, 4.ª idem 146$802
Antonio Nogueira da Silva, idem, idem, 4.ª dita 146$802
Paulo José Alves & C., idem, rua do Barão da Victoria, n. 60, 10.ª idem 440$406
José Fernandes Lima & C., idem, idem, ns. 1 e 5, 15.ª 685$916
Alves de Freitas & Irmão, idem, idem, n. 69, 14.ª 636$142
José Rodrigues & C., idem, travessa do Queimado, n. 3, 9.ª idem 391$472
Antonio Joaquim da Costa, idem, idem, n. 9 8.ª idem 342$538
Manoel Joaquim Alves Ribeiro, idem, travessa das Cruzes, n. 16 6.ª idem 244$670
Manoel José Vieira & C., idem, rua Larga do Rosario, n. 14, 10.ª idem 440$406
Marques Sobrinho & C., idem, idem, n. 30, 7.ª idem 293$604
Antonio Marques & C., idem, idem, n. 38 8.ª idem 342$538
Manoel Soares de Figueiredo, idem, idem, n. 44, 10.ª idem 440$406
Soares Neves & C., idem, idem, n. 48, 13.ª idem 587$208
Delphim Lopes da Cruz & C., idem, idem, n. 23, 15.ª 685$916
Manoel Martins & C., idem, idem, n. 37, 6.ª idem 244$670
Dourado Fontes & C., idem, rua do Dr. Feitosa, n. 18, 6.ª idem 244$670
Poças Mendes & C., idem, idem, n. 9, 12 idem 538$274
José Francisco Domingos, idem, idem, n. 47, 6.ª idem 244$670
Gomes Augusto Gayo Miranda & C., idem, largo do Paraizo, n. 14 12.ª idem 538$274
Manoel Martins Gomes, idem, idem, n. 16, 10.ª idem 440$406
Vieira & Silva, idem, rua Francisco Jacintho, ns. 24 e 26, 14.ª idem 636$142
Manoel Gomes da Cunha, idem, idem, n. 70, 7.ª idem 293$604
Zeferino Valente & C., idem, idem, n. 72, 12.ª idem 538$274
Manoel Alves dos Santos & C., idem, rua João do Rego, n. 2, 9.ª idem 391$472
João Quintal & C., idem, idem, n. 8, 4.ª idem 146$802
Antonio I. S. Brandão, idem, idem, n. 32, 6.ª idem 244$670
João Fernandes Dacressino & C., idem, idem, n. 34, 7.ª idem 293$604
Menezes A. Alves, idem, rua do Barão de Villa Bella, n. 3 6.ª idem 244$670
Manoel Ferreira da Silva, idem, rua do Conselheiro Pereira, n. 11, 5.ª idem 195$736
João Espindola da Costa, idem, rua Agostinho Bezerra, n. 21, 5.ª idem 195$736
Lourenço Braga & C., idem rua de Pedro Ivo, n. 10, 6.ª idem 244$670
Romano & C., idem, idem, n. 22, 5.ª idem 195$736
José Ferreira da Silva & C., idem, rua de Abreu e Lima, n. 5, 7.ª idem 293$604
Francisco Pereira da Silva Reis, idem, idem, n. 8, 8.ª idem 342$538
Francisco Maia & C., idem, idem, n. 28, 6.ª idem 244$670
Joaquim Alves da Silva Junior, idem, idem, n. 5, 6.ª idem 244$670
Miguel Domingos dos Santos, idem, rua Frei Caneca, n. 2 5.ª idem 195$736
Manoel Joaquim Pereira Reis, idem rua de Paulino Camara, n. 2, 6.ª idem 244$670
João Martins & C., idem, idem, n. 44, 5.ª idem 195$736
Manoel Soares de Oliveira, idem, Largo do Carmo, n. 2, 9.ª idem 391$472
Joaquim Martins e Castro, idem, idem, n. 4, 6.ª dita 244$670
Gil Rodrigues, idem, rua do Fogo, n. 48, 6.ª idem 244$670
Os mesmos, idem, idem, n. 32, 4.ª idem 146$802

ILEGÍVEL

João da Cunha Vasconcellos, rua do Livramento, n. 28, 10.ª idem 440$406
Lopes & Araujo, idem, idem, n 38, 15.ª idem 685$916
Lopes Magalhães & C, idem, rua da Penha, ns. 6 e 8, 14.ª idem 636$142
Neves Pedrosa & C. idem, idem, ns. 31 e 33, 13.ª idem 587$208
Joaquim Nogueira da Silva, idem, Largo da Penha, n 6, 8.ª idem 342$538
Franco & C., idem, idem, n. 8, 14.ª idem 636$142
Manoel Pereira da Silva, idem, idem n. 10, 11.ª idem 489$310
Antonio Francisco Maia, idem, idem, n. 12, 6.ª idem 244$670
Castanhal & C., idem, rua do Visconde de Inhaúma, n. 62 B, 5.ª idem, 195$736
José Gonçalves de Oliveira Muniz, idem, idem, n. 1, 7.ª idem 293$604
Fontes & C., idem, idem, n. 3, 7.ª idem, 293$604
José Correia Leite, idem, idem, n. 5, 7.ª idem 293$604
Antonio Pereira de Magalhães & C. idem, idem, n, 7, 8.ª idem 342$538
Domingos Amorim & C., idem, idem n. 45, 12.ª idem 538$274
Fontes & Irmão, idem, idem, n. 49 4.ª idem 146$802
José Antonio do Couto, idem, idem n. 51, 6.ª dita, idem 244$670
Adriano Pereira da Luz, idem, idem n. 53, 8.ª dita, idem 342$538
José de Mello Salgado, idem, idem n. 63 idem, idem 342$538
José Maria de Souza, idem, idem n. 65, 4.ª dita, idem 146$802
Antonio Carvalho Monteiro, idem, idem n. 69, idem, idem 146$802
Joaquim Carneiro Barbosa, idem, idem n. 73, 7.ª dita, idem 293$604
José Franco Ferreira, idem, idem n. 75, 8.ª dita, idem 342$538
Meira Silva & C., idem, Pedro Affonso n. 4, 12.ª dita, idem 538$274
Figueira & Silva, idem, idem ns. 46 e 46 A, 8.ª dita, idem 342$538
Santos da Figueira & C., idem, idem ns. 78, 80 e 82, 12.ª dita, idem 538$274
Figueira & Cardoso, idem, idem n. 1, 6.ª dita, idem 244$670
Pereira Carvalho & C., idem, idem n. 9, 14.ª dita, idem 636$142
Zeferino Pinto, idem, idem n. 38, 2.ª dita. idem 73$401
Francisco Braga & C., idem, idem n. 43, 12.ª dita, idem 538$274
Aquilino [illegible] & C., idem, idem n. 61, 10.ª dita, idem 440$406
Antonio da Costa Teixeira, idem, travessa do Arsenal de Guerra n. 9, 5.ª dita, idem 195$736
Antonio Guilhermino dos Santos, idem, Marcilio Dias n. 46, 10.ª dita, idem 440$406
Nogueira da Silva & C., idem, idem n. 74, 6.ª dita, idem 244$670
Antonio Ulhôa & C., idem, idem n. 75, 7.ª dita, idem 293$604
Martins Vianna & C., idem, idem n. 91, 6.ª dita, idem 244$670
Miguel Azevedo Andrade, idem, largo de S. Pedro n. 2, 5.ª dita, idem 195$736
Araujo & Dias, idem, Lomas Valentinas n. 15, idem, idem 195$736
Carneiro Sobrinho & C., idem, idem n. 46 3.ª dita, idem 97$868
Joaquim Alves & C., idem, Coronel Suassuna n. 1, 6.ª dita, idem 244$670
Gonçalves Dias & Irmão, idem, idem n. 17, 7.ª dita, idem 293$604
Rodrigues Saraiva & C., idem, idem n. 27, 3.ª dita, idem 97$868
Silva Mattos & C., idem, Santa Thereza n. 30, 4.ª dita, idem 146$802
Pedro Gonçalves, idem, 24 de Maio n. 11, 2.ª dita, idem 73$401
João Pinto & C., idem, Tobias Barreto n. 24, 4.ª dita, idem 146$802
Albino Joaquim C. Pacheco, idem, idem n. 34, idem, idem 146$802
Manoel Lopes & C., idem, Felippe Camarão n. 4, 3.ª dita, idem 97$868
Joaquim Julio de Souza, idem, idem n. 71, 5.ª dita, idem 195$736
Antonio Cecilio dos Santos, idem, Marquez do Herval n 34, 7.ª dita, idem 293$604
Firmino & Alves, idem, idem n. 73, 5.ª dita, idem 195$736
Polibio Oliveira Pinto, idem, travessa da Concordia n. 1, 5.ª dita, idem 195$736
Silva & C., idem, Cadeia Nova n. 15 A, 2.ª dita, idem 73$401
Marcellino Fontes & C., Recife, Marquez de Olinda n. 2, 12.ª dita, idem 538$274
Antonio Mello & C., idem, idem n. 30, 9.ª dita, idem 391$472
Pestana dos Santos, idem, Bom Jesus n. 48, 10.ª dita, idem 440$406
Abrantes & C., idem, idem n. 48, 14.ª dita, idem 636$142
Costa Pereira & C., idem, idem n. 13, 4.ª dita, idem 146$802
Souza Nunes & C., idem, idem n. 27, 6.ª dita, idem 244$670
José Lopes da Costa & C., idem, idem n. 37, 8.ª dita, idem 342$538
A. Ferreira da Silva & C., idem, idem n. 43, idem, idem 342$538
Joaquim Lopes de Azevedo, idem, idem n. 53, 5.ª dita, idem 195$736
Dias Lima & C., idem, Commercio n. 30, idem, idem 195$736
Joaquim Lopes de Barros, idem, Alvares Cabral n. 1, idem, idem 195$736
João Manoel Cacheiro, idem, Thomé de Souza n. 10, 3.ª dita, idem 97$868
André Antonio Christello, idem, idem n. 3, idem, idem 97$868
Francisco dos Santos Pires & C., idem, idem n. 2, 4.ª dita, idem 146$802
Miranda & C., idem, Torres n. 14, 3.ª dita, idem 97$868
Rodrigues & Machado, idem, largo do Corpo Santo n. 2, 7.ª dita, idem 293$604
Guimarães & Valente, idem idem ns. 4 e 6, 15.ª dita, idem 685$927
João Alves de Salles, idem, Vigario Tenorio n. 4, 5.ª dita, idem 195$736
Marcellino M. Gesteira, idem, idem n. 6, idem, idem 195$736
Silvino Silveira & C., idem, idem n. 21, idem, idem 195$736
Florindo José Baptista, idem, idem n. 33, idem, idem 195$736
Silva & C., idem, Mariz e Barros n. 2, idem, idem 195$736
Roberto & Goyanna, idem, idem n. 5, 2.ª dita, idem 73$401
Antonio Luiz Correia, idem, idem n. 1, 5.ª dita, idem 195$736
João Pinto, idem, idem n. 7, idem, idem 195$736
Gonçalves Vianna & C., idem, largo da Assembléa n. 15, idem, idem 195$736
Freitas & C., idem, idem n. 17, 4.ª dita, idem 146$802
Antonio de Souza & Irmão, idem, Amorim n. 9, 2.ª dita, idem 73$401
Manoel Joaquim da Silva, idem, idem n. 6, 1.ª dita, idem 48$934
Eusebio Manoel da Costa, idem, idem n. 17, 4.ª dita, idem 146$802
João Francisco de Assis, idem, idem n. 42, 3.ª dita, idem 97$868
João Rodrigues de Moura, idem, Moeda, n. 29, 5.ª dita, idem 195$736
Casemiro José Gonçalves, idem, Domingos José Martins n. 48, 4.ª dita, idem 146$802
Luiz Pinto Saraiva, idem, idem n. 50, 8.ª dita, idem 342$538
José Moreira de Souza Primo, idem, idem n. 80, 6.ª dita, idem 244$670
Salvador dos Santos Araujo & C., idem, idem n. 104, 8.ª dita, idem 342$538
Carvalho Junior & C., idem, travessa do Campello n. 4, 5.ª dita, idem 195$736
Manoel Ferreira Coelho, Becco Largo ns. 23 e 25, 4.ª dita, idem 146$802
Manoel da Silva Nogueira & C., Restauração n. 42, 4.ª dita, idem 146$802
Joaquim Antonio da Costa, idem, idem n. 7, 5.ª dita, idem 195$736
João Antonio da Costa, idem, idem n. 57, 3.ª dita, idem 97$868
Britto & Alcantara, idem, D. Maria Cesar n. 2, 5.ª dita, idem 195$736
Manoel Moreira de Souza & C., idem, idem ns. 3 e 5, 7.ª dita, idem 293$604
Gomes & Silva, idem, idem n. 15, 3.ª dita, idem 97$868
Antonio de Souza e Silva, idem, idem n. 24, 3.ª dita, idem 97$868
Guimarães & C., idem, Visconde de Itaparica n. 21, idem, idem 97$868
Rodrigues & Baptista, idem, idem n. 47, 6.ª dita, idem 195$736
João Martins da Silva, idem Praça do Charco n. 19, 5.ª dita, idem 195$736
Joaquim Fernandes & C., idem, S. Jorge n. 56, 3.ª dita, idem 97$868
Marcellino Lopes & C., idem, idem n. 92, 6.ª dita, idem 244$670
Alfredo Paz & Primo, idem, idem n. 131, idem, idem 244$670
Manoel Gonçalves Estella & C., idem, idem n. 135, 10.ª dita, idem 440$406
Santos Lopes & C., idem, idem n. 139, 9.ª dita, idem 391$472
Fausto d'Araujo & C., idem, Guararapes n. 14, 4.ª dita, idem 146$802
Joaquim de Souza Azevedo, idem, travessa do Occidente n. 2, 3.ª dita, idem 97$868
Franco Araujo & C., idem, idem n. 5, 2.ª Dita, idem
Constantino Rodrigues Mendes, idem, idem n. 13 5.ª dita, idem 195$736
Albino Britto & C., idem, Barão do Triumpho n. 35 4.ª dita, idem 146$802
Joaquim Antonio Rodrigues Sobrinho, idem, idem n. 53, 5.ª dita, idem 195$736

12:748$158

Freguezia de S. José

Adelino & Silva, Marcilio Dias n. 137, 4.ª divisão, idem 146$802
João Correia de Gusmão, dita n 141, 5.ª dita, idem 195$736
José Gomes Ferreira & C. Coronel Suassuna n. 218, idem, idem 244$670
Bellarmino Lourenço da Silva, dita n. 119 6.ª dita, idem 244$670
Manoel Gonçalves Moreira, dita n. 149, idem, idem 244$670
Casemiro Adolpho & C., dita n. 296, idem, idem 244$670
Rocha Pereira & C., S. João n. 12 5.ª idem 195$736
Carolina Candida do Monte, Marquez do Herval n. 68. 1.ª idem 48$934
Simões & C., dita n. 96, 2.ª dita, idem 73$401
José dos Santos Moreira, dita n. 124, 5.ª dita, idem 195$636
Araujo & C, dita n. 146, 3.ª dita, idem 97$868
Daniel Marques, dita n. 160, 4.ª dita idem 146$802
José Anacleto do Nascimento, dita n. 170, idem, idem 146$802
José Dias Guimarães & C., dita n. 141, 5.ª dita, idem 195$736
Almeida & Sá, dita n. 166, idem 195$736
Vicente José da Silva, Tobias Barreto n. 7, 4.ª dita, idem 146$802
José Malaquias Martins, dita n. 133, 3.ª dita, idem 97$868
Vicente José da Silva, Dias Cardoso n. 60, idem, idem 97$868
Climerio Alves de Faria Pedrosa, dita n. 9 C, 1.ª dita, idem 48$934
José Jacintho dos Santos, dita n. 94, 4.ª dita, idem 146$802
Caetano Pacheco da Silveira, Padre Nobrega n. 66, 3.ª dita, idem 97$868
Dr. Manoel Felippe de Souza Leão, Cadeia Nova n. 29, 6.ª dita, idem 244$670
Manoel José Pacheco da Silveira, de n. 65, 2.ª dita, idem 73$401
Souza & C., dita n. 33 A, 3.ª dita, idem 146$802
José Silveira & C, dita n. 20, 3.ª dita 97$868
Manoel Bartholomeu Ferreira Guimarães, Vidal de Negreiros n. 2, idem, idem 97$868
Francisco dos Santos Moreira, dita n. 34, 4.ª dita, idem 146$802
José Martins de Almeida, dita n. 70, 7.ª dita, idem 293$604
José Lopes Ferreira Maia, dita n. 154, 8.ª dita 342$538
Pereira da Costa & C., dita n. 21, 5.ª dita, idem 195$736
Manoel Gonçalves Salgado, dita n. 41, 1.ª dita, idem 48$934
Gonçalves Filho & C., dita n. 30, idem, idem 48$934
Augusto Camara, dita n. 23, 4.ª dita 146$802
José Ferreira, dita n. 93, 1.ª dita, idem 48$934
José Dias de Almeida, dita n. 115, 4.ª dita, idem 146$802
Marques Ribeiro Pires & C., dita n. 143, 4.ª dita 146$802
Firmino Ferreira & C., dita n. 151, 3.ª dita, idem 97$868
Nicoláo José Ferreira, dita n. 55, 4.ª dita, idem 146$802
Manoel Alves de Senna, dita n. 157 3.ª dita, idem 97$868
Manoel Poppe Girão, Travessa do Prata n. 7, 4.ª dita, idem 146$802
Bento Almeida & C. Successores, dita n. 20 3.ª dita, idem 97$868
José Alves da Silva Maia, Domingos Theotonio n. 2, 6.ª dita, idem 244$670
Manoel da Costa Fernandes, dita n. 15, 4.ª dita, idem 146$802
Joaquim Francisco Lopes, dita n. 49, idem, idem 146$802
Gregorio Pereira de Alencar, Padre Floriano n. 41, idem, idem 146$802
José Ferreira Souto, Christovão Colombo n. 14, 3.ª dita, idem 97$868
João Ribeiro Guimarães & C., Travessa do Serigado n. 1, 4.ª dita, idem 146$802
J. Pinto & C., Forte n. 54, 2.ª dita,
Francisco Nunes Paula, dita n. 2, 1.ª dita, idem 48$934
Manoel do Nascimento Ribeiro Pessoa, Nogueira n. 1, 4.ª dita, idem 146$802
Eugenio da Silva Oliveira, dita n. 29, idem, idem 146$802
Manoel Martins de Assumpção, Santa Rita n. 1 A, 5.ª dita, idem 195$736
Mello Correia & C., Padre Muniz n. 1, 8.ª dita, idem 342$538
Francisco Marcellino Monteiro, dita n. 7 6.ª dita, idem 244$670
Francisco Barbosa de Freitas & C n. 13, 2.ª dita, idem 73$401
Guimarães & Silva, dita n. 61, 4.ª dita, idem 146$802
João da Costa Januario, becco de Santa Rita n. 2, 3.ª dita, idem 97$868
Helvecio Barreto, Largo do Mercado n. 1, 5.ª dita, idem 244$670
Guedes e Tavares, dito n. 13, 6.ª dita, idem 244$670
Vasconcellos & C., dita n. 15, 4.ª dita, idem 146$802
Guedes & Irmão, S. José n. 2, idem idem 146$802
Aguiar & C, dita n. 53, 3.ª dita, idem 97$868
Marcellino Ausberto Lopes, Travessa de S. José n. 1, idem idem 97$868
Herculano Marques de Lemos, Pescadores n. 43, 2.ª dita, idem 73$401
Azevedo Rocha & C., Travessa do Peixoto n. 15. idem, idem 73$401
Francisco Costa & C., 89 n. 58 A, 4.ª dita, idem 146$802
Joaquim Henrique da Silva, dita n. 110, 5.ª dita, idem 195$736
Antonio Pereira & C., dita n. 128, 4.ª dita, idem 146$802
Joaquim da Silva & C., dita n. 164 idem, idem 146$802
João Pereira do Nascimento & Silva, dita n. 226, 3.ª dita, idem 97$868
Santos Cruz & C, dita n. 232, idem idem 97$868
Gertrudes Maria da Silva, dita n. 266, 1.ª dita, idem 48$934
Jovino de Carvalho Cavalcante, dita n. 222 A, idem, idem 48$934
Maria Constantina Lopes das Dores dita n. 324, 2.ª dita, idem 73$401
Simplicio de Miranda, dita n. 326, 1.ª dita, idem 48$934
Guimarães e Coelho, dita n. 1, 4.ª dita, idem 146$802
Antonio de Albuquerque Machado, dita n. 53 C, 3.ª dita, idem 97$868
Joaquim José de Mello, dita n. 99, 2.ª dita, idem 73$401
Antonio Nogueira & C., n. 111, 3.ª dita, idem 97$868
Joaquim de Albuquerque & C., dita n. 115 4.ª dita, idem 146$802
Joaquim de Albuquerque & C. idem idem n. 115 4. divisão quota 146$802
Pereira & C. idem idem n. 133 3. divisão quota 97$868
Manoel Cezar de Mello idem idem n. 155 2 idem idem 73$401
Miguel Archanjo de Lima Santos idem idem n. 157 5. idem idem 195$736
José de Souza Maia Leitão idem idem n. 213 1. idem idem 48$934
José Soares Fernandes d'Oliveira idem idem n. 227 7. idem idem 293$604
José Caetano Fiuza Lima idem idem n. 229 4. idem idem 146$802
Menezes Nobrega & C. idem idem n. 261 A 1. idem idem 48$934
José Rufino de Mello idem idem n. 267 3. idem idem 97$868
Moreira da Silva & C. idem idem n. 297 3. idem idem 97$868
Joaquim Gomes Ferreira de Sá Leitão idem idem n. 299 A 2. idem idem 73$401

(Continúa).

Multas

Pelo Dr. Freitas Guimarães, commissario de hygiene do 4.º districto, foram multados em 20$ cada um, os Srs. Antonio Pinheiro e Antonio Cartella, que infringiram o regulamento sanitario vigente, alugando o primeiro o predio n. 10 da Baixa Verde, e o segundo o de n.... becco do Currimboque.

Apolinario da Trindade M. Henriques
Secretario.

COMPANHIA
Progresso Colonial

No escriptorio desta companhia á rua do Commercio n. 34, 1.º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas o balanço e mais documentos exigidos por lei, relativos ao anno findo em 30 de Junho proximo passado.

Recife, 17 de Julho de 1895.
J. Gonçalves Pinto
Presidente.

THEATRO
SANTA ISABEL

HOMENAGEM
AO DISTINCTO MAESTRO BRAZILEIRO
Carlos Gomes

Hoje, Sexta feira 2 de Agosto de 1895

PROGRAMMA
Primeira Parte

1 – Carlos Gomes — «Il Guarany», sinfonia a grande orchestra
2 – Carlos Gomes — «Salvator Rosa», romanza de Izabella, «Volate o libero» pela Sig. M. Segalla.
3 – «Fantasia per Arpa», pela Sig. Rina Cerutti.
4 – Carlos Gomes — «Salvator Rosa», canzonetta «Mia piccirella» pela Sig. Paulina Bernabei.
5 – Carlos Gomes – «Marcha Militar» pelo Maestro e Sr. E. Pompilio.

Segunda parte

6 – Bocherini — «Minuetto» a grande orchestra.
7 = Leo Deliber — «Silvia pizicato» para violinos.
8 – Carlos Gomes — «Fosca Marcia Nuziade» a grande orchestra.
9 – Carlos Gomes — «Il Guarany Ballata, C'era un volt'un principe» pela Sig. Friggeri.
10 – Carlos Gomes — «Il Guarany Canzone dell'Aventuriero, Senza tetto, senzo cuna», pelo Sig. Comoletti.
11 – Carlos Gomes — «Lo Schiavo, Aria O – ciel di Parahyba» pela Sig. M. Segalla.
12 – Carlos Gomes — «Il Guarany duo Sento una forza indomita» pela Sig. P. Bernabei e Sr. A. Rayol.

Os acompanhamentos serão feitos pelo Maestro CARLOS GOMES e os professores Euclides Fonseca e Elias Pompilio.

Trens para Olinda, Apipucos e Caxangá.
Bonds para todas as linhas.
Os bilhetes restantes encontram-se no Theatro

THEATRO SANTA ISABEL

Sabbado, 3 de Agosto de 1895
Grande Companhia Dramatica Italiana

FEDORA

Principiará ás 8 horas
Bonds e trens para todas as linhas menos para Olinda.

DERBY-CLUB
DE
PERNAMBUCO

Projecto de inscripção
Para a 11ª corrida a realisar-se no dia 11 de Agosto de 1895

1.º PAREO — **Pernambuco** — 1.800 metros. Handcap — Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 400$000 ao primeiro, 80$000 ao segundo e 40$000 ao terceiro.

Peso—Feniano 58 kilos, Triumpho 54 kilos, Plutão e Maior 46 kilos, Tudo-é 45 kilos e os demais 40 kilos.

2.º PAREO — **Parahyba** — 1.609 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 350$000 ao primeiro, 70$000 ao segundo e 35$000 ao terceiro.

Art. 5.º—Feniano, Triumpho, Plutão, Tudo-é, Maior e Ida.

3.º PAREO — **Bahia** — 1.500 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Art. 5.º—Os do pareo Parahyba e mais Piramon, Beija-Flor, Turco 2.º, Furioso, Bismarck 2.º, Palhaço, Quand-même ex Camors e Pyrilampo.

4.º PAREO — **Pará** — 1.300 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Art. 5.º—Os dos pareos Parahyba, Bahia e mais Fumaça 2.º, Maurity, Patchouly, Mascotte, Talicier, Conquistador, Gallioleto, Timoneiro, Dictador, Cingo, Batory, Dublim e Malaio.

5.º PAREO — **Ceará** — 1.200 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Art. 5.º—Os do pareo Parahyba, Bahia, Pará e mais Gallet, Talispher, Tenor 2.º, Phariseu, Vingador, Berlim, Fortaleza, Lucifer, Garimpeiro, Tiberio, Baralho e Sans Souci.

6.º PAREO — **Maranhão** — 1.100 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 200$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.º Os dos pareos Parahyba, Bahia, Pará, Ceará e mais Petropolis 2.º, Piancó, Enireby, Narciso, Prussiano, Vingança, Mouro, Mendigo, Teimoso e Moscardo.

7.º PAREO — **São Paulo** — 1.000 metros. = Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.º—Os dos pareos Parahyba, Bahia, Pará, Ceará, Maranhão e mais Ybo, Baliza, Seu Bem, Gatuno, Maestro, Cajá Furado, Malange e Good Morning.

8.º PAREO — **Alagoas** — 1.000 metros — Animaes de Pernambuco que não tenham ganho 1.º a 2.º premios nos prados do Recife, contando ou não victoria. Premios: 250$000 ao primeiro 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

9.º PAREO — **Rio de Janeiro** — 1.800 metros. Animaes de puro sangue. Premios: 500$000 ao primeiro, 100$000 ao segundo e 50$000 ao terceiro.

Art. 5.º —Gipsy.

Observações

Os pareos só serão considerados realisados inscrevendo-se e correndo 5 animaes de 4 proprietarios differentes.

O animal que for inscripto sem estar matriculado e que deixar de correr por este motivo perderá a inscripção.

A inscripção encerrar-se-ha impreterivelmente na terça-feira 16 do corrente ás 6 1|2 horas da tarde, devendo vir acompanhada da respectiva importancia, e caso não venha poderá a Directoria, querendo privar o animal de tomar parte no pareo, considerando sem effeito.

O proprietario que fizer inscrever seus animaes para as corridas do Derby Club de Pernambuco, assim como os jockeys, empregados de coudelarias e mais pessoas que tenham interesse nas corridas presume-se que são conhecedoras das disposições do codigo de corrida e que a ellas se sujeitam, bem como ás decisões.

Tocando a pesagem os animaes deverão estar junto da respectiva casa para serem immediatamente ensilhados e seguirem para o barracão no centro da raia, onde só poderão estar os jockeys e os tratadores ou criados, os quaes não poderão ter communicação com pessoa alguma antes de realisar-se a corrida.

Secraria do Derby Club de Pernambuco, 1 de Agosto de 1895.

O gerente,
A. Gomes Penna.

PRADO
PERNAMBUCANO
PROGRAMMA DA 2.ª CORRIDA
QUE SE REALISARA' NO
Dia 4 de Agosto de 1895

Terminará as 5 horas da tarde com a entrega dos seguinte
Brindes aos Srs. frequentadores do Prado

1.º—Um rico «porte chapeaux et parapluis» com espelho bisauté.
2.º Uma linda guarnição de crystal «Bacarat» para lavatorio.
3.º—Um grande par de jarros de bronze japonez.
4.º—Um lindo album com guarnição de bronze e paginas colloridas, para retratos.
5.º—Um espelho com vidro biasuté e moldura de bronze, estylo Henrique IV.
6.º—Um chapéo de sol de lona com mesa de ferro, para jardim.
7.º—Um magnifico livro de missa com iscrustações de prata, modelo moderno.
8.º—Uma pequena mula com um magnifico estojo para

Ingressos numerados com direito aos brindes vende-se nas seguintes casas:

Secretaria do Prado Pernambucano.
Bazar da Boa Vista—Rua da Imperatriz n. 88.
Livraria Franceza—Rua Primeira de Março n. 9.
Centro dos Fumantes—Rua Primeira de Março n. 3.
Tabacaria Cubana=Rua do Marquez de Olinda.
Extracção machina Derby Club.

1.º Pareo—**Cidade**—1000 metros—Animaes de Pernambuco. premios: 250$000 ao 1.º, 50$000 ao 2.º e 25$000 ao 3.º

N.º	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Indio	5	Rodado	Pernamb.	54	Encarnado	J. Cruz.
2	Matury	5	«	«	54		C. Bacarense.
3	Girafa	5	«	«	54		L. S. França.
4	Flautim	5	Castanho	«	54	Branco	J. Frederico.
5	Piancó	5	«	«	54	Encarnado e branco	Coud. União.
6	Nilo	5	Mellado	«	54	Azul e branco	A. S.

2.º Pareo—**Provincia**—1200 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 300$000 ao 1.º, 60$000 ao 2.º e 30$000 ao 3.º

N.º	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Vingador	5	Rodado	Pernamb.	52	Ouro	C. Portuense
2	Timoneiro	5	Turdilho	«	52	Encarnado e preto	C. Vigilança.
3	Dictador	5	Rosilho	«	52	Azul e encarnado	P. C. Resende.
4	Maestro	5	Rodado	«	52		M. Ferreira.
5	Dublim	5	«	«	52	Azul e encarnado	M. J. Rodrigues.

3.º Pareo—**Diario de Pernambuco**—1400 metros.—Animaes de Pernambuco. Premios: 300$000 ao 1º, 60$000 ao 2º, e 30$000 ao 3.º

N.º	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Tudo é	5	Mellado	Pernamb.	52	Verde e amarello	J. Moraes.
2	Fumaça 2.º	5	Zaino	«	52	Ouro	Silveira.
3	Ida	5	Rodado	«	52	Azul e branco	Coud. Cruzeiro.
4	Turco 2.º	5	Alazão	«	52	Grenat e azul	J. S. Ferreira.
5	Quand-même ex camors	5	Zaino	«	52	Encarnado e amarello	J. Benigno.

4.º Pareo—**Sport**—2.000 metros.—Animaes de Pernambuco. Premios: 500$000 ao 1.º, 100$ ao 2.º e 50$ ao 3.º

N.º	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Ida	5	Mellado	Pernamb.	52	Encarnado e preto	J. Figueiredo.
2	Toulon	5	Rosilho	«	«		V. Beirão.
3	Lucifer	5	Rodado	«	«	Azul e branco	Coud. Cruzeiro.
4	Seu Bem	5	Preto	«	«	Rôxo e ouro	C. Cabresto.
5	Logo Digo	5	Castanho	«	«		D. Antonio Moraes.
6	Malange	5	Russo	«	«	Azul e branco	J. Maia.
7	Fausto	5	Russo	«	«	Encarnado e preto	J. Azevedo.

5.º Pareo—**Jornal do Recife**—1.500 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 300$000 ao 1.º, 60$ ao 2.º e 30$000 ao 3.º

N.º	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Dublim	5	Rodado	Pernamb.	52	Azul e encarnado	M. J. Rodrigues.
2	Maurity	5	Castanho	«	«	Rosa e preto	J. Costa.
3	Quand-même	5	Castanho	«	«	Encarnado e preto	Coud. Vigilancia.
4	Conquistador	5	Castanho	«	«	Preto e encarnado	« «
5	Cingo	5	Preto	«	«	Ouro	Silveira.
6	Turco 2º	5	Alazão	«	«	Grenat e azul	J. C. Ferreira.

6.º Pareo—**Gazeta da Tarde**—1.000 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho premios contando ou não victoria. Premios: 250$ ao 1º, 50$ ao 2º e 25$ ao 3.º

N.º	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Transporte	5	Rodado	Pernamb.	54	Encarnado e preto	Coud. Arrayal.
2	Indio	5	Rodado	«	«	Encarnado	J. Cruz.
3	Maurity	5	Rodado	«	«		C. Baccarence.
4	Maurity 2.º	5	Castanho	«	«	Verde e amarello	G. Silva.
5	Beidis	5	«	«	«	Rôxo e ouro	D. de Luna.
6	Flautim	5	«	«	«	Branco	J. Frederico.
7	Malange	5	«	«	«	Encarnado e branco	Coud. União.

7.º Pareo—**Pernambuco**—1.060 metros.—Animaes de Pernambuco. Premios: 300$ ao 1.º, 60$ ao 2º e 30$000 ao 3.º

N.º	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Maior	5	Castanho	Pernamb.	51	Branco e encarnado	Brazileiro.
2	Plutão	5	Rodado	«	50	Listrado	Coud. Nerundio.
3	Feniano	5	Rodado	«	52	Encarnado e preto	Coud. Vigilancia.
4	Ida	5	«	«	50	Branco e encarnado	Coud. Cruzeiro.
5	Maurity	5	Castanho	«	52	Branco e preto	J. Castro.

Observações

Tocando a pesagem os animaes deverão estar junto á respectiva casa para serem immediatamente ensilhados e seguirem para o barracão no centro da raia onde só poderão estar os jockeys e os tratadores ou criados e os juizes do mesmo barracão os quaes não poderão ter communicação com pessoa alguma antes de realisar-se a corrida.

Os animaes inscriptos para o 1.º pareo deverão achar-se no ensilhamento as 9 e 1|2 horas da manhã.

Os *forfaits* serão recebidos até sabbado 3 de Agosto, ás 3 horas da tarde, na Secretaria do Prado.

Os jockeys que não se apresentarem convenientemente trajados com as côres adoptadas no programma por seus patrões, não serão admittidos á pesagem e serão multados do accordo com o art. 51 do codigo de corridas.

Previne-se aos senhores accionistas de procurarem os seus ingressos na Secretaria do prado—á rua da Imperatriz n. 26 1.º andar.

A Directoria chama a attenção dos Srs. proprietarios e jockeys para o art. 21 e seus §§ e o art. 46 que serão restrictamente observados e o horario que for marcado na pedra será rigorosamente cumprido.

Chama-se attenção dos Srs. proprietarios, e jockeys, para procurarem os seus cartões, e cadernetas na Secretaria do Prado afim de serem entregues aos porteiros no dia de corrida.

O portão do ensilhamento só dá entrada as pessoas que vierem com animal.

AVISO

A archibancada do centro, fica exclusivamente reservada para ás directorias congeneres, autoridades, civis e militares e imprensa.

Preços

Entrada numerada.. . . . 1$000
Entrada para senhoras é GRATUITA

Secretaria do Prado Pernambucano, 1 de Agosto de 1895.
SERVINDO DE SECRETARIO,
C. de Abreu.

ILEGÍVEL

Sociedade
Monte Pio Bom Successo

De ordem do nosso irmão director, convido a todos os carissimos irmãos á reunirem se em assembléa geral extraordinaria domingo 4 do corrente, ás 10 horas do dia, para discutir-se pela segunda vez a nova lei que nos tem de reger.

Secretaria da Sociedade Monte Pio Bom Successo, 2 de agosto de 1895.—O 1· secretario
João da Silva Saraiva.

Confraria
DO
Senhor Bom Jesus da Via Sacra da Igreja da Santa Cruz

De ordem do irmão provedor, convido aos nossos carissimos irmãos afim de compareceram em nosso consistorio, paramentados com seus habitos, pelas 3 horas da tarde de domingo 4 do corrente, afim de encorporados acompanharmos a procissão de S. Benedicto.

Consistorio, 1· de Agosto de 1895.
O escrivão
João José de Figueiredo.

Refinaria e Destilação Pernambucana

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade á rua do Commercio n. 34, o balanço e mais documentos exigidos por lei, relativos ao anno findo em 30 de Junho proximo passado.

Recife, 19 de Julho de 1895.
J. Gonçalves Pinto
Presidente

Multas

Pelos Srs. commissarios do 1· districto e do 5·, em commissão no 1·, foram multados em cem mil réis, (100$000) os Srs. Reis & Santos, A. de Carvalho & C., Albino Silva & C. e Antonio Pinto da Silva & C., por infracção do art. 44 do regulamento sanitario vigente.

Apollinario da Trindade Meira Henriques
Secretario.

MARITIMOS

Companhia Rob. M. Stomans Line
O vapor
Salerno

Segue nestes poucos dias para

Maceió, Rio de Janeiro e Santos

Para carga e encommendas á tratar com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
Rua do Commercio n. 6
1. andar

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza
DE
Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O vapor
Parahyba
COMMANDANTE LUCE

E' esperado da Europa até o dia 3 de Agosto e seguirá depois da demora necessaria para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do de descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga: á tratar com o
AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9

Prince Line of Steamers
James Kuott, Newcastle-cu-Tyne
LINHA REGULAR ENTRE OS
Estados-Unidos e o Brazil e Rio da Prata

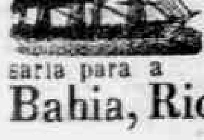

E' esperedo do porto de New-York até o dia 15 do corrente e sahirá depois da demora necessaria para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O VAPOR INGLEZ
Asiatic Prince

Para carga e passagens trata-se com os
Consignatarios
Johnston Pater e Comp.
Rua do Commercio n. 15

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará
O paquete
S. Francisco
Commandante Antonio Pinto

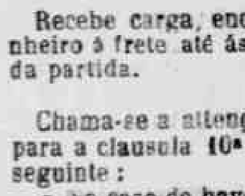

Segue no dia 8 do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver algama reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada:

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana
n. 12

Companhia de Navegação Carioca
O vapor
Sarntelmo

E' esperado do sul nestes poucos dias, seguindo depois da demora necessaria para os portos do sul.

Para carga e encommendas á tratar com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6
1.· andar

Para o Porto
A BARCA PORTUGUEZA
Claudina

Engaja desde já carga para o porto acima, e seguirá com a possivel brevidade.

A' tratar com
Amorim Irmãos & C.
3—RUA DO BOM JESUS—3

Royal Mail Steam Packet Company
O paquete
Clyde
Commandante H. C. Rigaud

Espera-se dos portos do sul no dia 3 de Agosto, seguindo depois da demora indispensavel para

Lisboa, Vigo e Southampton

O paquete
Danube
COMMANDANTE G. M. HICKS

Espera-se dos portos da Europa até o dia 7 de Agosto, seguindo depois da demora indispensavel para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

N. B.—Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias, que a Companhia Mala Real ingleza, contractou com a—Genuat Steam Navegation company—um serviço de vapores semanaes que partindo de Bordeaux, Cognac, Charente, devem chegar a Southampton a tempo de baldearem as cargas destinadas á America do Sul para os vapores desta companhia.

Esta companhia acceita por preços rasoaveis para Valparaiso até Abril, passageiros com este destino por via de Buenos-Ayres e entrada dos Andes.

Tambem aceita passageiros para New-York e Southampton, por especial arranjo feito com a Companhia Allemand Lloyd, podendo demorarem-se na Europa caso o desejarem.

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os
AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Messageries Maritimes
LINHA MENSAL
O paquete Congo
Commandante Rossignol

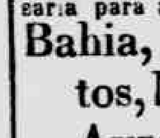

Espera-se da Europa até o dia 4 de Agosto, seguindo depois da demora necessaria para a

Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Estes paquetes são illuminados á luz electrica.

Previne-se ainda aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, que forem reconhecidas na occasião da descarga dos volumes; e que dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, deverão fazer qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de serem dadas a tempo as providencias necessarias.

Roga-se aos Srs. passageiros de se apresentarem na vespera da chegada do vapor para tomarem as suas passagens.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tratar com
OS AGENTES
H. Burle & C.
42—RUA DO TORRES—42
1. andar

O vapor norueguense
Argo

Segue nestes poucos dias para

Santos e Paranaguá

Para carga e encommendas á tratar com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6
1.· andar

Austrian Lloyds Steam Navigation Company
O VAPOR AUSTRIACO
Pandora

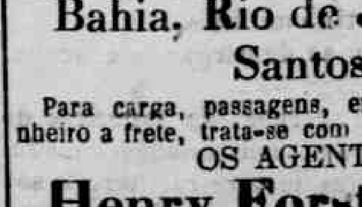

E' esperado de Trieste até o dia 2 de Agosto, seguindo depois da indispensavel demora para os portos da

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com
OS AGENTES
Henry Forster & C.
Rua do Commercio n. 8
1· andar

LEILOES

— Os moveis annunciados para o leilão da rua Direita n. 15, serão vendidos na casa da travessa de João Francisco n. 9, perto do jardim Maciel Pinheiro, ás 11 horas de sabbado 3 de Agosto.

Agente Pestana
Leilão

De 1 mobilia composta de 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas com braços, 1 sofá e 2 consolos, esteiras de pepiry, 50 canastras com alhos, em lotes de 5 a 10 canastras, 18 caixas com batata inglezas, em latas de 2 a 17 caixas, 1 garrota tourina, diversas duzias de copos, 30 cadeiras de junco, 1 espingarda, 1 cabide, roupas feitas, cortes de vestidos e outros objectos que serão vendidos ao correr do martello

Hoje
Sexta-feira, 2 do corrente
AO MEIO DIA
No armazem á travessa do Corpo Santo n. 27

Leilão

De uma mobilia de mogno com 1 sofá, 2 consolos com pedras, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, vazos e jarros.

Uma mesa elastica, 1 aparador, cadeiras de guarnição, louça e vidros.

Uma cama franceza, 1 guarda vestido, 1 commoda, 1 mesa, 6 cadeiras e outros objectos de casa de familia.

Sabbado, 3 do corrente
Agente Pinto
Casa da travessa João Francisco n. 9
Praça Maciel Pinheiro

Agente Silveira
Leilão

De 30 fardos com carne secca, existente no armazem do largo do Corpo Santo, pertencente a José B ttar & C.

Sabbado, 3 do corrente
A's 11 horas
No mesmo armazem

O agente acima, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito da fazenda municipal levará a leilão 30 fardos com carne secca, do dia e hora e lugar indicado.

Agente Pestana
Leilão

De 63 acções da Estrada de Ferro de Ribeirão a Boni o de ns. 4882 a 4904, de ns. 901 a 910, de ns. 2291 a 2300, de ns. 1486 a 1495.

Terça-feira, 6 do corrente
A'S 12 HORAS EM PONTO
No armazem a travessa do Corpo Santo n. 27

O agente Pestana venderá em publico leilão por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz do commercio, e a requerimento do Sr. Victorino Domingues Lins Mata 63 acções acima mencionadas pelo maior preço que for obtido em leilão.

Agente Silveira
Leilão
De predios
Terça-feira 6 de Agosto
A'S 11 E 1/2 HORAS
No armazem á rua 15 de Novembro n. 41

O agente acima por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria e a requerimento do inventariante dos bens deixados pelo finado padre Francisco Anciano de Sousa Araujo, levará a leilão no dia, hora e lugar acima indicados, duas importantes casas edificadas no municipio de Palmares, terreno proprio, sitas á rua Visconde do Rio Branco n. 30, e praça do Maurity n. 44, tendo esta um terreno ao lado.

Os Srs. pretendentes podem examinar.

AVISOS DIVERSOS

Barbaro assassinato

No dia 16 do corrente pelas 9 horas da noite foi barbaramente assassinado, com 7 facadas, em seu engenho São João do municipio de Serinhãem deste Estado de Pernambuco, o capitão João Baptista da Conceição, que alli vivia ha muitos annos com sua mulher e filhos e onde tinha grande numero de amigos.

Os autores do crime que evadiram-se e cujos nomes e signaes vão abaixo, foram 3 individuos que haviam chegado no dia 13 áquelle engenho, onde ficaram trabalhando.

Levaram depois consigo dinheiro, ouro, prata, imagens, um relogio, um revolwer e tudo mais que, sob ameaça de morte, poderam obter da mulher da victima duas creadas e um creado da casa.

Um delles, Laurindo, regula ter 25 a 30 annos de idade, mulato claro um pouco ruivo, cabello tambem um pouco ruivo, pouca ou quasi nenhuma barba, um pouco baixo e grosso, cara feia com marcas de espinhas e nariz grosso.

O outro, Epiphanio, regula idade de 20 annos, mulato sem barba e altura e corpo regular.

O terceiro, Antonio regula a mesma idade, cor escura acabocolada, bom cabello, sem barba e altura e corpo regulares.

O abaixo assignado, irmão da victima, residente no engenho Taquary, roga a todas as autoridades quer deste quer dos outros Estados, bem como a todos os particulares e auxiliem na captura de taes individuos, gratificando com a quantia de um conto de réis aquelle que conseguir a de todos ou de qualquer delles ou der noticia exacta da qual possa resultar a mesma captura podendo-se dirigir ao referido engenho Taquary ou no Recife a rua da Cruz n. 30, casa de Commissão de Candido Cascão, onde acharão com quem tratar.

Os assassinos levaram um breve com diversas veronicas e medalha de prata.

Serinhãem, 26 de Julho de 1895.
Joaquim Baptista da Conceição.

Vende-se

Uma importante armação envidraçada, tendo parte de armação ingleza, livre e desembaraçada, e em um dos melhores pontos da rua do Rangel: quem pretender dirija-se á rua Direita n. 88, 1· andar, ou á rua da Penha n. 23, loja.

Casa na Torre

Aluga-se a casa terrea n. 1 á rua Lasserre com commodos para familia, portão de ferro murada, recentemente construida e muito arejada; a tratar na rua Marquez de Olinda n. 54.

Doenças do Estômago, Falta de Forças, Anemia, Febres, etc.
QUINA-LAROCHE
RECOMPENSA DE 16,600 FRANCOS — SETE MEDALHAS DE OURO
Licenciado pela Inspectoria Geral de Hygiene do imperio do Brazil
O MESMO FERRUGINOSO ← Chlorosis, Pobreza do Sangue, Debilidade, etc. Lymphatismo, Escrofula, Amollecimento dos Ossos, etc. → O MESMO PHOSPHATADO
Paris, 22 et 19, Rue Drouot e Pharmacias

PARIS 6, Rue de Marengo e em todas as Pharmacias do Brazil. **SANDALO BRETONNEAU** CONTRA: BLENNORRHAGIA e todas as MOLESTIAS da BEXIGA

VINHO DE BUGEAUD
TONI-NUTRITIVO — COM QUINA — E CACÃO
O melhor e mais agradavel dos tonicos, receitado pelos mais *illustrados facultativos de Paris*, nos casos de ANEMIA, CHLOROSIS, FEBRES de qualquer natureza, DOENÇAS do ESTOMAGO, CONVALESCENÇAS.
Se acha nas principaes Pharmacias.

Aviso ás Mãis de Familia
FARINHA LACTEA NESTLÉ é o melhor alimento para as crianças de tenra idade. é o alimento o mais completo não precisando senão agua para a sua preparação. é o alimento o mais seguro para facilitar o desmamar. é o unico alimento recommendado por todos os medicos.
Exigir o nome NESTLÉ sobre todas as caixinhas.
LEITE CONDENSADO NESTLÉ
Verdadeiro Leite puro das Vaccas suissas. O mais rico em Creme.
Exigir o ninho de passarinhos sobre todas as caixinhas.
HENRI NESTLÉ em VEVEY — Em PARIS, 16, Rue du Parc-Royal. Em LONDRES, 48, Cannon Street, E.-C.
Acha se no BRAZIL em todas as Pharmacias, Drogarias, Casas Importantes de Especiarias e Armazens de Chá.

VERITABLES GRAINS de Santé du docteur FRANCK
VERDADEIROS GRÃOS DE SAÚDE DO Dr. FRANCK
LICENCIADOS PELA INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DE RIO DE JANEIRO.
Aperientes, Estomachicos, Purgativos, Depurativos
Contra a **Falta de appetite**, a **Obstrucção**, a **Enxaqueca**, as **Vertigens** as **Congestões**, etc. — *Dose ordinaria: 1, 2 á 3 grãos.*
Desconfiar das falsificações. — Exigir o rotulo junto impresso em francez e com lettras de 4 côres, sendo cada lettra de côr differente e *o Sello da União dos Fabricantes*
Em PARIZ, Pharmacia LEROY; e em todas as Pharmacias.

SAINT-RAPHAËL
Vinho fortificante, digestivo, tonico, reconstituinte, de sabor excellente, mais efficaz para as pessoas debilitadas do que os ferruginosos e quinas. Conservado pelo methodo Pasteur.
Receitado nas Molestias do estomago, Chlorose, Anemia, Convalescencias; este Vinho é recommendado ás pessoas já idosas, ás jovens, mulheres e ás crianças.
Depositos em Pernambuco: Cª de Drogarias e Productos Chimicos; FARIA SOBRINHO & Cª e nas principaes Pharmacias.

REMEDIOS LE ROY
Populares em França, America, Hespanha e suas colonias, no Brazil, aonde estão autorizados pelo Conselho de Hygiena.
Vomitorio Le Roy
Ultimamente empregado como preparação para o uso do Purgante.
Purgantes Le Roy
Grãos dosados conforme a idade.
São proprios para qualquer doença.
Uma noticia explicativa envolve cada garrafa.
Pilulas Le Roy
Extracto concentrado dos Remedios liquidos.
Um prospecto explicativo envolve cada frasco.
O frasco de 100 pil. 5f - O frasco de 25, 1f50
Acautelar-se das falsificações
RECUSAR
qualquer Producto que não levar o endereço da Pharmacia COTTIN Genro de LE ROY 51, Rue de Seine, 51, em Paris.
DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS

ESPECIALIDADES DE **T. JONES**
FABRICANTE DE PERFUMARIA INGLESA EXTRA-FINA
VICTORIA ESSENCE
O perfume mais delicioso no mundo.
E uma grande collecção de extractos para o lenço da mesma qualidade.
LA JUVENILE
Pó sem mistura chimica alguma, para o rosto, adherente e invisivel.
CREAM IA IIF
Conserva-se em todos os climas; um ensaio demonstrará sua superioridade sobre os outros Cold-creams.
AGUA DE TOUCADOR JONES
Tonica e refrescante. Excellente contra as picaduras de Insectos.
ELIXIR E PASTA CAMONTI
Dentifricio antiseptico e tonico. Branqueia os dentes e fortifica as gengivas.
23, Boulevard des Capucines, 23 PARIS
Deposito em Pernambuco: Cª de Drogas et Productos Chimicos

A Massa PEITORAL e o XAROPE de Nafé DE DELANGRENIER DE PARIS
Gozão de uma fama universal e possuem efficacia certa CONTRA AS
BRONCHITES-GRIPPE-INFLUENZA
e as Irritações do Peito e da Garganta.
Sem opio, morphina nem codeina, são receitados com optimo exito e segurança ás crianças padecendo TOSSE ou COQUELUCHE
Vende-se em todas as Pharmacias do Mundo.

XAROPE DE GIBERT
e Grageas de Gibert
AFFECÇÕES SYPHILITICAS
VICIOS DO SANGUE
Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.
Exigir as Firmas de
Dr GIBERT e de BOUTIGNY, Pharmaceutico
Receitados pelas celebridades medicaes.
DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES.
Adgendre, Maisons-Laffitte, Paris.

SIROP du Dr FORGET
Irritação do Peito
Tosse
Expectoração
Insomnias
Nevralgias
Dôres
Paris - 28, rue Bergère

Antonio Felix Pereira

João Felix Pereira e Maria Candida da Fonseca Pereira, José Felix Pereira e Maria V. Pereira, Antonio F. Pereira Junior e Thereza de M. Pereira e seus filhos, Joaquim F. Pereira e Candida R. Paiva Pereira, Juventino F. Pereira, Laurentino F. Pereira e Amelia R. Pereira, Gervasio F. Pereira e Aurora A. da Maia Pereira e seus filhos, Protasia E. Pereira, Antonio Arthur S. de Mendonça e Josephina P. de Mendonça, Bellarmino S. Vianna e Gelfina P. Vianna seus filhos, Maria P. Ayres e sua filha, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que acompanharam os restos mortaes de seu estremoso pai, sogro e avô, Antonio Felix Pereira, á sua ultima morada, e aproveita a occasião para convidar os seus parentes e amigos á assistirem a missa que por sua alma mandam celebrar na matriz de S. José, ás 8 horas da manhã do dia 2 de Agosto proximo, 7· dia de seu passamento.

†

Elvira Maria da Silveira Gomes

Alfredo Henrique da Silveira, Daniel Marques da Silva e sua esposa Maria Neoniela Marques da Silva, tendo recebido a dolorosa noticia do fallecimento de sua prezada irmã e prima, veem pelo presente convidar a todos os seus parentes e amigos para assistirem as missas que pelo descanso de Elvira Maria da Silveira Gomes, mandam rezar na matriz de S. José, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 3 de Agosto, 7· de seu prematuro passamento.

Delphim Lopes da Cruz

João Rufino da Fonseca e sua familia, José Delphim L. da Cruz, e José Gonçalves de Souza, tendo recebido por telegramma a infausta noticia do fallecimento de seu socio e amigo Delphim Lopes da Cruz, a bordo do vapor «Nile» no dia 28 do andante, vêm pelo presente convidar a todos os seus amigos e os do finado, para assistirem as exequias que pelo 7· dia de seu fallecimento, mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, sabbado 3 de Agosto, ás 7 1/2 horas da manhã, confessando a todos que comparecerem á sua eterna gratidão por este acto de religião e amizade.

†

Manoel dos Santos Roza

José Jancidio dos Santos, tendo recebido a infausta noticia da morte de seu irmão Manoel dos Santos Roza, na cidade de Santos, convida a todos os parentes e amigos para assistirem a uma missa que por sua alma manda celebrar na igreja de Nossa Senhora do Terço, segunda-feira, 5 de Agosto, ás 7 horas da manhã, 7º dia da noticia, ficando desde já grato, pelo acto de caridade

Joaquim Arthur dos Santos

A viuva, filhos, irmão e cunhados de Joaquim Arthur dos Santos, convidam seus parentes e amigos e do finado, para assistirem as missas do 30· dia, sexta feira 2 de Agosto, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa Vista, antecipando os seus agradecimentos.

†

D. Maria de Carvalho Sampaio

Arthur de Mattos e sua familia dolorosamente sorprehendidos pelo cruel passamento de sua comadre Maria de Carvalho Sampaio, carissima esposa do seu amigo e compadre Sansão de Sampaio, mandam rezar uma missa no 7· dia de seu fallecimento, sabbado 3 do corrente, na matriz da Graça, ás 7 horas da manhã, esperando o comparecimento de todos os seus amigos e parentes.

— Vende-se um importante terreno com duas frentes de ruas, proprio para uma casa de negocio e mais se quizer, no becco da fabrica de tecidos á rua do Mendonça (Torre); a tratar na rua do Paysandú n. 9.

— Precisa-se de um bom copeiro, e de uma ama para andar com uma criança; a tratar na rua Marquez de Olinda n. 35, ou no caes de Capibaribe, Serraria Pernambucana ns. 30 e 32.

— Perdeu-se da Caixa Economica de Pernambuco a cautella de n. 30569: quem achar queira levar na officina da fabrica Lafaiette, das 7 da manhã ás 4 da tarde, que será gratificado.

Madeiras de construcção e materiaes para edificação

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, vende em seu armazem no caes do Apollo n. 73:

Madeiras para construcção.
Cal branca de jaguaribe.
Cal preta.
Cal virgem para assucar.
Tijollos de ladrilho e communs.
Tijollos refractarios.
Pedras de cantaria para soleiras, etc.

Molduras

Para porta e janellas, forros de sala, guarda-vestidos, lavatorios, quadros de qualquer largura, de pinho, amarello, ou qualquer outra madeira na fabrica de moveis a vapor de Silva Fernandes & C.

Deposito rua do Barão da Victoria n. 49.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grandes e pequenas porções applica-se ventosas seccas e sarjadas; na rua das Larangeiras n. 14

A professora

Melania de Barros Ferreira lecciona primeiras lettras, portuguez e piano.

Residencia, rua da Senzala Velha n. 56
Segundo andar.

— Precisa-se de um criado ou caixeiro pequeno na rua do Rosario da Boa Vista n. 11.

Vende-se

Um terreno na Torre (bora descoberta) chão proprio, tendo duas frentes e algumas arvores fructiferas: a tratar na rua da Palma n. 108.

Vaccas tourinas

Vende-se quatro vaccas, sendo que tres estão com crias e duas novilhas que se acham prenhes; a tratar na rua da estrada velha de Santo Amaro das Salinas n. 4, eito do coronel Adolpho

Chegaram !!

E vendem-se a metros, bordados o que se póde encontrar de melhor qualdiade de 400 reis até 3$000, a metros proprios para enfiar com fitas.

Loja da Perola
Rua da Imperatriz n. 78
Domingos Fernandes.

Costureira

Precisa-se de uma costureira para roupas brancas: no Caminho Novo n. 120.

Vende-se

Uma boa casa na cidade de Olinda, rua Barão de Tacaruna; a tratar no largo do Corpo Santo n. 17, 3· andar.

— ARRENDA-SE um ou dous terrenos com bom pasto para criar 8 ou 10 vaccas de leite, tendo parte delles cêrca nativa; a tratar na taverna do Sr. Avelino, confronte a igreja da Saúde do Poço da Panella.

— AMA para lavar e engommar em casa de rapazes solteiros, á tratar na rua Marquez de Olinda n. 31 A.

— Vende-se por 260$000 uma mobilia de jacarandá: na rua da Palma n. 67.

EUGENE CHALINE
COMMISSION-REPRESENTATION
23 — Travessa do Corpo-Santo — Recife
24 — Boulevard Poissonniere Pariz.
Cº PAUL DREYFUS BING

Attenção

Tendo de ir á praça no dia 2 de Agosto pela Fazenda a casa n. 35 á rua das Pernambucanas, freguezia da Graça, pertencente a Gracelino Joaquim Nasario, previne-se a quem interessar que esta casa é edificada em terreno rendeiro, e acha-se a dever onze annos e mezes de renda, á razão de 80$ annuaes. Recife, 1· de Agosto de 1895.

ILEGÍVEL

MINHA ESPERANÇA

Felicito meu especial amigo Antonio Francisco da Cruz, pela optima ceitação de seus bons cigarros, denominados= MINHA-ESPERANÇA, PEROLAS E HYGIENICOS —bem aceitose procurados até em Londres, d'onde tem vindo encommendas por seus apreciadores.

Meu especial amigo deve estar satisfeitissimo com o resultado dos seus esforços em acreditar seus bons cigarros e tornar assim conhecido no estrangeiro um producto da nossa patria.

Parabens pelo resultado obtido.

Manoel Francisco de Barros Rego.

Attenção

A

CAMISA DOURADA

15 Rua Visconde de Inhauma 15

(Antiga do Rangel)

O proprietario deste novo estabelecimento chama a attenção de seus numerosos freguzes e das Exmas familias para o explendido sortimento de finissimos Bramantes de puro linho, Bretanhas, Esguiões, grandes atoalhados e guardanapos, toalhas para rosto tudo adamascado e de puro linho, lenços de cambraia de linho finissimo; bôa occasião para os Srs. noivos adquiriram um fino e bello enxoval em roupas de linho por preços que impossivel será obtelos em outra qualquer casa.

Nesta casa alem de um bom sortimento de fazendas finas, ha sempre grande deposito de camisas, ceroulas, punhos, collarinhos e camisas para meninos de todas as idades.

Cal Branca e Virgem de Jaguaribe

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, sendo a unica exploradora de cal branca e virgem, avisa aos consumidores que não tem succursaes nem agencias, n'esta cidade, e que os verdadeiros productos se encontram em seu armazem do caes do Apollo n. 73.

Caixas de musica

Importantes modellos novos.

Secretarias proprias para presentes.

Recebeu a Relojoaria David rua do Cabugá n. 14 desde 150$000 a 400$000.

Grande sortimento

Aviso

Prevenimos ao commercio e a quem possa interessar que o Sr. J. Bonners deixou de ser nosso empregado desde o dia 25 de Maio de 1895.

Recife, 27 de Julho de 1895.

Ramos & Geprert.

EMULSÃO DE SCOTT

de OLEO PURO DE FIGADO DE BACALHAO COM HYPOPHOSPHITOS DE CAL E SODA.

Tão agradavel ao paladar como o leite.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

O grande remedio para a cura radical da TISICA, BRONCHITES, ESCROFULAS, RACHITIS, ANEMIA, DEBILIDADE EM GERAL, DEFLUXOS, TOSSE CHRONICA, AFFECCOES, DO PEITO E DA GARGANTA e todas as enfermidades consumptivas, tanto nas crianças como nos adultos.

Nenhum medicamento, até hoje descoberto, cura as molestias do peito e vias respiratorias, ou restabelece os debeis, os anemicos e os escrofulosos com tanta rapidez como a Emulsão de Scott.

PRODUZ FORÇAS E CRIA CARNES.

A venda nas principaes boticas e drogarias.

SCOTT & BOWNE, - - CHIMICOS. - - NOVA YORK.

XAROPE DE REUTER N. 2

Como remedio da Estação Calmosa, purificador do sangue, digestivo e aperiente, nenhum outro appellidado depurativo ou salsaparrilha se approxima sequer ao Xarope de Reuter n. 2. Combina quatro grandes propriedades em um só remedio, operando a um tempo sobre os orgãos digestivos, o sangue e os rins, e os intestinos.

Absolutamente neutralisa e expulsa pelos canaes intestinaes, rins e poros da pelle, os germens nocivos, que fluctuam no sangue, na urina e na transpiração.

O MELHOR PURIFICADOR PARA O SANGUE

DEPOSITARIOS DESTES PRODUCTOS— A Companhia de Drogas e Productos Chimicos—Rua Marquez de Olinda n. 24.

PEQUENAS PILULAS DE REUTER

Figado entorpecido cura-se positivamente com estas pilulas. Ellas são um remedio purgativo livre de perigo para o homem mais fraco, tão bem como bastante activo para o homem mais forte, e não constipam depois; pela acção geral agrada a todos que as usam. São as pilulas estandarte da producção medica dos Estados-Unidos. São as menores e mais faceis a tomar. Quarenta em cada frasco.

PARA O FIGADO

SABÃO CURATIVO DE REUTER

Tumores, cravo, pelle vermelha, aspera e oleosa impedido ou curado por o mais grande de todos os aformoseadores da pelle, o Sabão Curativo de Reuter. Produz a pelle formosa, branca e clara e mãos brandas; absolutamente puro, delicadamente medicinado, extremamente incomparavel como sabão para a pelle bem como do toucador, do banho e do quarto das crianças.

CAUTELA.— Não é genuino sem cada envoltorio ter a marca registrada de Barclay & C. New-York.

MEDICINAL PARA TOILETE

TRICOFERO DE BARRY

Uma preparação elegante, extremamente perfumada, remove todas as impurezas do craneo, perservativo contra a calvicie e cabello cinzento; faz o cabello crescer espesso, brando e formoso. Infallivel para curar erupções, doenças da pelle, glandulas e musculo, e cura rapidamente as cortaduras, queimaduras, feridas, torceduras, etc.

CAUTELA—No é genuino sem cada frasco ter a marca registrada.

PARA O CABELLO E A PELLE

THEO. JUST.

Representações

Commissões

62--RUA DO BOM JESUS--62

FUNDIÇAO GERAL ALLAN PATERSON & C

44--RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO--44

Machinas a vapor.

Moendas.

Rodas d'agua.

Taixas fundidas e batidas.

Taixas batidas sem cravação.

Arados.

LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS

Grande liquidação de fazendas para acabar dos seguintes artigos:

A saber:

Fustões lindissimas cores de 1$200 a 400 reis o covado.
Madapolão americano muito largo de 18$000 a peça por 8$000.
Dito para noiva a 4$500 a peça.
Algodãozinho americano a 5$000, 7$000 e 8$000 a peça.
Cretones inglezes claros e escuros a 300, 400 e 500 rs.
Brins de côres lindos padrões a 600 e 800 rs. o covado.
Setim de cores a 800 rs. o covado.
Sedas chamalotadas lindos desenhos de 4$500 e 1$500.
Leques de gase e de setim a 5$000, 6$000 e 8$000.
Meias cruas para homem a 7$000 e 10$000.
Ditas cruas para senhora a 12$000 e 15$000.
Collarinhos de linho diversos formatos a 6$000 a duzia.
Etamines brancos rendados com toque de mofo a 600 e 800 rs. o covado,
Bretanha de linho, fina a 1$300 a vara.
Merinós pretos lisos e de cores a 1$400, 16$00 e 2$000.
Ditos de cores de 1$200 a 240 rs. o covado.
Orgardys a Pompadour a 400 e 500 rs.
Cortes de casimiras para calças a 6$000 e 10$000.
Camisas para homem a 48$000 a duzia.
Espartilhos finos a 7$000, 8$000 e 9$000 um.
Sergelim de todas as cores a 240 rs. o covado.
Casemira preta diagonal de 8$000 a 10$000 o 3$000 e 4$0
Cheviot preto para lã de 7$000 a 3$500 rs. o covado.
Mantilhas de seda creme com toque de mofo a 1$000 um
Guardanapos de algodão para chá a 3$000 a duzia.
Casemiras de cores a 4$000 e 5$000 o covado.
Luvas de seda, cores diversas a 500 rs. o par.
Plissé a 200 rs. o metro.
Robs de cretones de cores a 6$000 um.
Crepons lindissimas cores de 2$500 a 1$500 2 larguras.
Sedas escossesas finissimas de 5$000 a 2$000 o covado
Ditas pretas lavradas a 1$500 o covado.
Surah de cores a 1$500 o covado.
Cobertores americanos a 1$500 um.
Lenços brancos com bordados de cores a 5$000 a duzia.
Brim branco puro linho n. 5 e 6 a 3$000 e 3$200 a vara.
Voiles francezes a 200 rs. o covado.
Camisas de meias para homem a 1$000 uma.
Ganga adamascada a 200 rs. o covado.
Collarinhos celluloid a 300 rs. um.
Ditos de linho bordados para senhoras a 500.
Cortes de Linon para vestido finissimos de 45$000 a 15$000 !!
Ditos de cachemira bordado a seda de 80$000 a 25$000 e 30$000.
Lãs escossezas e outros padrões a 320 e 400 rs. o covado.
Plumas e aigrettes a 1$500 e 2$000.
Brim americano bonitos padrões a 500 e 600 rs. o covado.
Dito pardo de 1$200 a 500 rs. o covado,
Cachemira de lã para inverno de 4$000 a 1$000 o covado.
Colchas brancas e de cores a 3$000
Flanellas encarnadas com desenhos pretos a 500 rs. o covado.
Fichus, sahidas de bailes a 1$000 um.
Fustões brancos com desenhos de cores de 1$500 a 800 rs. o covado.
Lenços de setinetas de cores a 200 rs.
Caetones francezes claros e escuros de 1$000 a 600 rs o covado.
Ditos finos para cobertas a 600 e 700 rs o covado.
Atoalhados para mesa de 5$000 a 2$500.

Tapeçaria

Tapetes de coco para forro de salla a 1$800 a jarda.
Idem de juta a 2$500.
Idem de alcatifa a 2$400.
Esteiras brancas finas a 2$500.
Idem de cores finas a 3$000.
Capachos de coco para entrada de salla de 6$000 a 12$000.
Grande quantidade de retalhos de lã, seda, cretone, etc, etc.

56 e 58 Rua Duque de Caxias 56 e 58

TELEPHONE N. 210

DELICADO

AGUA FLORIDA

PURA RICA — SEM RIVAL

MURRAY & LANMAN

Mantem sempre a sua popularidade. Cautela com as IMITAÇÕES.

PERFUME AROMATICO — REFRESCANTE E — DURADOIRO

Chegou Chegou Chegou

O Pinho de Riga em pranchões, taboas ebarrotes, de todas as dimenções e alturas, não tendo branco e nem nós, que tanto prejudicam as construcções.

SERRARIA

Climaco da Silva

24 Caes da Regeneração

Aluga-se

A grande casa e sitio no largo do Monteiro n. 17, junto a estação; na Cambôa do Carmo numero 6.

Grande officina de serralheiro e ferreiro

Rua do Padre Muniz

Antiga de Santa Rita Nova n. 53

Os proprietarios desta officina se encarregam de qualquer trabalho como seja: assentamento de machinas, assentamentos de engenhos de uzinas e de outras fabricas, caldeiras de fogo, de assentamento e outras especies, chaminés, tanques, crivações batidas, portões, bandeiras, varandas de differentes sistemas, ferragens para moendas, especialidade em trabalhos maritimo e pontualidade em seus tratos, para isto tem suas officinas bem montadas e um pessoal habilitadissimo e bem conhecido neste Estado.

Chamamos a attenção dos Srs. pretendentes á virem visitar a nova fabrica auxiliadora da agricultura.

Bernardo dos Santos & C.

Telephone n. 668

Bom emprego de capital

Precisa-se de socio capitalista para uma industria nacional já bem encaminhada, que rende mais de 50 % de lucros liquidos.

Para informações com o Sr. major Francisco Livino deCarvalho á rua do Queimado n. 60 1.° andar, das 9 da manhã ás 5 da tarde.

Caixeiro

Precisa-se de um com pratica de molhados, dando fiança de sua conducta; a tratar na rua dos Pires n. 31, de 10 ás 3 da tarde.

Attenção !...

O MONTEIRO—DE MARAYAL

Cumprimenta aos seus amigos e freguezes, e avisa ao publico em geral que de volta da viagem que fez a Europa, vai continuar com o fabrico dos tradicionaes bollinhos e bombons tendo todos os dias naquella estação, em pacotinhos de 200 réis e em caixinhas proprias para presentes, a 1$000.

Avisa tambem que os seus pacotinhos serão sempre sellados com etiquetas da casa para os incautos não se illudirem com os que ora apparecem simulando os envolucros.

Recebem-se encommendas para qualquer quantidade de bollos, e tudo tendente a arte de confeitaria e pastellaria, fiambres, leitões, perús &c., etc.

Marayal, 2 Agosto 1895.

Antonio Monteiro.

FOLHETIM 60

A IRMÃ DO SOL

POR

JUDITH GAUTIER

XXIX

A GRANDE SACERDOTISA DO SOL

(Continuação)

— Vem d'ahi, disse a rainha; a noite é bella; deixemos este lugar...

Dirigiram-se para uma longa avenida de espinheiros, banhada de uma bruma argentea.

— Escuta, disse ella então; não me condemnes sem ouvir-me. Passaram-se muitas cousas depois que deixaste Kioto. Fica sabendo, amigo, que no dia em que me salvaste e em que fallamos longamente ao pé de uma arvore, nesse dia inolvidavel para mim, um homem nos observava.

— E' impossivel, exclamou o principe assombrado.

— E' certo. O homem que me raptára, em vez de fugir, voltou e ouvio tudo o que dissemos. Era um espião de Hiéyas. Este homem perfido soube aproveitar-se do segredo que lhe revelára seu servo e, por sua vez, revelou-o ao mikado. O filho dos deuses não quiz acreditar; estava ainda muito cheio de colera contra o infame que ensanguenta o paiz. Mas, habil como é, Hiéyas pôde convencer ao mikado e ganhar a sua confiança.

Lembraram-lhe, como prova da nossa amizade criminosa, a tua dedicação e o teu heroismo desde o ataque de Kioto.

Um dia o filho dos deuses interpellou-me, dando-me um escripto, no qual se adulterava infamemente a nossa conversação.

Nunca menti; confessei nobremente que te havia dado a alma, mas que, emquanto eu vivesse, não coraria pelas minhas acções.

Depois disto não pude mais ficar no Dairi.

A grande sacerdotisa de Ten-Sio-Dai-Tsin morrêra.

Era irmã de meu marido. Pedi para substituil-a, desejando acabar a minha vida no isolamento.

O mikado enviou-me logo o titulo que eu desejava e, dias depois, casou-se com a neta de Hiéyas, uma criança de quinze annos

— O' dôr! exclamou o principe cahindo de joelhos aos pés da rainha; por minha causa desceste ao throno; deixaste o palacio dos teus antepassados para te ajoelhares, grave e solitaria, á sombra de um templo—tu, a deusa risonha que todo um povo adorava.

— Eu saberei amar esta solidão, disse ella. Ao menos aqui sou livre, liberteime das caricias de um esposo que eu não amava, se bem que fosse um deus. Meu pensamento será teu, todo inteiro!

— Porque não foges commigo? Não soffremos tanto? Tu me amas, eu sei, e eu só respiro porque existes. Para que nos torturarmos assim? Vamos! exilemonos! A patria és tu; o mundo será o lugar onde pisarem os teus pés.

Que importa os homens? A celeste musica de nosso amor abafará sua voz. Que importa á ave que foge bebeda de luz, o murmurio dos reptis mergulhados na lama dos pantanos?

— Cala-te, meu amigo, disse ella; não me faças arrepender do que fiz, procurando ver-te.

— Porque razão não me queres ouvir?

Para que tanta crueldade? Agora que teu esposo ligou-se á oura mulher, és livre.

— Não, principe, ainda não desci tanto; o mikado não fez mais do que juntar uma mulher ao numero de suas esposas, mas não a elevou á minha classe; elle continúa a ser meu senhor.

Se eu fosse verdadeiramente livre, embora incorresse no odio geral, esgotaria comtigo a taça nupcial e iria viver comtigo onde quizesses.

— Ah! eu matarei então esse homem que nos separa! exclamou o principe, desvairado de amor.

— Silencio, Yvakoura! disse a rainha n'uma voz grave. Olha as vestes que eu trago.

Pensa no que eu sou.

Não pertenço mais ao mundo; suas febres, suas loucuras não me attingem.

Purificada pela chamma divina do sol, tenho obrigação de meditar sobre sua essencia mysteriosa e creadora, de absorver-me em seu esplendor, de deixar-me penetrar pelos seus raios, de me identificar com a sua luz e tornar-me tão pura quanto ella, até ao dia em que minh'alma se evolar para receber a recompensa merecida.

— Perdôa-me, disse o principe; que te importa, com effeito, o desespero de um homem? Agora estou calmo, bem vês, calmo como os mortos nas sepulturas.

Perdôa-me por ter magoado teus ouvidos com palavras por demais humanas.

— Agora tenho o poder de perdoar, disse ella, e absolvo-te de toda minha alma; ergue-te, meu amigo, e separemonos.

Voltaram.

Na extremidade da avenida banhada por uma luz diffusa, tudo acabaria para elles; deixar-se-hiam para sempre.

A grande sacerdotisa retardava o passo. A subita calma do principe assombrava-a, porque na verdade parecia o resultado de uma decisão irrevogavel.

Calava-se e olhava-a com uma expressão de tranquillidade.

Ella sentia que nada o faria mudar de resolução.

Chegaram ao fim da avenida e dirigiram-se para o terraço.

— Adeus, disse ella.

Ao proferir essa palavra, como que seu coração estalava no peito; esteve a ponto de cahir nos braços do principe e dizer-lhe:

— Vamos, leva-me para onde quizeres!

— Adeus, murmurou elle; não esqueças, porém, que a nossa ultima entrevista foi ás portas da morte ..

Ella fugio soluçando.

Perto do pagode, voltou-se ainda uma vez.

Sob a claridade da lua, em seu vestido de ouro que resplandecia por baixo da tunica de seda, muito branca, dir-se-hia uma creatura sobrenatural.

Yvakoura estendeu os braços para ella, mas a grande sacerdotisa do Sol mergulhou na sombra, desapparecendo para sempre.

XXX

BATALHAS

Hiéyas estava ás portas de Osaka com um exercito de trezentos mil homens.

Vindo das provincias septentrionaes, atravessára a ilha de Nipon, esmagando em sua passagem os destacamentos encarregados de guardar o paiz.

Os soldados de Fidé-Yori morriam como heróes; nem um recuára, ao contrario disto, as tropas dos principes haviam resistido francamente.

O exercito de Hiéyas, pessante como um rio caudaloso, não encontrára obstaculo em sua marcha.

Approximou-se de Osaka e envolveu a cidade, atacando sem descanço todos os pontos ao mesmo tempo.

Fidé-Yori tinha dividido seu exercito em tres corpos, de cincoenta homens cada um: Signénari e Moto-Tsoumeu commandavam o primeiro; Harounaga, Moritska, Aroufza, o segundo; Yoké-Moura, o terceiro.

Os soldados eram intrepidos, os chefes resolutos.

O primeiro choque dos exercitos foi terrivel. Bateram-se com um encarniçamento, com um furor invencivel.

Em iguaes condições, as tropas de Fidé-Yori teriam cantado victoria.

Estavam tão resolvidas a morrer, que pareciam inquebrantaveis.

O general Yoké-Moura foi atacado por vinte mil homens armados de fuzis, emquanto que elle não tinha comsigo mais que dez mil soldados estabelecidos na collina Yoka-Yama; os homens de Yoké-Moura tambem tinham fuzis.

Succediam-se as descargas até acabarem-se as munições.

Os primeiros corpos de lanceiros do *siogoun* avançaram, com as suas armaduras, seus capacetes de vizeira, largos sobre a nuca e ornados na fronte com uma especie de crescente de cobre, lança em punho, uma bandeirola no hombro esquerdo; vinham depois os archeiros, a testa amarrada com uma cinta branca, cujas pontas fluctuavam atraz, o dorso eriçado de flechas, na mão o grande arco envernizado.

Depois vinham estranhos personagens, que antes pareciam grandes insectos ou crustaceos phantasticos que homens.

Uns traziam em cima da mascara negra um largo capacete ornado de antenas de cobre; outros tinham a cabeça ornada de enormes cornos recurvados um para o outro e a mascara eriçada de bigodes e sobrancelhas encarnadas ou brancas, ou então um capuz de malha no rosto, envolvendo toda a cabeça e que só deixava ver os olhos.

As armaduras, feitas de unicornio negro, eram quadradas, pesadas e bizarramente dispostas; entretanto, nos pontos de seda de diversas côres, que ligavam uma á outra, as laminas de unicornio produziam bello effeito.

Os guerreiros, vestidos á moda de seus avós, estavam armados de alabardas, arcos enormes, espadas em ambas as mãos.

Desfilaram por muito tempo com grande admiração do povo.

Emfim appareceu Fidé-Yori sobre um cavallo de crina trançada.

Adiante delle vinham as insignias douradas que desde as ultimas victorias de Taiko-Sama não tinham sahido do castello.

Foram acolhidos com gritos de enthusiasmo.

— Eu vol-as confio! exclamou Fidé-Yori, designando a seu exercito as gloriosas insignias.

(Continúa.)

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias, 42

ILEGÍVEL